



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 31 de janeiro de 2022

Edição 19

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PGE

Portaria nº 102 de 26 de janeiro de 2022

Nomeia candidato aprovado em concurso
Público da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a delegação constante no Art. 4º do Decreto 26.806, de 06 de janeiro de 2022, publicado no DOE/RO, do dia 06 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a desistência do candidato **ERIC DE LIMA SANTOS**, nomeado pelo decreto supramencionado, e a renúncia à nomeação dos candidatos **RICARDO MENEZES MACHADO** e **HUMBERTO VIANA DA SILVA JÚNIOR**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Nomear** o candidato **JUAREZ DE MORAES CARDOSO** para ocupar cargo efetivo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de Analista da Procuradoria – Analista de Sistemas (Desenvolvimento), inscrição nº 618023615, classificação 3º, aprovado no Concurso Público da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, realizado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, regido pelo Edital nº 01/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 2783, de 16 de setembro de 2015, homologado pelo DOE nº 114, de 23 de junho de 2016, e de acordo com o quantitativo de vagas previsto na Lei Complementar nº 767, de 4 de abril de 2014, bem como os Editais de Ampliação de Vagas nº 004/2017, propalado no DOE nº 128, de 11 de julho de 2017, nº 008/2017, externado no DOE nº 21, de 1º de fevereiro de 2018, retificado pelo Edital nº 011/2018, exposto no DOE nº 51, de 19 de março de 2018 e no Edital nº 021/2018, e divulgado no DOE nº 189, de 16 de outubro de 2018, e em conformidade com o estabelecido no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º No ato da posse, o candidato nomeado deverá apresentar os documentos mencionados no Anexo I e II.

Parágrafo único. Os exames médicos constantes no Anexo III deverão ser entregues à Junta Médica Oficial.

Art. 3º A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos nos Anexos I e II e dentro do prazo estabelecido no § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Fica sem efeito a nomeação do candidato, caso não apresente os documentos constantes nos Anexos deste Ato Normativo ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

TÉCNICO DA PROCURADORIA – SEM ESPECIALIDADE – RONDÔNIA		
Candidato	Classificação	Inscrição
JUAREZ DE MORAES CARDOSO	3º	618023615

ANEXO II

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	

1 (uma) cópia	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Diploma de conclusão de curso de nível médio ou superior, dependendo do cargo almejado, devidamente reconhecido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	
1 (uma) cópia	Carteira de classe e inscrição regular no respectivo conselho	
1 (uma) original	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	
1 (uma) original	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).	
1 (uma) original	Declaração do candidato de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;	
TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
1 (uma) cópia	Titulo de Eleitor	-
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	-
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal ou Declaração de Bens do candidato	
1 (uma) cópia	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida, com autenticação.	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, cópia do contrato de locação)	
1 (uma) cópia	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física)	-
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, com autenticação.	Podendo ser emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, com autenticação.	Podendo ser emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br
1 (uma) cópia	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com autenticação.	Podendo ser emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original	Certificado de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	

1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS	Cópias das páginas da fotografia e da Identificação
1 (uma)	Fotografia no dia da posse	Com roupa escura em fundo claro
1 (uma) original	Certidão dos Cartórios de Distribuição Criminal das Justiças Federal e Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias das localidades onde o candidato tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, com autenticação.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu.
1 (uma) original	Certidão dos Cartórios de Distribuição Cível das Justiças Federal e Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias das localidades onde o candidato tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, com autenticação.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da Comarca onde residiu.
1 (uma) original e 1 (uma) cópia	Certidão de Exercício, com declaração positiva ou negativa de aplicação de penalidade decorrente de Processo Administrativo Disciplinar, na hipótese do candidato ser ocupante ou ter ocupado cargo público no âmbito das Administrações Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios (Sujeito a comprovação junto aos Órgãos competentes.	
1 (uma) original	Certidão comprobatória de não possuir condenação em órgão de classe em relação ao exercício profissional	
1 (uma) original	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial	

ANEXO III

Os Exames de Imagem e Laboratoriais, bem como os Laudos e Avaliações Médicas necessárias ao Exame Admissional são os seguintes:

ITEM	EXAMES
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica
8	Avaliação Neurológica
9	Avaliação Endocrinológica
10	Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação)
11	Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas)
12	Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM –AntiHCV – HIV I e HIV II
13	Escarro: BAAR
14	Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
15	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens de n. 11, 12, 13 e 14 desta relação.
OBSERVAÇÕES – JUNTA MÉDICA	

1. Para que a Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CEPEM) possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que os candidatos sejam examinados pelos Médicos Peritos, analisando os Exames Complementares e os Laudos que contém as avaliações dos Médicos Especialistas; 2. As Avaliações médicas devem ser apresentadas ao CEPEM/ SEGEP sob a forma de Laudos; 3. Os Exames Bioquímicos terão validade por 90 (noventa) dias; Mamografia por 2 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 (um) ano, a contar das datas de suas expedições. As Ultrasonografias, a critério do Perito Médico; 4. Os Exames e as Avaliações Médicas poderão ser realizados na rede SUS, como também na rede particular; 5. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do Médico emissor dos mesmos; 6. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, no ato da apresentação dos Laudos Médicos e dos Exames Complementares, se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não estejam previstos neste Anexo; 7. Os candidatos devem efetuar agendamento para execução do Exame Médico Pericial, pelo Telefone (69) 8484-3906 ou junto a Sede do CEPEM/SEGEP, situada à Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862 – Bairro Industrial, Porto Velho - RO, CEP 76824-104, na cidade de Porto Velho (RO). Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia Presidência

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral do Estado em Exercício

Protocolo 0023682909

Portaria nº 106 de 28 de janeiro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando o pedido de remarcação de férias no processo 0020.042548/2022-11, e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o gozo de 10 (dez) dias de férias de **RAFAELLA BLENDIA PAIÃO LOPES CAMPOS**, matrícula funcional nº 300170281, lotada na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 03 a 12.03.2022, referente ao exercício de 2022, a qual fica transferida para fruição no período **09 a 18.02.2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral do Estado em Exercício

Protocolo 0023706557

Portaria nº 112 de 28 de janeiro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia)

R E S O L V E:

Art 1º **DESIGNAR** o servidor **VAGNO OLIVEIRA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador de Estado, matrícula funcional n.º 300136909, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para **SUBSTITUIR HENRY ANDERSON CORSO HENRIQUE**, ocupante do cargo de Procurador de Estado, matrícula funcional n.º 300037738, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no cargo de **Procurador Diretor da Procuradoria Regional de Cacoal**, sem prejuízo de suas atribuições, no período de **09.02 a 18.02.2022**, tendo em vista o seu afastamento para gozo de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral do Estado em Exercício

Protocolo 0023714646

Portaria nº 63 de 21 de janeiro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA em exercício e o SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, descritas na Lei Complementar nº 620, de 20 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 01, de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre os requisitos e as diretrizes específicas da desterritorialização na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, conforme disposto no seu artigo 3º, inciso I;

CONSIDERANDO os crescentes casos de covid-19, atribuídos ao espalhamento da variante Ômicron do vírus e a necessidade de preservar a saúde dos servidores e a continuidade do serviço público;

RESOLVEM:

Art. 1º. Os procuradores e servidores lotados na Procuradoria Geral do Estado, excepcionalmente, exercerão suas atividades de maneira desterritorializada, na modalidade presença flexível, até o dia 30 de abril de 2022.

Art. 2º. Deverão ser mantidas em regime presencial as equipes necessárias para exercício das atividades cuja presença nas instalações da PGE seja imprescindível, em especial, o atendimento ao público e ao contribuinte rondoniense.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tiago Cordeiro Nogueira
Procurador-Geral do Estado em exercício
Fábio de Sousa Santos

Protocolo 0023607343

TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 121/2018/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 29 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DO Edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, neste ato representada pela Senhora **CARLA GONÇALVES REZENDE**, Prefeita, devidamente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, tendo por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA** que trata da vigência do Convênio, conforme Ofício nº 247/SEMPOG/DIGECON/2021, de 04/11/2021 (0021874395), Despacho/GECON, vigência: 24/01/2022 (0023618980), Informação nº 14/2022/PGE-DER, e De acordo do Diretor Geral (0023618980) e disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/PGE/2021 e demais peças que instruem o respectivo Processo Administrativo nº **0009.103076/2018-43**, os quais são partes integrantes deste Termo independentemente de transcrição.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 121/2018/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 22 de novembro de 2022.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral / DER-RO
CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita

Visto do Diretor/PGE/DER.
Protocolo 0023643503

TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 034/2020/FITHA-RO, FIRMADO EM 23 DE JULHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA E O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DO Edição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, neste ato representado pelo senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI**, Prefeito, já qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, tendo por objeto a recuperação de estradas vicinais e, por finalidade deste, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA** que trata da vigência do convênio, conforme Ofício nº 709/GAB/2021 (0022742753), Despacho/GECON, vigência: 07/12/2021, (0022742835), Parecer nº 012/2022/PGE/DERe De acordo do Diretor Geral (0023567286), e as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/CGE/2021 e demais peças que instruem o Processo Administrativo nº **0009.245101/2020-80**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 034/2020/FITHA**, pelo período de **150** (cento e cinquenta), contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 25 de janeiro de 2022.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral /DER-RO

CÍCERO APARECIDO GODOI

Prefeito

Visto Diretor/PGE-DER.

Protocolo 0023634528

ERRATA

ERRATA AO CONVÊNIO nº 0040/2019/FITHA (7846667)

Processo nº 0009.288179/2021-70

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Convênio nº 040/2019/FITHA e o município de Jaru/RO, referente à alteração do ente Contratante, conforme Parecer PGE-ASSEADM (0021647026) e Despacho PGE-ASSEADM (0021656298) que passa a constar:

Onde se lê:

o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.817.403/0001-30, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **FITHA** ou concedente, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

Leia-se:

o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0023686362

ERRATA

ERRATA AO CONVÊNIO Nº 227/2021/PJ/DER-RO (0023094516)

Processo nº 0009.584246/2021-84

CONVENIENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO

ONDE SE LÊ:

"DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

"CLÁUSULA TERCEIRA.(...)"

§ 2º. A execução direta da drenagem de águas pluviais no valor de **R\$ 700.000,02** (setecentos mil reais e dois centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (0022985655).

LEIA-SE:**"DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.****"CLÁUSULA TERCEIRA.(...)"**

§ 2º. O valor de **R\$ 700.000,02** (setecentos mil reais e dois centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, **será efetuada através da Administração Direta Municipal, com a execução de serviços de drenagem, onde a planilha apresentou o respectivo valor, conforme Plano de Trabalho e Ofício nº 33/GB/PREF/2022** (0022985579). **Não havendo depósito de contrapartida financeira pelo Convenente.**

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0023701838

ERRATA**ERRATA AO NONO TERMO ADITIVO - CONVÊNIO nº 121/2018/PJ/DER-RO(0023643503)****Processo nº 0009.103076/2018-43**

CONVENENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO

Onde se lê: "Porto Velho/RO, 22 de novembro de 2022"...**Leia-se:** "Porto Velho/RO, 25 de janeiro de 2022".

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0023701576

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022/PGE/DER-FITHA/RO**

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E GEOPLAN - GEOLOGIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Contratação de empresa especializada em serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, sondagem Rotativa, Batimetria, Mobilização e Desmobilização de equipes, Laudo técnico de sondagem geotécnica SPT e Estudo hidrológico, para serem realizados nos municípios de MACHADINHO D'OESTE - RO, JARU - RO, THEOBROMA - RO, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, PIMENTA BUENO - RO, ALTA ALEGRE DOS PARECIS - RO e SANTA LUZIA D'OESTE - RO, para atender as necessidades deste Departamento de Estrada de Rodagem e Transportes - DER.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 520.696,47** (quinhentos e vinte mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados **na Fonte de Recurso: 0228, Programa de atividade: 26.782.2106.1386, Elemento de Despesa: 33.90.39, do ano de 2022, provenientes do Fundo de Infraestrutura, Transporte e Habitação - FITHA/DER/RO**, e conforme Nota de Empenho 2022NE000002 (0023572203), de 20.01.2022.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de **12(doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

PROCESSO Nº 0009.004950/2022-47.

Data da Assinatura: 25.01.2022.

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor Geral do DER/RO

JOÃO ALBERTO DIAS LIMA - GEOPLAN - GEOLOGIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0023670162

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 058/2021/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 17 DE AGOSTO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES /DER-RO E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DO Edição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, neste ato representado pelo senhor **ALCINO BILAC MACHADO**, Prefeito, já qualificado nos autos,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da sua **CLÁUSULA SEGUNDA**, em conformidade com a solicitação contida no Ofício nº 0332/2021 (0023038253), Despacho/GECON (0023038476), Informação nº 42/2022/PGE-DER e De acordo do Diretor Geral (0023408967) e disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, conforme se depreende do Processo Administrativo nº 0009.327964/2021-55.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 058/2021/DER-RO**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 25 de janeiro de 2022.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER-RO

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado.

Protocolo 0023638649

EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº001/2022/PGE/DER-FITHA

CONVENENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.

OBJETO: Recuperação de Estrada Vicinais, num total de 327,40 km na zona rural e Aquisição de uma motoniveladora.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRAPARTIDA -

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$ 1.537.191,07** (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, cento e noventa e um reais e sete centavos), conforme Plano de Trabalho (0023048596).

§ 1º. O valor de **R\$ 1.501.344,50** (um milhão, quinhentos e um mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), referente à transferência voluntária da concedente que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.782.2106.0202.020201, Fonte de Recursos nº 0228 - Recurso FITHA, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000236, de 28.12.2021 (0023131337).

§ 2º. O valor de **R\$ 35.846,57** (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal(0023048710).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

PROCESSO: 0009.601714/2021-92.

Data de Assinatura: 24.01.2022

ASSINAM:ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA -Diretor Geral- DER/RO -**WELITON PEREIRA CAMPOS** -Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0023638200

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 122/2020/PJ/DER/RO, FIRMADO EM 24 DE SETEMBRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DO Edição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, neste ato representado pelo Senhor **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**, Prefeito, devidamente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 1863/GAB/PREF/2021 (0023210105), Despacho/GECON (0023210294), Informação nº 44/2022/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0023427511) e disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais peças que instruem o Processo Administrativo nº 0009.229921/2020-24.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 122/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 25 de janeiro de 2022.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER-RO

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Visto do Procurador do Estado.

Protocolo 0023640943

EDITAL Nº 6/2022/PGE-GAB

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – PGE/RO

IX CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO SUBSTITUTO

O Procurador-Geral do Estado de Rondônia em exercício torna público que os **locais** de aplicação da prova escrita preambular, referentes ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para o cargo de Procurador do Estado Substituto, estão disponíveis para consulta, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ro_21, devendo o candidato observar os procedimentos a seguir estabelecidos para a verificação de seu local de realização da prova.

1 A prova escrita preambular terá a duração de **5 horas** e será aplicada no dia **6 de fevereiro de 2022**, às **13 horas** (horário local).

2 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ro_21, para verificar o seu **local de realização da prova**, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

O candidato somente poderá realizar a prova no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova conforme estabelecido na alínea “g” do subitem 6.1 deste edital, munido de caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição e do documento de identidade **original**, observado, ainda, o item 6.

4 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova, recusar-se a utilizar máscara facial cobrindo nariz e boca, ou for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods®*, gravadores, *pen drive*, *mp3 player* e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

4.1 O Cebraspe recomenda que, no dia de realização da prova, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 4 deste edital.

4.2 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

5 O candidato deverá observar todas as instruções contidas nos itens 8 e 16 do Edital nº 5/2021/PGE-GAB, e suas alterações, e neste edital.

6 DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS

6.1 Por ocasião da realização da prova, e tendo em vista as medidas de proteção à transmissão do coronavírus adotadas pelo Cebraspe, o candidato deverá:

- a) comparecer ao local de aplicação usando máscara cobrindo nariz e boca e portando máscaras reservas, se necessário, de modo a possibilitar a troca de sua máscara a cada duas horas;
- b) armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;
- c) permanecer de máscara cobrindo nariz e boca durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação de prova;
- d) submeter-se à verificação da temperatura corporal para acesso ao local de aplicação, observado o subitem 6.1.5 deste edital;
- e) observar o distanciamento adequado, conforme demarcação do piso com fita adesiva em frente ao portão de acesso ao local de aplicação, na entrada das salas de prova e dos banheiros;
- f) observar o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos e entre membros da equipe de aplicação nas salas de aplicação da prova;
- g) verificar o seu horário de acesso ao local de prova, conforme informado na consulta individual, em [link](#) específico, em que serão disponibilizadas as informações relativas a seu grupo e a seu horário de entrada;
- h) submeter-se à pré-identificação realizada pela equipe de campo na chegada dos candidatos ao local de aplicação, sem contato físico e sem o manuseio de documentos ou de qualquer outro objeto dos candidatos, podendo ser solicitado que o candidato abaixe a sua máscara, de modo a permitir a visualização do seu rosto — concedendo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara —, mantendo-se o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;
- i) permanecer de máscara ao se retirar de sala para uso dos banheiros e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes;
- j) manter os cabelos arrumados de forma que não caiam sobre sua face enquanto estiver dentro dos locais de aplicação;
- k) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término da prova para evitar aglomeração.

6.1.1 Somente será permitido o ingresso de candidato ao local de aplicação usando máscara.

6.1.1.1 Recomenda-se o uso de máscaras do tipo Pff2/N95, sendo admitidas máscaras do tipo cirúrgica ou de tecido, desde que fechadas. As máscaras, inclusive, as descartáveis e as cirúrgicas, não poderão ser modificadas/adulteradas, bem como as de tecido não poderão ser de material transparente ou conter qualquer tipo de perfuração ou filtro externo. Caso o Cebraspe identifique alteração, recorte, retirada de camadas de proteção, adaptação ou inadequação no uso de máscaras, será solicitado ao candidato que faça o descarte e a substituição da máscara inadequada e coloque outra que cumpra os critérios de biossegurança para garantir sua permanência no local de prova, sob pena de eliminação do certame. O Cebraspe não fornecerá máscaras. Aconselha-se que o candidato tenha máscaras reservas.

6.1.2 Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando, além da máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe do Cebraspe. O candidato também deverá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente.

6.1.3 As máscaras e os frascos de álcool em gel 70% deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

6.1.4 O Cebraspe não fornecerá máscaras nem frascos de álcool em gel 70% aos candidatos, exceto na forma do subitem 6.2 deste edital.

6.1.5 Caso a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for igual ou inferior a 37,5 °C, será permitido o seu ingresso ao local de aplicação. Se a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for superior a 37,5 °C, será imediatamente realizada uma segunda aferição; se a segunda aferição confirmar que o candidato se encontra com temperatura corporal superior a 37,5 °C, o candidato poderá ser encaminhado para realizar a prova em sala especial.

6.2 O Cebraspe disponibilizará frascos de álcool em gel 70% nas salas e nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

6.3 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

6.4 O candidato que informar, na data de aplicação da prova, que está acometido pela Covid-19 não poderá realizá-las.

6.5 Outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção do coronavírus nos locais de prova estarão disponíveis no endereço eletrônico www.cebraspe.org.br.

Porto Velho/RO, de 31 de janeiro de 2022.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Procurador-Geral do Estado de Rondônia em exercício

Protocolo 0023686675

CGE

Portaria nº 39 de 27 de janeiro de 2022

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 e

Considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012,

Memorando nº 8/2022/CGE-ASTIPC(0023665219)

RESOLVE:

Art. 1º - INCLUIR os servidores abaixo na Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da **Contabilidade Geral do Estado - COGES**, da Portaria nº142/2019/CGE-NRH:

Membro: João Pedro Vasconcelos Rebouças; Matrícula 300167357;

Membro: Giovanna Buarque de Abreu; Matrícula:300172293;

Membro: Maria Suele Leite Lima; Matrícula: 300137701;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo 0023690031

SUGESP

Decreto 28 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

COVALIDAR conforme solicitação 0023574399a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Estadual de Turismo - SETUR, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 24 de Janeiro de 2022 a 26 de Janeiro de 2022, com a finalidade de participar do Encontro do Fórum de Segurança Turística - FÓRUM SEGTUR, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR** SUPERINTENDENTE

- **WILLIAN SOUZA DO CARMO** ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023715293

Decreto 28 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 0023691620 a viagem da servidora **MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**, Presidente, lotada na Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 07 de Fevereiro de 2022 a 09 de Fevereiro de 2022, com a finalidade de participar da reunião Pró-Gestão-RPPS, com ônus para fonte 3240 recursos diretamente arrecadados pelas entidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023708921

Decreto 28 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 0023712344a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, à cidade de MANAUS/AM, no período de 13 de Fevereiro de 2022 a 08 de Abril de 2022, com a finalidade de participar do II Curso de Operações Fluviais - COPFLU, somente com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ODAILSON DA SILVA XAVIER** 3º SARGENTO PM

- **FELIPE SANTOS DAS CHAGASTENENTE** PM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023712344

Decreto 28 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 0023707050 a viagem da servidora **SEMAYRA GOMES MORET**, Assessora Especial, lotada no Gabinete do Governador, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 30 de Janeiro de 2022 a 02 de Fevereiro de 2022, com o objetivo de assessorar o Governador, em agenda Oficial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023716601

Decreto 28 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os Decretos nº 0023446375/ 0023509840 de 14 e 18 de Janeiro de 2022, publicado no DOE N.10 de 17/01/2022e DOE N. 12 de 19/01/2022, solicitação FROTA nº 105931 0023426155, conforme despacho 0023671744, onde autorizou a viagem de **JOSÉ LUIS HORN**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de João Pessoa/PB, no período de 02 de Fevereiro de 2021 a 04 de Fevereiro de 2021, com a finalidade de participar de uma visita técnica ao Núcleo Operacional do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos do Estado da Paraíba.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Janeiro de 2022, 126º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023708941

Decreto 28 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 0023691907 a viagem do servidor **JOSÉ LUIS HORN**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de João Pessoa/PB, no período de 01 de Fevereiro de 2022 a 04 de Fevereiro de 2022, com a finalidade de participar de uma visita técnica ao Núcleo Operacional do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos do Estado da Paraíba, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023719529

SEGEP

Portaria nº 707 de 27 de janeiro de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho SESAUCR 0023599098, que consta nos autos no Processo n. 0036.089326/2018-06,

RESOLVE:

Suspender na portaria n. 6703/SEGEP-NCSR de 12.8.2021, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **ANNELISE SOARES CAMPOS LINS DE MEDEIROS**, Enfermeiro, Matrícula nº 300034766, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON, o período de **1.1.2022 a 31.1.2022**, referente ao 3º quinquênio de 28.9.2011 a 27.9.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0023699135

EDITAL Nº 17/2022/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas do Governo do Estado de Rondônia, **Senhor Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, Considerando o teor do Ofício 280/2022/SEOSP-CAF(0023702677), em referencia ao processo seletivo simplificado, destinado à contratação por tempo determinado, com vistas ao atendimento de necessidades do interesse público do Estado de Rondônia, de profissionais de nível superior, nível médio técnico, nível médio e nível fundamental, para exercerem funções relacionadas à área de atuação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO e Escritórios Regionais - Processo Administrativo SEI nº 0069.144281/2021-50, nos termos do disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 4.619 de 22 de outubro de 2019, regido pelo Edital n. 293/2021/SEGEP-GCP, retificado através do Edital n. 301/2021/SEGEP-GCP, **torna público a retificação do Cronograma**, que passa a vigorar conforme a seguir:

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	09/ 12/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO ONLINE	14/ 12/2021 a 09/01/2022
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	10/ 01/2022
RECURSO DE INSCRIÇÕES	10/ 01/2022
RESPOSTA AOS RECURSOS	11/ 01/2022
DIVULGAÇÃO DAS PONTUAÇÕES E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	11/ 02/2022
PERÍODO DE RECURSO À PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	14 a 15/ 02/2022
RESPOSTA AOS RECURSOS	04/ 03/2022
RESULTADO FINAL	07/ 03/2022

*** Os demais itens do Edital n. 301/2021/SEGEP-GCP, permanecem inalterados.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2022.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente SEGEP/RO

Protocolo 0023720333

EDITAL Nº 16/2022/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 29 de julho de 2019 e pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, **Retifica** o Edital n. 14/2022/SEGEP-GCP, em referência a divulgação das normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado - SESAU, considerando os termos do Ofício n. 22.409/2021/SESAU-CRH (0022741245), Ofício n. 1712/2022/SESAU-CRH (0023653380), da Justificativa SESAU-CRH (1167798), da Informação nº 261/2021/PGE-SESAU (0023064583) e ainda do Ofício n. 190/2022/SEPOG-CPG (0023616574), contidos nos autos do Processo Administrativo n. **0036.583309/2021-58**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual n. 4619/2019, torna público as normas para a realização de **Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as **Unidades de Saúde Pública Estadual nos municípios de Buritis, Cacoal, Extrema, Porto Velho e São Francisco do Guaporé**, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **que passa a vigorar na íntegra conforme este Edital.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, que consistirá em **Avaliação de Títulos**, visando à contratação temporária de **vagas para cargos da área administrativa e área da saúde** para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as **Unidades de Saúde Pública Estadual dos municípios de Buritis, Cacoal, Extrema, Porto Velho e São Francisco do Guaporé**, conforme quadro de vagas no anexo I:

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição deverá ser realizada em dois momentos, conforme a seguir:

1º momento: de caráter **parcial e eliminatório**, através do portal <https://emergencial.sesau.ro.gov.br> quando o candidato passará informações cadastrais e curriculares.

2º momento: de caráter eliminatório da análise de títulos, se dará com os seguintes documentos que deverão ser enviados **pelo email do candidato** em formato **ARQUIVO ÚNICO EMPDF**, para o email: processoseletivosesau@gmail.com, na seguinte ordem:

1. Formulário para Entrega de Títulos e Documentação (Anexo IV deste Edital que deverá preencher manualmente e enviar junto com as documentação solicitada no segundo momento da inscrições);
2. Comprovantes de Escolaridades, relacionados ao emprego (Diplomas e Certificados);
3. Registro no Conselho de Classe ATUALIZADO DO ESTADO DE RONDÔNIA- (OBRIGATÓRIO) aos cargos que couber;
4. Cópia do Currículo (o qual foi preenchido no ato da inscrição);
5. Carteira de Identidade e CPF;
6. Cópia do Comprovante de Inscrição (OBRIGATÓRIO);
7. Comprovantes de **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**.

Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos.

Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

Documentos enviados por e-mail de terceiros ou e-mail de Lan Houses serão desconsiderados.

Antes de inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

A inscrição parcial será realizada somente via Internet no portal <https://emergencial.sesau.ro.gov.br/>, no prazo estabelecido no **Anexo II - Cronograma Previsto**. A inscrição parcial deverá ser confirmada com o envio da documentação e títulos constantes do **item 2.1. Não será cobrada taxa de inscrição.**

2.2. Somente será permitida uma única inscrição POR CPF do candidato.

No ato da inscrição parcial o candidato deverá marcar em campo específico da Ficha de inscrição.

O profissional contratado deverá desempenhar suas atividades junto a Unidade Estadual de Saúde, conforme a localidade para

onde se candidatou.

Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no **item 2.1** deste Edital e ter sua inscrição homologada pelo Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas e publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

3. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET

3.1. Para se inscrever o candidato deverá acessar o portal <https://emergencial.sesau.ro.gov.br/>, onde consta o Link específico que disponibiliza o Edital, a Ficha de Inscrição e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 10 horas do 1º dia de inscrição até às 12h do último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Anexo II,- Cronograma Previsto**, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

3.2. O descumprimento de qualquer das instruções implicará no cancelamento da mesma.

3.3. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação dos portais <https://emergencial.sesau.ro.gov.br/>.

3.4. A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4. DOS REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

4.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo correspondente ao do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Estado da Saúde referente à **Lei n. 5.243, de 28 de dezembro de 2021**. (SEI 0023065756), representado na tabela a seguir:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS SEMANAIS			
	Cargos	Requisitos	Vencimento Inicial
ESPECIALISTA EM SAÚDE	Assistente Social	Requisitos Obrigatórios Diploma de Curso Superior na área a que concorre;	VENCIMENTO: R\$ 4.634,51 + Auxílio Alimentação R\$ 258,00 - Remuneração Inicial: R\$ 4.892,51
	Biólogo	Registro Regional Atualizado no Conselho Profissional equivalente.	
	Biomédico	Pós Graduação Strictu Sensu (mestrado ou doutorado) em Biologia Molecular (Cargo de Biólogo)	
	Enfermeiro	Requisito Desejável	
	Farmacêutico	Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação.	
	Fisioterapeuta	Requisito Desejável Experiência mínima de 6(seis) meses na área de atuação.	
	Fonoaudiólogo		
	Nutricionista		
	Psicólogo		
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO – 40 HORAS SEMANAIS (Exceto Téc. Radiologia)			
	Cargos	Requisitos	Vencimento Inicial
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	Técnico em Enfermagem	Requisitos Obrigatórios Diploma de Curso Superior na área a que concorre; Registro Regional Atualizado no Conselho Profissional equivalente.	VENCIMENTO: R\$ 2.329,66 + Auxílio Alimentação R\$ 258,00 - Remuneração Inicial: R\$ 2.587,66
	Técnico em Laboratório		
	Técnico em Radiologia (24h semanais)		
	Técnico em Nutrição e		
	Dietética		
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – 40 HORAS SEMANAIS			
	Cargos	Requisitos	Vencimento Inicial

TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DASAÚDE	Agente em Atividades Administrativas	Requisito Obrigatório Certificado de Conclusão de Nível Médio; Requisito Desejável Experiência mínima de 6 (seis) meses na área de atuação em serviços diversos.	VENCIMENTO: R\$ 2.180,28 + Auxílio Alimentação R\$ 258,00 - Remuneração Inicial: R\$ 2.438,28
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL – 40 HORAS SEMANAIS			
	Cargos	Requisitos	Vencimento Inicial
AUXÍLIAR SERVIÇOS GERAIS SAÚDE	DE DA Auxiliar de Serviços Gerais	Requisito Obrigatório Certificado de Conclusão de Nível Fundamental; Somente sexo masculino; Idade entre 18 e 59 anos Justificamos os requisitos acima tendo em vista que a área de atuação exigirá esforço físico para carregamento de cilindros de oxigênio para leitos de UTI que já estão sendo montados em estruturas de hospitais Também, no carregamento de insumos e materiais de suprimentos hospitalares.	VENCIMENTO: R\$ 1.650,68 + Auxílio Alimentação R\$ 258,00 - Remuneração Inicial: R\$ 1.908,68
MOTORISTA	Motorista	Requisito Obrigatório Certificado de Conclusão de Nível Fundamental; Carteira de Habilitação Nacional AD	VENCIMENTO: R\$ 1.650,68 + Auxílio Alimentação R\$ 258,00 - Remuneração Inicial: R\$ 1.908,68

4.2 DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO

Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação no presente Processo Seletivo.

4.2.1 Cargo de Nível Superior: Assistente Social, Biomédico, Enfermeiro e Farmacêutico.

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Graduação	Diploma de Graduação Superior	20 (vinte) pontos.	20 (vinte) pontos.
2. Cursos de Pós-Graduação/	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área pretendida do cargo reconhecido pelo MEC – não sendo aceito outra que não seja específica do cargo inscrito. (360hs, no mínimo).	10 (dez) pontos por cada Pós. Máximo 3 (três)	30 (trinta) pontos.
3. Outros Cursos	Certificado de Conclusão de Cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua especialidade no mínimo de 12h do cargo pretendido. Não sendo aceita outra que não seja do cargo inscrito.	2 (dois) pontos para cada curso. Máximo 5 (cinco) cursos.	10 (dez) pontos.

4. Experiência Profissional	Em Empresa Pública	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente (Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor).	05 (cinco) pontos para cada 6 meses comprovado. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	20 (vinte) pontos.
	Em Empresa Privada	Cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de Pessoal	05 (cinco) pontos para cada 6 meses comprovado. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	20 (vinte) pontos.
TOTAL GERAL				100. pontos.

4.2.2. Cargo de Nível Superior: Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Psicólogo.

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO		
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
1. Graduação	Diploma de Graduação Superior	20 (vinte) pontos.	20 (vinte) pontos.	
2. Cursos de Pós-Graduação/	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área pretendida do cargo reconhecido pelo MEC – não sendo aceita outra que não seja específica do cargo inscrito. (360hs, no mínimo).	10 (dez) pontos por cada Pós. Máximo 30 (três)	30 (trinta) pontos.	
3. Outros Cursos	Certificado de Conclusão de Cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua especialidade no mínimo de 12h do cargo pretendido. Não sendo aceita outra que não seja do cargo inscrito.	2 (dois) pontos para cada curso. Máximo 5 (cinco) cursos.	10 (dez) pontos.	
4. Experiência Profissional	Em Empresa Pública	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente (Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor).	05 (cinco) pontos para cada 6 meses comprovado. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	20 (vinte) pontos.
	Em Empresa Privada	Cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de Pessoal	05 (cinco) pontos para cada 6 meses comprovado. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	20 (vinte) pontos.
TOTAL GERAL				100. Pontos.

4.2.3. Cargo de Nível Superior: Cargo de Biólogo

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Graduação	Diploma de Graduação Superior + Curso de Pós-Graduação em Biologia molecular	40 (vinte) pontos.	40 (vinte) pontos.
2. Cursos de Pós-Graduação/	Certificação de Conclusão de na área pretendida do cargo reconhecido pelo MEC – não sendo aceito outra que não seja específica do cargo inscrito. (360hs, no mínimo).	10 (dez) pontos.	10 (vinte) pontos.
3. Outros Cursos	Certificado de Conclusão de Cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua especialidade no mínimo de 12h do cargo pretendido. Não sendo aceita outra que não seja do cargo inscrito.	2 (dois) pontos para cada curso. Máximo 5 (cinco) cursos.	10 (dez) pontos.
4. Experiência Profissional	Em Empresa Pública Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente (Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor).	05 (cinco) pontos para cada 12 meses comprovado. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	10 (dez) pontos.
	Em Empresa Privada Cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de Pessoal	05 (cinco) pontos para cada 12 meses comprovado. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	10 (dez) pontos.
TOTAL GERAL			80 pontos.

4.2.4. Cargo de Nível Médio- Agente Administrativo:

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Certificado	Diploma de Nível Médio.	20 (vinte) pontos.	20 (vinte) pontos.
2. Certificado de Graduação	Diploma de Nível Superior	20 (vinte) pontos.	20 (vinte) pontos.
3. Outros Cursos	Certificado de Conclusão de Cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua especialidade no mínimo de 12h do cargo pretendido. Não sendo aceita outra que não seja do cargo inscrito.	2 (dois) pontos para cada curso. Máximo 5 (cinco) cursos.	10 (dez) pontos.

4. Experiência Profissional	Em Empresa Pública	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente (Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor).	05 (cinco) pontos para cada 06 meses comprovado. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	20 (vinte) pontos.
	Em Empresa Privada	Cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de Pessoal	05 (cinco) pontos para cada 06 meses comprovado. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	20 (vinte) pontos.
TOTAL GERAL				90 pontos.

4.2.5. Cargo de Nível Médio- Técnico

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO		
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
1. Certificado	Diploma de Nível Médio. / Certificado de Conclusão do Curso Técnico (aos cargos de Técnicos da Saúde)	30 (trinta) pontos.	30(trinta) pontos.	
2. Outros Cursos	Certificado de Conclusão de Cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua especialidade no mínimo de 12h do cargo pretendido. Não sendo aceita outra que não seja do cargo inscrito.	2 (dois) pontos para cada curso. Máximo de 5 (cinco) cursos.	10 (dez) pontos.	
3. Experiência Profissional	Em Empresa Pública	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente (Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor).	05 (cinco) pontos para cada 12 meses comprovado. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	10 (dez) pontos.
	Em Empresa Privada	Cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de Pessoal	05 (cinco) pontos para cada 12 meses comprovado. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	10 (vinte) pontos.
TOTAL GERAL				60 pontos.

4.2.6. Cargo de Nível Fundamental

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Certificado	Diploma de Nível Fundamental	20 (vinte) pontos.	20.(vinte) pontos.

2. Outros Cursos	Certificado de Conclusão de Cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua especialidade no mínimo de 12h do cargo pretendido. Não sendo aceita outra que não seja do cargo inscrito.	2 (dois) pontos para cada curso. Máximo 5 (cinco) cursos.	10 (dez) pontos.
3. Experiência Profissional	Em Empresa Pública Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente (Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor).	05 (cinco) pontos para cada 06 meses comprovado. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	20 (vinte) pontos.
	Em Empresa Privada Cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de Pessoal	05 (cinco) pontos para cada 6 meses comprovado. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	20 (vinte) pontos.
TOTAL GERAL			70 pontos.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para ser considerado classificado o candidato deverá obter a pontuação mínima de **25 (vinte e cinco) pontos**.

Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos na avaliação dos títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso, nos termos do art. 27, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

5.2. A listagem das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, será divulgada nos portais: www.sesau.ro.gov.br, e www.rondonia.ro.gov.br, na data constante no **Anexo II - Cronograma Previsto**.

5.3. Os itens de avaliação composto na Tabela de Pontuação são de caráter eliminatório.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na forma da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, poderão concorrer às vagas ofertadas.

6.2. Das vagas destinadas a cada cargo/localidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do presente processo seletivo, 10% serão providas na forma do artigo 1º da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, da Lei n. 2.478/11 e do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

6.3. Somente haverá **reserva imediata** de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/localidades com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

6.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do certame.

6.5. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

6.6. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 6.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

6.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

6.8. No caso de não haver pessoas com deficiência aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

7.1. Para a assinatura do Contrato Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

7.1.1. Ter sido selecionado para a localidade e vaga ofertada no Processo Seletivo;

7.1.2. Estar quite com a justiça eleitoral;

7.1.3. Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

7.1.4. Possuir o nível de escolaridade/habilitação exigidas para o exercício do emprego;

7.1.5. Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do emprego, devendo ser certificado através de Atestado Médico;

7.1.6. Firmar declaração de que possui ou não possui vínculo empregatício com órgãos públicos;

6.1.7. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

7.1.8. Documentos comprobatórios dos títulos e currículo, auto declarados durante inscrição online;

7.1.9. Cumprir na íntegra as determinações deste Edital.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

8.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do Contrato Temporário, podendo o candidato ser dispensado ou ter seu contrato prorrogado por igual período, . Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, aplicando-se no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. (Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992).

9. DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO

9.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Unidades Estaduais de Saúde, sob a administração da Secretaria de Estado da Saúde, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação da SESAU.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

10.1. Os candidatos selecionados, **quando convocados**, atuarão nas unidades hospitalares construídas ou adaptadas na Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada neste Edital.

10.2. Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site www.rondonia.ro.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação que se dará através do portal www.rondonia.ro.gov.br e fazer entrega dos seguintes documentos.

Segue listagem da documentação necessária para contratação no ato da assinatura de contrato, quando convocado:

DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO	
1	Cédula de Identidade
2	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4	Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA equivalente, para os profissionais que couber.
5	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.
6	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).
7	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).
8	Certidão de Nascimento ou Casamento
9	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais
10	Cartão de Vacina dos Dependentes
11	Titulo de Eleitor
12	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)
13	Certificado de Reservista

14	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
15	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
16	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
17	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.
18	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
19	Atestado de Sanidade Física e Mental.
20	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
21	Fotografia 3x4.
22	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
23	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
24	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.

10.3. O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário **que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente**, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

10.4. O candidato convocado só poderá ser lotado em Unidade de Saúde sob a administração da Secretaria de Estado da Saúde. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria para o Fundo Estadual de Saúde, no **PROGRAMA DE TRABALHO 17.012.10.122.1015.1490**– Administração de Recursos Humanos, Fonte “0110”- Elemento de Despesa: 31.90.04.

12. DA RESCISÃO DE CONTRATO

12.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário específico, firmado entre as partes contratantes.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

13.2. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

13.3. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

13.4. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado.

14. ANEXOS

Anexo I – Quadro de Vagas;

Anexo II – Cronograma Previsto;

Anexo III – Descrição Sumária Das Atribuições Do Cargo;

ANEXO IV - Formulário Para Entrega De Títulos E Documentação;

ANEXO V - Formulário Recurso;

Porto Velho, 26 de janeiro de 2022

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente SEGEP/RO

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS:

Cargos	Porto Velho	Buritis	Cacoal	São Francisco do Guaporé	Extrema	TOTAL GERAL
--------	-------------	---------	--------	--------------------------	---------	-------------

AGENTE ADMINISTRATIVO	65	5	15	5	5	95
ASSISTENTE SOCIAL	15		2	2		19
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	50	2	5	5	5	67
BIOMÉDICO	30	2		2		34
BIÓLOGO	5					5
ENFERMEIRO	115	12	67	20	15	229
FARMACÊUTICO	30	5	5	2	3	45
FISIOTERAPEUTA	65	5	20	3	2	95
FONOAUDIÓLOGO	7		5			12
MOTORISTA	21			3		24
NUTRICIONISTA	17		10			27
PSICÓLOGO	10		2			12
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	45					45
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	38	5	5	5		53
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300	20	100	30	30	480
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24	3	20	5	5	57
Total Geral						1299

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br	26/ 01/2022
Início da Inscrição Parcial de caráter eliminatório (<i>internet</i>) – Etapa 01	27/ 01/2022 a 30/01/2022
Envio de Títulos aos convocados da etapa 01 e Documentação (<i>Confirmação de Inscrição</i>) os documentos deverão ser enviados para o email: processoseletivosesau@gmail.com (Arquivo TUDO JUNTO em PDF).- Etapa 02	27/ 01/2022 a 30/01/2022
Avaliação de Títulos	31/ 01/2022 a 04/02/2022
Divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos	05/ 02/2022
Envio dos Recursos e-mail: processoseletivosesau@gmail.com	05/ 02/2022
Homologação do Resultado Final e convocação	07/ 02/2022

Obs. 1. As convocações referentes a este edital serão realizadas continuamente e disponibilizadas no site www.rondonia.ro.gov.br, redes sociais oficiais da SESAU, e posteriormente publicadas no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

2. O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Administração Pública Estadual. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

ANEXO III – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**ASSISTENTE SOCIAL (Área: Saúde)**

Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar planos, programas e projetos na área do serviço social nos diferentes setores da comunidade, visando contribuir para a solução de problemas sociais; Planejar e operacionalizar planos, programas e projetos na área do serviço social, realizando ações adequadas à solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação; Elaborar, executar e avaliar pesquisas no âmbito do serviço social, visando ao conhecimento e a análise dos problemas e da realidade social e ao encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem na prática do serviço social e que se articulem com os interesses da comunidade; Realizar estudos de casos e emitir parecer sobre os fenômenos sociais que estão a interferir nos mesmos, sugerindo alternativas de encaminhamento para solução da problemática social, através de entrevistas, visitas, contatos pessoais e/ou colaterais; Acompanhar, orientar e encaminhar indivíduos, grupos e populações para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumental técnico adequado às diversas abordagens; Mobilizar indivíduos, grupos e comunidades para participar da elaboração e do controle dos programas de Política Social nas diversas áreas: Saúde, Habilitação, Educação, Menor, Seguridade Social, Assistência Social, Trabalho, Movimentos Sociais Organizados e outros; Realizar, coordenar e assessorar reuniões com grupos e comunidades, no sentido de prestar orientação

social no atendimento das aspirações pessoais, grupais e comunitárias; Prestar apoio a indivíduos e grupos, mediante técnicas de redução de tensões, leitura e análise dos problemas pessoais e coletivos, tendo em vista a supervisão de situações conflituosas do cotidiano, decorrentes do alcoolismo, do desequilíbrio emocional, de problemas financeiros e outros; Discutir com indivíduos, grupos e comunidades os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações; Encaminhar indivíduos, grupos e comunidades, além de outros segmentos sociais, como associações e movimentos sociais, objetivando a utilização dos recursos institucionais existentes, seja em nível estadual, municipal ou federal; Prestar assistência social a indivíduos e grupos das diversas instituições, bem como às comunidades envolvidas com a problemática social, abrangendo menores, idosos, mulheres, doentes, incapazes psicológica e fisicamente, mendigos, encarcerados, educandos, trabalhadores, desabrigados e migrantes, visando garantir o direito de cidadania; Executar os programas de política social nas diversas instituições sociais, mediante ação educativa, no sentido de ampliar o nível de consciência social dos indivíduos, grupos e comunidades acerca dos problemas sociais que enfrentam, assim como das alternativas existentes para a sua solução; Emitir pareceres como subsídio para instrução de processos judiciais, penais, administrativos e sociais, remanejamento, lotação, readaptação e reabilitação de pessoal, objetivando a concessão de licenças, benefícios, complementação de salários, aposentadorias e outros; Participar de organização, assessorar e coordenar atividades desenvolvidas através de equipes interprofissionais, para análise e planejamento de ações que se refiram a problemática social de indivíduos, grupos e comunidades; Documentar sistematicamente as atividades realizadas pelos profissionais de serviço social, através de relatórios estatísticos e processuais, a fim de possibilitar a síntese da relação teoria-prática, bem como avaliação sistematização e acompanhamento do trabalho desenvolvido; Supervisionar estagiários de serviço social nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação; Treinar e orientar profissionais de serviço social, bem como outras categorias, tendo em vista a atualização e o aperfeiçoamento dos mesmos, visando um desempenho eficaz de suas atividades; Assessorar chefias hierarquicamente superiores em assuntos de sua competência; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas.

BIÓLOGO (Área: Saúde)

Atividade de supervisão, planejamento, programação, coordenação, execução especializada relacionadas na área biológica, microbiológica e pesquisas científicas na área; Investigar e estudar a vida orgânica dos seres vivos, através de pesquisas de laboratório, de campo e em escritórios especiais, classificando os organismos vivos, vegetais e animais, analisando o meio em que vivem e classificando-os de acordo com a distribuição geográfica; Desenvolver estudos e pesquisas sobre bactérias e microorganismos, a fim de adquirir conhecimento acerca da saúde dos seres vivos e suas aplicações nas indústrias de produtos farmacêuticos ou biólogos e as alterações que estes elementos podem causar nas funções fisiológicas dos seres vivos; Realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos e pareceres de análises efetuadas, documentando-os e encaminhando-os a instituição competente visando à fiscalização e o controle dos produtos; Pesquisar todas as formas de vida, efetuando estudos e experiências com espécies biológicas, para incrementar os conhecimentos científicos e descobrir suas aplicações nos campos de medicina, agricultura e outros; Organizar os serviços de intercâmbio, filiando-se a organismos, federações, associações, centros de documentação do Brasil e do estrangeiro, e a outras, para tornar possível a troca de informações e ampliação do acervo bibliográfico; Pesquisar e fornecer legislação, jurisprudência, doutrina e outros, quando solicitado, para facilitar a execução de determinados trabalhos; Executar outras tarefas correlatas.

BIOMÉDICO (Área: Saúde)

Atividades de supervisão, planejamento, programação, coordenação, execução especializada relacionadas com análises físico-químicas microbiológicas e pesquisas científicas na área; Realizar pesquisas na área de sua especialização; Investigar e procurar resolver os enigmas dos males humanos, através de atentas observações, exames e testes feitos nos organismos, identificar as origens desses males e os meios para combatê-los; Realizar análises clínicas, no sangue, urina, fezes, etc; Trabalhar em conjunto com equipes médicas, na realização de exames e interpretação de resultados; Responsabilizar-se por laboratórios e dirigir o pessoal técnico; Realizar outras atividades voltadas à Medicina, que sirvam de elo entre medicina clínica e medicina científica; Realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente; Realizar serviços de radiografia, excluída a interpretação; Atuar, sob supervisão médica, em serviço de hemoterapia, de radiagnóstico e outros para os quais esteja habilitado; Estudar a origem, evolução, funções, estrutura, distribuição, meio, semelhanças e outros aspectos das diferentes formas da vida, para conhecer todas as características, comportamento e outros dados importantes referentes aos seres vivos; Preparar informes sobre suas descobertas e conclusões, anotando, analisando, avaliando informações obtidas e empregando técnicas estatísticas, para possibilitar a utilização destes dados na medicina, agricultura, fabricação de produtos farmacêuticos e outros campos ou para auxiliar futuras pesquisas; Estudar a composição, funções e processos químicos do organismo humano, do organismo animal e dos microorganismos, utilizando as suas descobertas na prevenção de doenças em seres humanos e nos animais, na proteção da saúde e da boa condição física, assim como na seleção de animais para sua

exploração econômica; Realizar análise de águas e alimentos, utilizando técnicas preestabelecidas, realizando exame laboratorial, para controle da qualidade desses produtos; Orientar programas de educação em saúde à comunidade, utilizando folhetos ilustrativos, explicando os métodos de tratamento de água, esclarecendo sobre a necessidade de novo exame para o controle do tratamento realizado; Participar de equipe multiprofissional no desenvolvimento de programas que visem combater as fontes de infecção e vetores das protozoonoses; Executar outras tarefas correlatas.

ENFERMEIRO (Área: Saúde)

Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades e ações de enfermagem; Participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; Participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de prevenção de acidentes em serviço, de doenças ocupacionais e não ocupacionais, do estudo das causas de absenteísmo, de estudos epidemiológicos, de programas de imunização de interesse ocupacional e do Programa de Reabilitação Profissional; Organizar, administrar e controlar o Setor de Enfermagem no Trabalho e de suas atividades técnicas e auxiliares; Treinar e reciclar pessoal de enfermagem do trabalho; Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência de Enfermagem do Trabalho e participar de atividades de ensino e pesquisa; Colaborar na investigação epidemiológica e sanitária; Planejar, implantar, coordenar, dirigir e avaliar órgãos de enfermagem nas instituições de saúde e/ou outras que desenvolvam atividades de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência e cuidados de enfermagem; Prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou de saúde; Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas; Fazer prescrição de medicamentos, de acordo com esquemas terapêuticos padronizados pela instituição de saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para diminuição dos agravos a saúde; Participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho, para assegurar a preservação da integridade física e mental no trabalho; Participar dos programas e atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem, observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência em enfermagem; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade; Desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, médio e elementar de eventos, jornadas, oficinas, Integração Docente- Assistencial (IDA), pesquisa e outros, observando técnicas e métodos de ensino aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência; Cadastrar, licenciar e inspecionar empresas destinadas a prestação de assistência e/ou cuidados de enfermagem, através do órgão competente, para assegurar o cumprimento das disposições que regulam o funcionamento dessas empresas; Participar em projetos de construção e/ou reforma de unidades de saúde, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação, para assegurar a construção ou reforma dentro dos padrões técnicos exigidos; Fazer registros e anotações de enfermagem e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública; Executar ações de prevenção e controle do câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas; Executar outras tarefas correlatas.

FARMACÊUTICO (Área: Saúde)

Todas as atribuições referentes aos Farmacêuticos; Atividades de supervisão, planejamento, programação, coordenação, ou execução especializada relacionadas com análises bioquímicas, pesquisas de tóxico, análise microbiológica e imunoquímica; Estudos, pesquisas, análises e interpretações laboratoriais nas áreas de Parasitologia, Bacteriologia, Urinálise, Virologia, Microbiologia, Imunologia e Hematologia, Histologia, Citologia, Patologia, Anatomia, Genética, Bioquímica, Biofísica, Embriologia, Fisiologia Humana, e outros, valendo-se de técnicas específicas; Execução dos exames citopatológicos em todas as suas modalidades, com emissão e assinatura de laudos e pareceres técnicos; Na área de Biologia Molecular, incluindo coleta, análise, interpretação, emissão e assinatura dos laudos e pareceres técnicos; Na área de análises toxicológicas, incluindo coleta e a realização de análises, utilizando metodologia específica para identificação e quantificação dos agentes tóxicos, poluentes, fármacos e drogas de abuso com finalidade de controles ocupacional, ambiental, alimentar, terapêutico, de doping, de farmacodependência, diagnóstico de intoxicação aguda, análises forenses e avaliação toxicológica; Atuação na área de auditoria do SUS nos processos dos laboratórios de análises clínicas conveniados; Atuação em Bancos de Sêmen e bancos de leite;

Bromatologia e tecnologia de alimentos; Realizar determinações laboratoriais no campo da citogenética; Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de culturas e outros para aplicação em análises clínicas, realizando estudos para implantação de novos métodos; Efetuar análise bromatológica de água e alimentos, através de métodos próprios, para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; Efetuar e/ou controlar exames toxicológicos e de peritagem na medicina legal; Todas as atividades regulamentadas pelo Conselho Federal de Farmácia; Executar outras tarefas correlatas.

FISIOTERAPEUTA (Área: Saúde)

Planejar, coordenar, orientar e executar atividades fisioterápicas, elaborando diagnóstico e indicando os recursos adequados a cada caso, utilizando equipamentos e instrumentos próprios, para reabilitação física do indivíduo; Colher, observar e interpretar dados para a construção de um diagnóstico dos distúrbios da cinesia funcional; Identificar os distúrbios cinéticos-funcionais prevalentes; Solicitar, executar, analisar e interpretar metodologicamente os devidos exames complementares no diagnóstico e controle evolutivo clínico da demanda cinética-funcional; Estabelecer níveis de disfunções e prognósticos fisioterapêuticos; Elaborar a programação progressiva dos objetos fisioterapêuticos; Eleger e aplicar os recursos e técnicas mais adequadas, com base no conhecimento das reações colaterais adversas previsíveis, inerentes à plena intervenção fisioterapêutica; Decidir pela alta fisioterapêutica provisória ou definitiva; Planejar, supervisionar e orientar intervenções fisioterapêuticas preventivas, mantenedoras e de reabilitação, ou de atenção primeira, segunda e terceira de saúde; Encaminhar com bases clínicas científicas, os pacientes/clientes para intervenções profissionais de competência específica; Prestar consultorias; Emitir laudos, pareceres e atestados; Participar de projetos e programas oficiais de saúde voltados à educação e à prevenção de demandas de saúde funcional na comunidade; Ministras aulas, conferências e palestras no campo da Fisioterapia e da saúde em geral; Desenvolver e executar projetos de pesquisas científicas em saúde; Identificar e executar projetos de pesquisas científicas em saúde; Identificar, quantificar e qualificar as intercorrências decorrentes de princípios químicos, físicos e mecânicos que possam interferir positiva ou negativamente na saúde; Identificar e sanear intercorrências na qualidade e segurança da saúde; Atuar multiprofissionalmente ou interprofissionalmente, com extrema produtividade na promoção de saúde baseado na convicção científica de cidadania e ética; Acompanhar e incorporar inovações tecnológicas (informática, biotecnologia e novas metodologias) no exercício da profissão; Vigilância em Saúde; Executar tratamento de afecções reumáticas, osteoartroses, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raqui-medulares, de paralisias cerebrais motoras, neurógenias e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, para reduzir ao mínimo as conseqüências dessas doenças; Desenvolver exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercício, ginásticas especiais, para promover correção de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sangüínea; Acompanhar o desenvolvimento do paciente, aplicando novas técnicas, de acordo com a evolução do seu quadro clínico, para ajudar o desenvolvimento do programa e apressar a reabilitação; Avaliar o paciente, nos aspectos fisioterápicos, com o objetivo de definir o tratamento adequado, levando em consideração a situação do mesmo; Participar de grupos de estudos, analisando os casos em tratamento, para melhorar a qualidade das técnicas utilizadas e a reabilitação do indivíduo; Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos; Esclarecer e orientar a família sobre as necessidades de continuidade do tratamento em casa ou em clínica especializada, a fim de garantir e agilizar a reabilitação do paciente; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas.

FONOAUDIÓLOGO (Área: Saúde)

Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; Participar de processos educativos de atividades de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; Avaliar as definições do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, adiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; Promover a reabilitação de problemas de voz, realizando exercícios com os pacientes, ensinando-lhes a maneira correta de usar o aparelho fonador, com a impostação da voz, dicção e pronúncia; Participar de programas, a fim de detectar e prevenir os recém-nascidos quer efetuando pesquisas sobre a audição de escolares, facilitando o diagnóstico dos problemas e evitando o agravamento de doenças do aparelho auditivo; Aplicar os testes audiológicos necessários para que se faça diagnóstico de problemas auditivos; Dedicar-se ao estudo específico dos processos de aprendizagem da linguagem escrita pela criança e a orientação do professor sobre seu comportamento verbal, principalmente com relação à voz; Realizar entrevistas com pacientes, obtendo dados específicos, para que possa traçar programa Terapêutico que visará à recuperação do indivíduo; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento

verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, imitação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente; Realizar diagnóstico prévio, objetivando detectar as condições fonatórias e auditivas do paciente, através de exames de técnicas de avaliação e específica, para possibilitar a seleção profissional ou escolar; Participar de equipes multiprofissionais, para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; Preparar informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, pareceres e outros; Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo a este as indicações necessárias, para solicitar parecer quanto à possibilidade de melhora ou reabilitação do paciente; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatório, para completar o diagnóstico; Executar outras tarefas correlatas.

NUTRICIONISTA (Área: Saúde)

Planejar, organizar, controlar, supervisionar, executar e avaliar os serviços de alimentação, nutrição e dietética para indivíduos ou coletividade; Planejar, executar e avaliar políticas, programas e cursos relacionados com alimentação e nutrição; Prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial; Desenvolver atividades de ensino e pesquisa; Supervisionar a equipe de trabalho e participar de programas de educação em saúde e de vigilância em saúde; Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e somatométricos; Colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde pública; Desenvolver projetos-piloto em áreas estratégicas, para treinamento de pessoal técnico e auxiliar; Preparar informes técnicos para divulgação; Elaborar cardápios normais e dietoterápicos; Verificar, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um; Fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição; Inspeccionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequadas à conservação de cada tipo de alimento; Opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos e, se necessário, impugná-los; Adotar medidas que assegure preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos; Orientar cozinheiros, copeiros e serviçais na correta preparação e apresentação dos cardápios; Supervisionar o abastecimento da copa e dos refeitórios, a limpeza e a correta utilização dos utensílios; Emitir pareceres em assuntos de sua competência; Executar outras tarefas correlatas.

PSICÓLOGO (Área: Clínica)

Estudar e proceder à formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psico-diagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico dos distúrbios emocionais e de personalidade; Elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando métodos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica, para indicar a terapia adequada; Prestar atendimento psicológico a pessoas hospitalizadas, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para fornecer subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; Visitar pacientes hospitalizados para serem mastectomizados, dando apoio individual e familiar, estabelecendo vínculo com a equipe de profissionais que dará a continuidade ao tratamento, para estabelecer o tratamento e a conduta a serem adotados; Diagnosticar a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado; Realizar atendimentos psicoterápicos individuais e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no seu ajustamento ao meio social; Realizar atendimento, perícias e emitir pareceres no sentido de enquadrar os examinadores de acordo com as situações previstas na lei; Executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Área: Saúde)

Atividades de médio, de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a clientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro; Participar da equipe de enfermagem; Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde, sob supervisão; Orientar e revisar o autocuidado do cliente, em relação à alimentação e higiene pessoal; Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; Cumprir as prescrições relativas aos clientes; Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; Observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como, o comportamento de clientes em relação a ingestão e excreção; Manter atualizado o prontuário dos pacientes; Verificar temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário; Ministar

oxigênio por sonda nasal com prescrição; Ministrando medicamentos, aplicar injeções e/ou imunizantes e fazer curativos; Participar dos cuidados de clientes monitorizados sob supervisão; Administrar soluções parenterais previstas; Alimentar, mediante sonda gástrica; Realizar sondagem vesical, enema e outras técnicas similares, sob supervisão; Orientar clientes em nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica da saúde; Executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO (Área: Saúde)

Atividades de nível médio de relativa complexidade, envolvendo a execução de análises e pesquisas de laboratório, bem como a preparação de vacinas, soluções e reativos; Fazer leitura de lâminas de citopatologia dentro dos procedimentos técnicos, bem como arquivar as lâminas depois de lidas; Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados a dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e químicas, realizando ou orientando exames, testes de cultura de microorganismo, por meio de manipulação de aparelho de laboratório e por outros meios para possibilitar diagnósticos, tratamento ou prevenção de doenças; Coletar material e amostras para diversos exames de laboratórios-bromatológicos, sorológicos, urológicos e outros, conforme as especificações contidas nas requisições; Proceder à execução e análise de exame de laboratório, tratando as amostras através de aparelhagem e reagentes adequados; Zelar pela assepsia e conservação de equipamentos e instrumentos utilizados nos exames de laboratório; Enquadrar os resultados, baseando-se em tabelas, e encaminhá-los para elaboração de laudos; Auxiliar na realização de exames anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções e reativos; Preparar dados para a elaboração de relatórios; Executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM NUTRIÇÃO DIETÉTICA (Área: Saúde)

Auxiliar o Nutricionista nas seguintes tarefas: Compras, armazenamento, custos, quantidades, qualidades, etc..., dos alimentos; Coordenar as equipes de trabalho do Setor de Nutrição; Supervisão de manutenção dos equipamentos e do ambiente; Treinamento do pessoal do Setor de Nutrição e Dietética; Presta assistência relacionada com a sua especialidade ao técnico de nível superior; Responsabiliza-se por projeto de sua especialidade, desde que compatível com sua formação profissional; Executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA (Área: Saúde)

Atividades de nível médio de natureza especializada relacionada com a execução de serviços de radiologia e orientação de trabalhos auxiliares; Operar aparelho de RX na realização dos diversos tipos de exames, manuseando soluções químicas e substâncias radioativas; Revelar filmes e zelar pela conservação dos equipamentos radiográficos e auxiliar na assistência ao paciente; Executar todas as técnicas de exames gerais e especiais de competência do técnico, excetuadas as que devam ser realizadas pelo próprio radiologista; Fazer radiografias, revelar e ampliar filmes e chapas radiográficas; Preparar pacientes a serem submetidos a exames radiográficos, usando a técnica específica para cada caso; Fazer levantamentos torácicos, através do sistema de abregrafias; Anotar na ficha própria todos os dados importantes relativos aos radiodiagnósticos, informando ao radiologista quaisquer anormalidades ocorridas; Operar com aparelhos de Raios X para aplicar tratamento terapêutico; Trabalhar nas câmaras claras e escuras, identificando os exames; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; Executar outras tarefas correlatas.

AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (Área: Administrativa)

Atividades de nível médio, de grande e média complexidade, cujo desempenho envolve com muita frequência, a necessidade de solução para situações novas, bem como constantes contatos com autoridades de média hierárquica, com técnicos de nível superior, ou eventualmente, com autoridade de alta hierarquia, abrangendo: planejamento em grau auxiliar e pesquisas preliminares sob supervisão indireta, predominantemente técnica, com vistas à implantação das leis, regulamentos e normas técnicas, referentes a administração geral e específicas, supervisão de trabalhos que envolvam a aplicação de técnicas de pessoal, orçamento, organização e métodos, e material executados por equipes auxiliares; chefia de secretária de unidade, supervisão dos trabalhos administrativos desenvolvidas por equipamentos; Executar outras tarefas correlatas.

MOTORISTA (Área: Saúde)

Dirigir veículos leves e pesados (automóveis, ônibus, caminhões, carretas e outros correlatos), em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou intermunicipais, transportando pessoas e/ou materiais; Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de águas e óleo, bária, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, por escrito, qualquer efeito observado e solicitando os reparos necessários para assegurar seu bom estado; Responsabilizar-se pela segurança de passageiros, observando o limite de velocidade e cuidados ao

abrir e fechar as portas nas paradas dos veículos; Zelar pela guarda, conservação e limpeza de veículos para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; Executar outras atividades afins.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Área: Limpeza e Conservação)

Supervisionar e executar os serviços de limpeza e conservação das instalações do prédio; organizar pedidos de material necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; executar os serviços de limpeza e conservação; realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO

(Confirmação de Inscrição)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ SESAU INSCRIÇÃO N.			
NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) , CPF: DATA DE NASCIMENTO: / / IDADE TELEFONE: () CARGO: CARGA HORÁRIA: OPÇÃO LOCAL/VAGA:			
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP
TELEFONE:	MUNICÍPIO:	UF:	E-MAIL:
ITENS DE AVALIAÇÃO			
REQUISITOS	ESPECIFICAR OS TÍTULOS ENTREGUES		QUANTIDADE

ANEXO V - FORMULÁRIO RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ SESAU INSCRIÇÃO N.	
NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) , CPF: EMPREGO: CARGA HORÁRIA: OPÇÃO LOCAL/ VAGA: .	
REQUISITOS	ARGUMENTOS DE RECURSO

Protocolo 0023684792

Portaria nº 709 de 27 de janeiro de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Adendo (0020700102), Despacho SEDUC-GLOT 0021924140, que consta no Processo n. 0029.426208/2021-70,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELISANGELA DE ALMEIDA**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. 300110681, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Novo Horizonte D'Oeste, no período de **1.2.2022 a 30.4.2022**, referente ao 1º quinquênio de 30.6.2011 a 29.6.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0023699892

Portaria nº 710 de 27 de janeiro de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0020975680), Despacho SEDUC-GLOT 0022650458, que consta no Processo n. 0029.446665/2021-81,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VILMA GIRAO BELEZA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300018558, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.2.2022 a 30.4.2022**, referente ao 5º quinquênio de 1.11.2010 a 31.10.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0023700079

SUPEL**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 819/2021/SUPEL/RO. Tipo: **Menor Preço porGLOBAL**

Processo Administrativo:0036.342539/2020-88

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Locação de Módulo/Central de Compressores de Ar Medicinal**, pelo período de 12 (doze) meses, incluído providências para instalação completa dos sistemas respectivos, com construção civil, elétrica, mecânica e hidráulica, bem como outros insumos necessários para seu devido funcionamento, considerando na prestação do serviço a montagem e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de acordo com os padrões e normas técnicas atualizadas, como RDC nº 50, RDC nº 307, NBR 12.188 entre outras, para atender as necessidades do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO.

Valor Estimado: R\$ 113.891,16Data de Abertura: **10/02/2022 às 10h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (069)3212-9271.

Porto Velho, 28 de maio de 2021

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Mat. 300061141

Protocolo 0023717430

Portaria nº 12 de 28 de janeiro de 2022

Altera e acresce dispositivos da Portaria nº 10 de 17 de janeiro de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitação - CEL da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "a" do inciso I, e as alíneas "a" e "b" do inciso II do art. 1º da Portaria nº 10 de 17 de janeiro de 2022 (id 0023488338), publicada no **DOE nº 10**, p. 48, de 17 de janeiro de 2022, que designa servidores para compor a **Comissão Especial de Licitação - CEL**, da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º

.....

I -

.....

a) Samara Rocha do Nascimento, matrícula nº300138120.

II -

.....

a) Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula nº 300141033;

b) Luciana Pereira de Souza, matrícula nº 300137520."

Art. 2º Acrescer o inciso III com alínea "a" ao art. 1º da Portaria nº 10/2022, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º

.....

III - Equipe de Apoio:

a) Marcos Silva Almeida Júnior, matrícula nº 300170429."

Art. 3º Alterar o § 2º do art. 1º da Portaria nº 10/2022, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º

§ 2º Fica designado à função de Membro Substituto o servidor indicado na alínea "a" do inciso III, que desempenhará as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer dos membros titulares."

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2022

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Amanda Talita de Sousa Galina

Diretora-Executiva – SUPEL/RO

Protocolo 0023716904

Portaria nº 14 de 28 de janeiro de 2022

Altera e acresce dispositivos da Portaria nº 8 de 17 de janeiro de 2022, que designa servidores para compor a Equipe de Licitação - CEL da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "a" do inciso I, e as alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do art. 1º da Portaria nº 8 de 17 de janeiro de 2022 (id 0023479241), publicada no **DOE nº 10**, p. 47, de 17 de janeiro de 2022, que designa servidores para compor a **Equipe de Licitação - CEL**, da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º

I -

a) Samara Rocha do Nascimento, matrícula nº300138120.

II -

a) Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula nº 300141033;

b) Luciana Pereira de Souza, matrícula nº 300137520;

c) Marcos Silva Almeida Júnior, matrícula nº 300170429."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2022

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Amanda Talita de Sousa Galina

Diretora-Executiva – SUPEL/RO

Protocolo 0023719567

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **690/2021/DELTA/SUPEL/RO**.

Processo Administrativo: **0036.069892/2021-99**. Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de materiais de consumo (Medicamentos e/ou produtos para saúde) para atender as necessidades e demandas do Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ. Os materiais estão descritos na Planilha do Memorial Descritivo e Estimativa de Consumo (0016267688) e SAMS (0016267690). Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, PARA OS ITENS 66 e 69 aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO **sem** a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP e PARA OS DEMAIS ITENS, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas - ME e equiparadas, Método De Disputa: ABERTA. Valor Estimado: **R\$ 901.290,40**. Data de Abertura: **10/02/2022** às 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico

www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9265.

Porto Velho/RO, 28 de janeiro de 2022.

NATHÁLIA VERONEZI R. DA SILVA

Pregoeira Substituta - Equipe DELTA/SUPEL

Mat. 300167750

Protocolo 0023715219

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 44/2022/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Global. Método de Disputa: ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0036.477807/2019-48.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção, com fornecimento de materiais e equipamentos nas dependências do prédio onde funcionam a Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica (CGAF), Central de Abastecimento Farmacêutico para Medicamentos (CAF I), Anexo da Central de Abastecimento Farmacêutico para Medicamentos (ANEXO DO CAF I), Central de Abastecimento Farmacêutico para Artigos Médico Hospitalar (CAF II), Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (CAP), Coordenadoria de Nutrição Enteral (CENE) e Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ (GALPÃO), visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com o disposto nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º Portaria nº 84/2021, publicada no DOE do dia 30/06/2021 e Portaria 175/CI/2021, publicada no DOE 15/12/2021, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o edital de licitação em epígrafe que a sessão inaugural marcada para o dia 01/02/2022, às 09h:00min (horário de Brasília – DF), no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, está **SUSPENSA**, considerando a diligência a ser realizada pelo Pregoeiro junto à Procuradoria Geral do Estado- PGE em detrimento as respostas de impugnação/esclarecimento da empresa. Assim que esta Equipe de Licitação realizar as alterações necessárias, fixará nova data e horário para sessão inaugural do certame. Porto Velho/RO, 31 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0023731214

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DEREABERTURA DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 791/2021/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Global - Método de Disputa: ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.328503/2021-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Vigilância e Segurança, Patrimonial Preventiva e Ostensiva armada diurna/noturna, na área do centro tecnológico Vandeci Rack- Ji-Paraná/RO. os serviços serão prestados na área localizada no km 333 da BR-364, 11 km de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici, local de realização da Rondônia Rural Show Internacional. Valor Estimado: R\$ 176.689,50. Data de Abertura: 14 de fevereiro de 2021 às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br. Porto Velho/RO, 31 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0023732204

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **236/2021/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor Preço por Item**

Processo Administrativo: **0036.294704/2020-88**

Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, visando atender a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, assistindo a unidade Hospital Regional de Cacoal - HRC. **Valor Estimado:** R\$

123.508,65 Data de Abertura: **11/02/2022 às 10h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min. às 13h30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (069)3212-9271.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2022.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Mat. 300061141

Protocolo 0023737009

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, através da **Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO**, nomeada pela **Portaria nº. 09 de 17 de janeiro de 2022**, torna público a quem possa interessar que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES (RDC) ELETRÔNICO**, no regime de contratação: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, forma de execução: **ELETRÔNICO**, modo de disputa: **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES (RDC) Nº.: 001/2022/CPLO/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0009.610106/2021-79/DER/RO

OBJETO: Contratação de empresas de engenharia para as elaborações do Projeto Básico, do Projeto Executivo e a Execução das obras de implantação em vias urbanas de diversos municípios do estado de Rondônia, visando atender o Programa "TCHAU POEIRA".

PROJETO/ATIVIDADE: 2057.1384 - **FONTE:** 0300 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90-51

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ o dia 23/02/2022 às 09h59min (horário oficial de Brasília/DF).

DATA DE ABERTURA: 23/02/2022 às 10h (horário oficial de Brasília/DF).

- O valor dos serviços orçados pelo DER constantes nas planilhas orçamentárias em anexo, por lote é de:

LOTE	MUNICÍPIOS	VALOR POR LOTE (\$)
LOTE 1	<ul style="list-style-type: none"> • PORTO VELHO; • NOVA MAMORÉ; • GUAJARÁ-MIRIM; 	R\$ 10.345.818,68
LOTE 2	<ul style="list-style-type: none"> • ALTO PARAÍSO; • BURITIS; • CACAULÂNDIA; • CAMPO NOVO DE RONDÔNIA; • CUJUBIM; • MONTE NEGRO; • RIO CRESPO; 	R\$ 11.560.970,24
LOTE 3	<ul style="list-style-type: none"> • MACHADINHO D'OESTE; • VALE DO ANARI; • GOV. JORGE TEIXEIRA; • MIRANTE DA SERRA; • VALE DO PARAÍSO; • ALVORADA D'OESTE; 	R\$ 12.452.054,63
LOTE 4	<ul style="list-style-type: none"> • SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; • SERINGUEIRAS; • COSTA MARQUES; 	R\$ 12.623.203,06

LOTE 5	<ul style="list-style-type: none"> • ROLIM DE MOURA; • SÃO FELIPE D'OESTE; • SANTA LUZIA D'OESTE; • PARECIS; • NOVO HORIZONTE D'OESTE; • CASTANHEIRAS; 	R\$ 14.817.969,41
LOTE 6	<ul style="list-style-type: none"> • CORUMBIARA; • PIMENTEIRAS D'OESTE; • CHUPINGUAIA; 	R\$ 5.994.357,05
LOTE 7	<ul style="list-style-type: none"> • PORTO VELHO; 	R\$ 37.726.954,13
VALOR TOTAL DOS LOTES:		R\$ 105.521.327,30

VALOR ESTIMADO DOS LOTES: R\$ 105.521.327,30 (cento e cinco milhões, quinhentos e vinte e um mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira – Edifício Rio Pacaás Novos – 2º Andar, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO, FONE (69) 3212-9263.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes, Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Antiprojeto), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL (www.rondonia.ro.gov.br/supel) e no site do COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br) Outras informações através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 31 de janeiro de 2022.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL

Protocolo 0023738993

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 87/2021/CEL/SUPEL/RO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0033.207635/2021-91

OBJETO: Celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC entidade sem fins lucrativos por meio de seleção para o fim de implementar os serviços técnicos profissionais necessários a execução do Convênio Nº 907331/2020 – Contratação de Organização de Sociedade Civil - OSC para execução do projeto de Central Integrada de Alternativas Penais no Município de Ji-Paraná (CIAP). A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 10/2022/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 17.01.2022, torna público aos interessados, que o certame em epígrafe, fica agendada com **DATA DE ABERTURA para o dia 03/03/2022 às 09h00min (HORÁRIO DE RONDÔNIA)**. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail: celsupelchamamentos@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269.

OBSERVAÇÃO: Os Licitantes que desejarem participar da sessão, deverão estar na recepção do edifício sede da SUPEL até às 08h:30min, para fins de credenciamento.

Publique-se.

SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO

Presidente – CEL/SUPEL

Protocolo 0023739686

SEFIN

Portaria nº 81 de 26 de janeiro de 2022

Designa servidor para coordenar e atuar nos processos

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11672>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/01/2022, às 13:16

decorrentes de Auditorias Operacionais, Monitoramentos e requisição de informações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 10 do Decreto n. 20.288, de 17 de novembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **Ciro Muneo Funada**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 300023968, para gerenciar a instrução dos processos administrativos relacionados às auditorias e monitoramentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e que envolvam matérias afetas às competências institucionais desta Coordenadoria da Receita Estadual.

Art. 2º O servidor designado deverá observar os prazos estipulados nas decisões do TCE para conclusão dos trabalhos, podendo, para a fiel execução de seus misteres, articular-se com os membros das auditorias no TCE sempre que julgar necessário e instar as Gerências da Coordenadoria da Receita Estadual, as quais devem lhe prestar irrestrita colaboração técnica.

Art. 3º A presente designação não importará em quaisquer vantagens pecuniárias ao servidor.

Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0023659590

Portaria nº 80 de 25 de janeiro de 2022

Estabelece a composição de pessoal das Unidades Operacionais da Gerência de Arrecadação – GEAR.

A GERENTE DE ARRECADAÇÃO DA COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Definir a composição de pessoal das Unidades Operacionais da Gerência de Arrecadação, nos termos do Parágrafo Único do Art. 82 do Decreto Estadual n. 25.424, de 24 de setembro de 2020, na forma que segue:

Art. 2º Núcleo de Controle da Arrecadação:

I - Áurea Cristovam da Silva Lima;

II - Cristóvão Gentil de Oliveira;

III - Felipe Moraes Soares

IV - Gustavo Antônio Moreira Luz;

V - Maria das Graças Neves;

VI - Pedro Alcântara Eduardo;

VII - Regiane Mendonça Flores;

VIII - Veridiana Gobi de Oliveira;

IX - Wagner Assunção Tavares Filho.

Art. 3º Núcleo de Cadastro:

I - Aline Daiana Furtado Matiazzi;

II - Edmar Cabral Lima;

III - Marcelo Gomide de Oliveira Resende.

Art. 4º Núcleo de Atendimento aos Contribuintes:

I - Claudmar Santos Moreira;

II - Maria Nazaré Piedade de Freitas.

Art. 5º Núcleo de Cobrança Administrativa:

I - Euceir Henrique Roos;

II - Hegel José Alves da Silva Junior;

III - Victor Hideo Nita.

Art. 6º Núcleo de Controle de Lançamentos de IPVA:

I - Davi Paulo Schulze;

II - Derival de Castro Marcião;

III - Jocília Maria de Queiroz Bastos Félix.

Art. 7º Núcleo de Acompanhamento de Parâmetros ITCD:

I – Benedito Wilson Vernier Silva;

II - Ronaldo Galvão Ribeiro.

Art. 8º Contadoria da GEAR:

I – Liz Cristina Mariúba;

II - Melissa Bazan Amaecing.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARLENE AMARAL DE SOUZA

Gerente de arrecadação

Protocolo 0023653100

Portaria nº 91 de 28 de janeiro de 2022

Regulamenta os Núcleos Especialistas da Gerência de Fiscalização, em conformidade com o Decreto 25.424/2020.

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Decreto 25.424/2020 estabelece a estrutura básica e competências da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN;

CONSIDERANDO que o art. 56, § 2º, inciso IV, do Decreto 25.424/2020 determina que a Gerência de Fiscalização é uma unidade da SEFIN que faz parte da estrutura gerencial da Coordenadoria da Receita Estadual – CRE;

CONSIDERANDO o disposto no art. 79, do Decreto 25.424/2020, que determina que os Núcleos de Especialistas, serão regulamentados mediante portaria do Coordenador da Receita Estadual, com a finalidade de realizar o monitoramento fiscal dos contribuintes e executar outras competências que vierem a ser designadas;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os seguintes Núcleos de Especialistas no âmbito da Gerência de Fiscalização:

I – Núcleo de Energia Elétrica e Receitas não Tributárias;

II – Núcleo de Combustível;

III - Núcleo do Simples Nacional;

IV – Núcleo de Comunicação;

V – Núcleo de Atacado e Varejo – Maiores Contribuintes;

VI – Núcleo de SPED/ Documentos Fiscais;

VII – Núcleo de Comércio Exterior;

VIII – Núcleo de Substituição Tributária;

IX – Núcleo de Trânsito de Mercadorias / ICMS Frete;

X – Núcleo de Produtos Primários;

XI – Núcleo de Monitoramento de Créditos.

Art. 3º O Núcleo de Planejamento da Fiscalização e Processos, Núcleo Laboratório Fiscal e Núcleo de Especialistas terão suas competências publicadas em ato do Gerente de Fiscalização e atividades detalhadas no Manual de Atividades e Competências da Gerência de Fiscalização a ser publicado eletronicamente na página da Gerência de Fiscalização disponível no SUPERATIVO SEFIN.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Auditor Fiscal de Tributos Estaduais

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0023719229

SESDEC

Portaria nº 117 de 27 de janeiro de 2022

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Requerimento SESDEC-GCI (0023593790), Memorando nº 28/2022/SESDEC-GCI (0023599794) e Despacho SESDEC-GAB (0023602096) do Processo SEI nº. 0037.036176/2022-04, apensados no Processo Sei nº. 0037.281692/2021-01.

Considerando a Portaria nº 537 de 02 de julho de 2021/DOE n. 136, de 07/07/2022 (0019016990) do Processo SEI nº. 037.281692/2021-01.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade de serviço, as férias regulamentares do servidor **CB PM RE 100078406 RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA**, lotado na Gerência de Controle Interno - SESDEC-GCI, dos períodos de 23.01.2022 a 01.02.2022 (10 dias), referente ao exercício de 2020, para ser fruídas no período de **21 a 30.12.2022 (10 dias)**.

Art. 2º - Considerar, o gozo de férias, do período de 03 a 22.01.2022 (20 dias).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 23.01.2022.

JOSÉ HÉLIO CISNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0023701756

Portaria nº 120 de 28 de janeiro de 2022

Dispõe sobre Alteração de Recesso Administrativo 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41, inciso I.

Considerando o Memorando nº 45/2022/SESDEC-GEPLAN (0023678770);

Considerando o Decreto Nº 25.709, de 5 de janeiro de 2021 (0021894416), Memorando-Circular 106 (0021886507) e Portaria nº 1257 de 27 de dezembro de 2021 (0023084635)/DOE nº 1, de 04/01/2022, Portaria nº 25 de 09 de janeiro de 2022/DOE n. 11, de 18/01/2022 (0023324365) do Processo SEI nº 0037.521253/2021-38.

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve alterar, o termos da Portaria nº 1257 de 27 de dezembro de 2021/DOE nº 1, de 04/01/2022, e Portaria nº 25 de 09 de janeiro de 2022/DOE n. 11, de 18/01/2022, do gozo do Recesso Administrativo/2021 da servidora desta Secretaria, abaixo:

Onde se lê:

SERVIDORA		PERÍODO DE GOZO
ADRIANA BONI AZEVEDO BRANDÃO	300155498	20/ 06/2022 a 24/06/2022
JOCIMARA VIEIRA LIMA SANTOS	100069111	21/ 03/2022 a 25/03/2022

Leia-se:

SERVIDORA		PERÍODO DE GOZO
ADRIANA BONI AZEVEDO	300155498	31/ 01 a 04/02/2022
JOCIMARA VIEIRA LIMA SANTOS	100069111	18/ 04 a 22/04/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0023725697

PM

Portaria nº 662 de 20 de janeiro de 2022

Dispõe sobre Reversão de LTIP e Licenciamento a Pedido de Praça PM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais previstas no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto Lei nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a concessão da Licença para Tratar de Interesse Particular requerida pelo 3º SGT PM RE 100067541 CHRISTIANO MENDES CHAGAS, a contar do dia 20 de setembro de 2021, nos termos do inciso II do artigo 66 do Decreto-Lei nº

09-A, de 09 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", e conforme Portaria nº 8425, de 04 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 198, de 04 de outubro de 2021;

Considerando o Requerimento Pessoal (0021330427) anexado ao processo eletrônico SEI Nº0021.475513/2021-65, em que o graduado solicita seu licenciamento das fileiras da Polícia Militar do Estado de Rondônia; e

Considerando ainda a Ata de Homologação de Saúde da Sessão nº 087 (0021934288), para fins de "Licenciamento a Pedido", expedida pela 1ª Junta Militar de Saúde, da Coordenadoria de Saúde, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, datada de 09 de novembro de 2021, onde o militar foi considerado "CAPAZ" para o Serviço Policial Militar.

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter ao Quadro de Praças de Policiais Militares Combatentes - QPPM, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 13 de outubro de 2021, o 3º SGT PM RE 100067541 CHRISTIANO MENDES CHAGAS, tendo em vista o requerimento de licenciamento a pedido apresentado pelo militar, o qual interrompe, conseqüentemente, sua Licença para Tratar de Interesse Particular, conforme o artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Licenciar o graduado, a pedido, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I do artigo 112 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, conforme requerimento pessoal, datado de 13 de outubro de 2021.

Art. 3º Determinar ao Ajudante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia que desligue o referido Policial Militar do Estado efetivo daquela OPM.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal que adote as providências para fins de cessação definitiva dos vencimentos do militar, nos termos do artigo 5º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 13 de outubro de 2021.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0023564012

Portaria nº 649 de 19 de janeiro de 2022

Dispõe sobre Reversão de Praça PM e dá Outras Providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais previstas no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando que o CB PM RE 100092581 KAIRO MOREIRA MARTINS LEITE, encontrava-se afastado temporariamente de suas funções policiais militares, a contar de 18 de outubro de 2021, para frequentar o Curso de Formação Profissional de Agente de Polícia Federal, na Academia Nacional de Polícia, em Brasília/DF, conforme Portaria nº 9230, de 04 de novembro de 2021;

Considerando que o militar concluiu o referido curso com aproveitamento, estando na situação de aluno "sub judice", conforme Certidão 745/2021 URES/SAVAL/COEN/ANP (0023078333), e requereu a reintegração de suas funções e proventos a partir de 22 de dezembro de 2021, após a conclusão do referido curso, conforme Requerimento (0022640423), de 07 de dezembro de 2021; e,

Considerando ainda que o militar foi considerado CAPAZ para o serviço Policial Militar, conforme Ata de Homologação de Saúde da Sessão nº 001, da 1ª Junta Militar de Saúde da PMRO, de 06 de janeiro de 2022, a fim de retornar às suas funções policiais militares.

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter ao Quadro de Praças de Policiais Militares Combatentes - QPPM, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 22 de dezembro de 2021, o CB PM RE 100092581 KAIRO MOREIRA MARTINS LEITE, em consonância com o artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", por ter cessado o motivo que o afastou temporariamente.

Art. 2º Classificá-lo no 2º Batalhão de Polícia Militar - SEDE, no município de Ji-Paraná-RO, conforme o inciso I do § 1º do artigo 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal que adote as providências para fins de inclusão da remuneração do militar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 22 de dezembro de 2021.

JAMES ALVES PADILHA – CEL QOPM

Comandante Geral da PMRO

Protocolo 0023551807

Portaria nº 310 de 12 de janeiro de 2022

Dispõe sobre Reversão de Praça PM e dá Outras Providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais previstas no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da PMRO (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021 e em consonância com o artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

Considerando a decisão constante no Processo nº 7000217-63.2022.8.22.0001 do 1º Juizado da Violência Doméstica da Comarca de Porto Velho-RO, datada de 10 de janeiro de 2022, concedendo liberdade provisória ao CB QPPM RE 100065139 VALDIR CARVALHO, anexo aos autos do Processo nº 7070778-49.2021.8.22.0001, que converteu sua prisão em flagrante delito em preventiva.

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o CB PM 100065139 VALDIR CARVALHO ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, previsto na Lei 4.295, de 06 de junho de 2018, a contar de 10 de janeiro de 2022, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, através da Portaria nº 9791, de 25 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 236, de 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º Classificá-lo no 1º Batalhão de Polícia Militar - SEDE, no município de Porto Velho-RO, conforme inciso I do § 1º do artigo 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de janeiro de 2022.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0023388068

Portaria nº 573 de 18 de janeiro de 2022

Promove Praça do QPPM na Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais previstas no inciso XII do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de Dezembro de 2021, e em consonância com os itens 1 e 4 do artigo 17 do Regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto na Análise nº 96/2021/PM-CP1 (0022797437) do Departamento Jurídico da Coordenadoria de Pessoal/CP1;

CONSIDERANDO o TERMO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO CABOSPOLICIAIS MILITARES- CFC IIPM/2018 (4096904) regido pelo EDITAL Nº 005/DPTOENSINO/CE, de 03 de julho de 2018 e EDITAL Nº 007/DPTOENSINO/CE, de 04 de julho de 2018 (2566797) e Termo Aditivo nº 006 PM-CEDFAE (0016186754);

R E S O L V E:

Art. 1º Promover à Graduação de CABO PM do Quadro de Praças da Polícia Militar, por Ressarcimento de Preterição, o SD QPPM RE 100092872 UANDEMBERG PEREIRA DA SILVA MOURA;

Art. 2º A promoção será efetuada pelo critério de antiguidade e o graduado ficará classificado na 547ª posição hierárquica, de acordo com o Termo de Conclusão de Curso CFS PM/2018, nos termos do parágrafo único do artigo 9º do Regulamento de Promoção de Praças da PMRO;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 14 de dezembro de 2018.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0023525123

Portaria nº 534 de 18 de janeiro de 2022

Promove Praça do QPPM na Polícia Militar do Estado de Rondônia e

dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais previstas no inciso XII do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de Dezembro de 2021, e de acordo com artigo 15 do Regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO o disposto na Análise nº 96/2021/PM-CP1 (0022797437) do Departamento Jurídico da Coordenadoria de Pessoal/CP1;

CONSIDERANDO o TERMO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS CFS III PM 2019 (409864) regido pelo EDITAL Nº 22/2018/PM-COORDENADPTOENSINO, de 21 de agosto de 2018 (2762644) e Termo Aditivo PM-CEDFAE (0016390336);

R E S O L V E:

Art. 1º Promover à Graduação de TERCEIRO SARGENTO PM do QPPM, por Ressarcimento de Preterição, o CB PM RE 10007846-6 GILDEAN ADÃO SAN MARTIN DUTRA;

Art. 2º A promoção será efetuada pelo critério de antiguidade e o graduado ficará classificado na 15ª posição hierárquica, conforme Termo de Conclusão de Curso CFS PM/2018, tudo conforme parágrafo único do artigo 9º do Regulamento de Promoção de Praças da PMRO;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 21 de julho de 2019.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0023513475

CBM

Portaria nº 92 de 27 de janeiro de 2022

Dispõe sobre designação de função de mergulhador.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei Nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar na função de mergulhador do CBMRO, a contar de 03 de novembro de 2021, o militar abaixo relacionado:

ORD.	POSTO	RE	NOME
01	2º TEN BM	1025-1	HIGOR CONTARATO SALVADOR

Art. 2º Determinar ao Comando Operacional de Bombeiros a inclusão do militar na escala de serviço de mergulho.

Art. 3º Determinar a Coordenadoria de Pessoal a adoção das medidas subsequentes quanto ao encaminhamento à DESP/SEGEP com vistas a inclusão do adicional de compensação orgânica e publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0023702160

SEJUS

Portaria nº 260 de 26 de janeiro de 2022

Regulamenta, no âmbito do Secretaria de Estado da Justiça, com base no disposto no Decreto nº 26.869, de 26 de Janeiro de 2022 e Decreto nº 21.971, de 22 de maio de 2017, que instituiu o Sistema de Controle de Frequência por meio do ponto eletrônico, o sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências, em atenção à manutenção da continuidade e essencialidade das atividades da Administração Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição

Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO Decreto nº 26.134, de 17 de Junho de 2021, que Dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do estado de Rondônia

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.869, de 26 de Janeiro de 2022 e Decreto nº 21.971, de 22 de maio de 2017, que instituiu o Sistema de Controle de Frequência por meio do ponto eletrônico, o sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar os dispositivos supramencionados e estabelecer o *Home Office/teletrabalho* aos servidores, empregados públicos e estagiários no âmbito da Secretaria de Justiça - SEJUS.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os critérios para implantação do regime *Home Office de forma consorciada*, considerando a aumento de casos de pessoas infectadas pela COVID-19 e suas variantes no Estado de Rondônia.

Parágrafo único. O disposto neste artigo, em razão do interesse público na continuidade das atividades indispensáveis, não se aplica aos estabelecimentos penais estaduais, no que concerne ao sistema de teletrabalho.

Art. 2º. Para a execução dos preceitos desta Portaria, considera-se o regime de *home office*, o trabalho prestado consoante as disposições contidas no art. 2º do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de Janeiro de 2022.

Art. 3º. Os trabalhos a serem realizados fora das dependências físicas dos setores administrativos, ficam restritos às atividades passíveis de serem remotamente realizadas e às atribuições que seja possível a mensuração objetiva do desempenho do servidor, em função da característica do serviço.

Art. 4º. A fixação de metas ou de indicadores de produtividade, desempenho e eficiência, bem como a verificação da viabilidade tecnológica são pré-requisitos para a implantação do Escritório Remoto na Unidade.

§1º. A estipulação de metas de desempenho, diárias, semanais ou mensais, no âmbito da Unidade, alinhadas ao Plano Estratégico da Instituição e a elaboração de Plano de Trabalho Individualizado para o servidor - PTI, são requisitos para início do Escritório Remoto.

Art. 5º. Os chefes imediatos estabelecerão, no Plano de Trabalho Individualizado - PTI, as metas a serem alcançadas, sempre que possível em consenso com os servidores, comunicando previamente ao Titular do Órgão ou outra autoridade por esta definida.

Parágrafo único. Os servidores no regime de teletrabalho deverão apresentar Relatório de Trabalho Individual - RTI, para prestação de contas das atividades realizadas, conforme PTI de responsabilidade do servidor.

Art. 6º. O Plano de Trabalho a que se refere o §1º, do art. 4º, deverá contemplar:

I - a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo servidor;

II - as metas a serem alcançadas;

III - a periodicidade em que o servidor em regime de Escritório Remoto deverá comparecer ao local de trabalho;

IV - o cronograma de reuniões com a chefia imediata para avaliação de desempenho, bem como eventual revisão e ajustes de metas;

V - a periodicidade de apresentação dos Relatórios de Comprovação de Atividades, não podendo ser superior a 1 (um) mês;

Parágrafo único. O prazo do Plano de Trabalho em regime de *home office* ou teletrabalho, não pode ser superior a 3 (três) meses, permitidas renovações;

Art. 7º. O limite máximo de servidores em trabalho remoto é fixado em 50% (cinquenta por cento) por setor.

§1º O sistema de teletrabalho deverá ser realizado de forma intercalado, sendo teletrabalho em um dia e presencial no outro.

Parágrafo único. Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

Art. 8º. A realização de trabalhos fora das dependências físicas do Poder Executivo é facultativa, mediante solicitação formal do servidor, aprovação da chefia indicada e compromisso de cumprimento das metas fixadas no PTI.

Parágrafo único. A inclusão do servidor no regime de Escritório Remoto não constitui direito do solicitante e, na hipótese de inclusão, esta poderá ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, inadequação do servidor para esse regime de trabalho ou desempenho inferior ao estabelecido.

Parágrafo único. Entende-se por setores administrativos aqueles que funcionem em locais diversos aos dos Estabelecimentos Penais.

Art. 9º. É vedada a realização de Escritório Remoto por servidores:

I - que desempenham suas atividades no atendimento ao público externo e interno;

II - Secretários, Superintendentes, Coordenadores, Diretores, Gerentes e Chefias imediatas.

Art. 10. O descumprimento desta Portaria acarretará em medidas administrativas.

Art. 11. Os modelos de elaboração de Plano de Trabalho Individual e de Relatório de Trabalho Individual estão nos anexos desta portaria.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de 31 de Janeiro de 2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL - PTI

Identificação

Nome do servidor	
Matrícula	
Lotação	
Cargo	

Atividades, tarefas e/ou trabalhos a realizar

Nº	Descrição	ID SEI
01		
02		
03		
04		
05		

Servidor

Matrícula

Chefia Imediata

Matrícula

ANEXO II

RELATÓRIO DE TRABALHO INDIVIDUAL

Nome do Servidor	
Matrícula	
Lotação	
Cargo	

Atividades, tarefas e/ou trabalhos a realizar

Nº	Descrição	ID SEI	Data
01			
02			
03			
04			
05			

Servidor

Matrícula

Chefia Imediata

Matrícula

Protocolo 0023676417

Portaria nº 46 de 06 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar - SEI Nº0033.075281/2019-95, instaurado através da Portaria nº 1972/2017/GAB/COGER/SEJUS, publicado no DOE nº 175 de 18/09/2017, em desfavor dos servidores **F. B. S.**, Policial Penal, matrícula n. 300117823 e **V. F. dos S.**, Policial Penal, matrícula n. 300116254.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 3/2022/SEJUS-CPPAD3, o qual solicita a substituição dos servidores **LUCIANO PESSOA DOS SANTOS**, matrícula n. 300037884 e **MAURO TORRES LIMA**, matrícula n. 300116795, pelos servidores **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, matrícula n. 300088183 e **ERMESON ALVES DE MORAES**, matrícula n. 300117646, tendo em vista que estes deixaram de pertencer ao quadro de servidores da Corregedoria, bem como, para que seja concedido novo prazo ao trio processante, para concluir os autos em epígrafe.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor **LUCIANO PESSOA DOS SANTOS**, matrícula n. 300037884 pelo servidor **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, matrícula n. 300088183 e **MAURO TORRES LIMA**, matrícula n. 300.116.795 pelo servidor **ERMESON ALVES DE MORAES**, matrícula n. 300.117.646;

Art. 2º REDESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores: **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, Policial Penal, matrícula n. 300088183, **GIOVANA STELA MAGNI**, Policial Penal, matrícula n. 300087367 e **ERMESON ALVES DE MORAES**, Policial Penal, matrícula n. 300117646, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluam com o apuratório.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4º Esta Portaria entrará na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 0023286804

Portaria nº 301 de 28 de janeiro de 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional de **SÃO FRANCISCO**, Resposta (0023717702) bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 968/PGE/2021 - A empresa **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, - CNPJ: 17.079.925/0001-72.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Valdir Gomes de Amorim

Matrícula **300116899**

II - Marcelo Taborda Costa

Matrícula **300116879**

III - Francisco do Nascimento Souza

Matrícula **300116461**

IV - Moisés Moretti Molocy

Matrícula **300117261**

V - Israel Garcia de Lima

Matrícula **300117470**

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Tatiane Rodrigues Augusto

(Fiscal) Matrícula 300116897

II - Fernando Marcos Staff

(Suplente) Matrícula 300116867

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria nº 2570 de 27 de agosto de 2020.

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 29 de janeiro 2022

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Justiça de Rondônia

Porto Velho, 28 de janeiro de 2022.

Protocolo 0023719447

Portaria nº 297 de 28 de janeiro de 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da Unidade Prisional **DE ALTA FLORESTA**, Memorando nº 13 (0023714993) bem como do fiscal do Contrato respectivo nº **966/PGE-2021** - A empresa **PATRICIA DIAS GOES EPP**, -CNPJ: 13.311.700/0001-49.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Valdriani Murback

Matrícula **300042993**

II - Roberto Lima Alves

Matrícula **300116339**

III - Marcelo Batista Vieira

Matrícula **300116733**

IV - Leandro Murback

Matrícula **300099257**

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Janescleia Valenga Tozato

(Fiscal) Matrícula **300097655**

II - Claudinei Marques da Silva

(Suplente) Matrícula **300097823**

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria nº 414 de 19 de fevereiro de 2020

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Justiça de Rondônia

Porto Velho, 28 de janeiro de 2022.

Protocolo 0023716801

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº0033.078966/2021-16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00752/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e prestação de serviço.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº **752/2021** SUPEL/RO foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que os itens 01 e 02 foram adjudicados para a empresa **LIRA SERVICOS DE SANEAMENTO E POCOS EIRELI— CNPJ: 25.306.530/0001-93**, no valor total de **R 182.576,23 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos)**,

Publique-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0023732143

SESAU

Portaria nº 289 de 26 de janeiro de 2022

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **Paula Adrielle Reinaldo Tavares Farias, Matrícula 300166962**, para responder pelo **Núcleo de Faturamento e Núcleo de Arquivo Médico e Estatística do Hospital de Campanha de Rondônia**, a contar do dia 01 de Janeiro de 2022, sem prejuízos de suas funções.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela Chefia acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de janeiro de 2022

AUREA PINHEIRO SCARPONI

Diretora Geral - Hospital de Campanha /RO

Protocolo 0023680607

Portaria nº 310 de 28 de janeiro de 2022

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO** as Portaria nº 98 de 23 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 135 de 06/07/2021, Portaria nº 206 de 16 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 144 de 19/07/2021 e Portaria nº 227 de 27 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 151 de 28/07/2021, Portaria nº 3572 de 08 de outubro de 2021, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 205, Publicação: 14/10/2021.

Art. 2º-**RETIFICAR** Portaria nº 3987 de 10 de novembro de 2021, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 223, Publicação: 11/11/2021 que estabelece a Escala Anual de Férias Complementar dos servidores do Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no HICD, referente ao exercício de 2021, na forma do ANEXO I.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
300143305	ANDRESSA LARYZA DE OLIVEIRA	Medico	01/01/2022	30/01/2022						
300145028	JOCILANE ALMEIDA RESKI	Técnico em Enfermagem	01/01/2021	30/01/2021						
300028215	ALAIDE LEANDRO SANTOS	Auxiliar em Enfermagem	01/02/2021	02/03/2021						
300143017	ANTONIA RAIMUNDA BARROS DA SILVA	Técnico em Enfermagem	01/02/2021	02/03/2021						
300143598	ANDRESSA COSTA BENIGNO	Técnico em Enfermagem	01/02/2021	02/03/2021						
300094323	ALTEMAR LOPES DE ALMEIDA	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais	01/02/2021	02/03/2021						
300022444	CELIA MARIA DE ARAUJO	Auxiliar em Enfermagem	01/02/2021	02/03/2021						

300041492	ERIANE LEMOS DE LIMA	Técnico em Enfermagem	01/02/2021	02/03/2021					
300056893	MARIA JOSE RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	01/02/2021	02/03/2021					
300145722	MARCEL BASSO	Medico	29/03/2021	07/04/2021	19/07/2021	28/07/2021	20/12/2021	29/12/2021	
300163352	THAINARA REYES BATISTA DE SOUZA	Medico	01/03/2021	30/03/2021					
300143505	BARBARA EVELIN SANTOS DE ABREU	Técnico em Enfermagem	01/04/2021	30/04/2021					
300160595	CAROLINE SALES DE SOUZA	Medico	01/04/2021	30/04/2021					
300142903	FRANCIS CARVALHO ARAUJO	Medico	15/04/2021	29/04/2021	15/12/2021	29/12/2021			
300060788	JUAN CARLOS MUNIZ RIVAS	Medico	01/04/2022	30/04/2022					
300015157	MARIA LUCINEIDE INACIO DOS SANTOS	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/04/2021	30/04/2021					
300122472	CLEUDELICE DIAS SA DE ANDRADE	Enfermeiro	01/05/2021	30/05/2021					
300022532	EDILEUZA MARIA BRAGA LEAL MARTINS	Auxiliar em Enfermagem	01/05/2021	30/05/2021					
300099821	HEMANOEL FERNANDO DOS ANJOS FERRO	Medico	17/05/2021	31/05/2021	17/12/2021	31/12/2021			
300034862	VALDIRES MANGABEIRA DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	01/05/2021	30/05/2021					
300155296	ALEX JULIO DE OLIVEIRA DE ARAUJO	Tecnico em Radiologia	01/06/2021	20/06/2021	11/08/2021	30/08/2021			
300142023	ANA CRISTINA RODRIGUES DA LUZ	Tecnico em Enfermagem	16/06/2021	30/06/2021	16/12/2021	30/12/2021			
300145612	ANA PAULA FARIAS DUARTE	Medico	01/06/2021	10/06/2021	25/08/2021	03/09/2021	01/11/2021	10/11/2021	
300145668	ALESSANDRA VALICHEK MOREIRA DE ANDRADE	Medico	16/06/2021	30/06/2021	16/11/2021	30/11/2021			
300068492	KATIANE DE ALMEIDA ROCHA	Tecnico em Enfermagem	01/06/2021	30/06/2021					
300021464	MARLY FERREIRA DE LIMA	Auxiliar em Enfermagem	01/06/2021	30/06/2021					
300053675	NEIDE JESUS SOUTO	Tecnico em Enfermagem	01/06/2021	30/06/2021					
300053563	NILTA RAQUEL DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/06/2021	30/06/2021					
300143122	PAMELA PERES DE OLIVEIRA	Medico	01/06/2021	15/06/2021	01/11/2021	15/11/2021			
300149794	REGINALDO RODRIGUES MENDES	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/06/2021	15/06/2021	01/07/2021	15/07/2021			
300143731	TAINA GARCIA FERREIRA GAMA	Medico	02/06/2021	11/06/2021	21/07/2021	30/07/2021	16/11/2021	25/11/2021	

300131924	SIMONIA DE SOUSA MARTINS	Tecnico em Enfermagem	01/06/2021	30/06/2021						
300022403	VITORINO VALE JUNIOR	Tecnico em Equip Apar Medicos	01/06/2021	15/06/2021	15/12/2021	29/12/2021				
300044642	ANA MARIA PEREIRA	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais	16/07/2021	30/07/2021	16/11/2021	30/11/2021				
300053345	ALEXANDRE BRITO DA SILVA	Medico	05/07/2021	14/07/2021	06/09/2021	15/09/2021	22/12/2021	31/12/2021		
300172809										
300100162	GREICE CRISTINA FREITAS DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/07/2021	30/07/2021						
300149673	HELENA CRISTINA DOS SANTOS	Medico	13/07/2021	27/07/2021	14/12/2021	28/12/2021				
300144893	JOANA MAIA DE MELO ROSA	Medico	19/07/2021	02/08/2021	15/11/2021	29/11/2021				
300122304	JOSUE DE LA CRUZ RIVERO	Medico	01/07/2021	30/07/2021						
300062414	JUSCILENE DOS SANTOS DE SOUZA	Tecnico em Enfermagem	01/07/2021	30/07/2021						
300154875	KELYENY OLIVEIRA CASTRO DE GOES	Agente Atividade Administrativa	07/07/2021	16/07/2021	02/08/2021	11/08/2021	13/10/2021	22/10/2021		
300053397	MARCIA ELIZANGELA NUNES	Tecnico em Enfermagem	01/07/2021	30/07/2021						
300027960	MANOEL PAIXAO ANDRADE FIGUEIRA	Medico	01/07/2021	30/07/2021						
300132390	MARY BLANCA MILAN LANZA	Medico	17/07/2021	31/07/2021	17/01/2022	31/01/2022				
300156723	NADJA CRISTINA MARTINS SANTANA	Tecnico em Enfermagem	01/07/2021	30/07/2021						
300145664	RHUAN ANTONIO DE PAULA SILVEIRA E SILVA	Medico	10/07/2021	24/07/2021	17/01/2022	31/01/2022				
300131599	VANDERLEI PEREIRA LIMA	Medico	25/07/2021	08/08/2021	16/11/2021	30/11/2021				
300164376	WELLITON HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	Medico	06/07/2021	15/07/2021	24/09/2021	03/10/2021	01/02/2022	10/02/2022		
300132062	ALINE MENEZES DOS SANTOS ANDRADE	Tecnico em Enfermagem	11/08/2021	30/08/2021					01/08/2021	10/08/2021
300055981	CLEDSON RODRIGUES DA ROCHA	Tecnico em Enfermagem	01/08/2021	30/08/2021						
300160201	CEZAR LUIZ MAGALHAES PINHEIRO	Medico	01/08/2021	30/08/2021						
300160065	CRISTHIANE TAIMARA HAITO	Medico	01/08/2021	15/08/2021	16/11/2021	30/11/2021				
300159146	LUCIA AVELINA MENDONCA	Tecnico em Nutricao Dietetica	01/08/2021	30/08/2021						
300160464	LUCIANA SILVEIRA NINA DE AZEVEDO	Medico	26/07/2021	24/08/2021						

300022579	MARIA LIDIA MACIEL MALCHER	Auxiliar em Enfermagem	01/08/2021	30/08/2021						
300144083	ROSELI CICERA DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/08/2021	30/08/2021						
300014929	AIRTON FELIX DA SILVA	SESAU- Auxiliar Ativ Administrativa	01/09/2021	30/09/2021						
300093364	ANDRESA TUMELERO	Medico	15/09/2021	24/09/2021	20/10/2021	29/10/2021	19/01/2022	28/01/2022		
300018518	ANA LUCIA DA SILVA LIMA	Auxiliar de Servicos de Saude	01/11/2021	30/11/2021						
300137597	FERNANDA ALMEIDA BRESSAN	Medico	01/09/2021	30/09/2021						
300140706 e 300146518	HELLEN VALESSA GOMES CATARINA SOBRAL	Medico	16/09/2021	30/09/2021	01/10/2021	15/10/2021				
300028407	MARIA DE LOURDES MENDES II	Auxiliar em Enfermagem	01/09/2021	30/09/2021						
300144911	MARIA DANIELE BARROS VIEIRA	Tecnico em Enfermagem	01/09/2021	30/09/2021						
300119014	MIRIAN SALES LOPES CAETANO PESSOA	Tecnico em Enfermagem	01/09/2021	30/09/2021						
300145070	RAIMUNDO DA SILVA MAIA JUNIOR	Medico	01/09/2021	15/09/2021	01/01/2022	15/01/2022				
300023076	ANA CLIVES NOE SOBREIRA	Auxiliar em Enfermagem	01/10/2021	30/10/2021						
300145115	FRANCINEIDE RODRIGUES DE SOUSA	Tecnico em Enfermagem	01/10/2021	30/10/2021						
300155244	KATALINE PIRES	Enfermeiro	17/10/2021	31/10/2021	01/11/2021	15/11/2021				
300034854	MARIA ESTER SALCEDO CHAVES	Auxiliar em Enfermagem	01/10/2021	30/10/2021						
300126829	MARCIO GIL MOISES MONTEIRO	Enfermeiro	01/10/2021	30/10/2021						
300143662	MIRIAN MARTINS DE SOUZA	Tecnico em Enfermagem	01/10/2021	30/10/2021						
300143686	MICHELE MENDES CAVALCANTE	Tecnico em Enfermagem	01/10/2021	30/10/2021						
300027933	NILDA DE SOUZA MAGALHAES	Auxiliar em Enfermagem	01/10/2021	30/10/2021						
300069358	PATRICIA APARECIDA MAGESKI	Tecnico em Enfermagem	01/10/2021	30/10/2021						
300132361	RAFAELA GARCIA DANCINI	Fisioterapeuta	01/10/2021	30/10/2021						
300151702	RACHEL SOUTO	Medico	01/10/2021	15/10/2021	16/11/2021	30/11/2021				
300160380	THAYANA HADAD FARIAS	Medico	17/10/2021	31/10/2021	01/11/2021	15/11/2021				
300055778	VALDENIRA DA SILVA M. NASCIMENTO	Tecnico em Enfermagem	01/10/2021	30/10/2021						

300018518	ANA LUCIA DA SILVA LIMA	Auxiliar de Servicos de Saude	01/11/2021	30/11/2021						
300143578	ANAMARIA CAMPOS DE SANTANA	Tecnico em Enfermagem	01/11/2021	30/11/2021						
300014723	ELIAS SOUZA DA COSTA	Medico	01/11/2021	30/12/2021						
300022450	IVONETE PAULINO MOURA	Auxiliar em Enfermagem	01/11/2021	30/11/2021						
300120021	JOSE RAIMUNDO MENDES RODRIGUES	Tecnico em Enfermagem	11/11/2021	30/11/2021					01/11/2021	10/11/2021
300022568	NALDIRA ALVES DE JESUS	Enfermeiro	01/11/2021	30/11/2021						
300009307	NILSON CARDOSO PANIAGUA	Médico	01/11/2021	30/11/2021						
300147595	CARLA PATRICIA RIBEIRO DA SILVA RABELO	Tecnico em Enfermagem	01/12/2021	30/12/2021						
300100088	CELIA REGINA VIEIRA RAMOS	Tecnico em Enfermagem	01/12/2021	30/12/2021						
300151769	DANIELE BENVENUTTI BERGAMASCHI DE ARAUJO	Medico	31/12/2021	29/01/2022						
300142847	ELEN REGINA RODRIGUES VIEIRA	Tecnico em Enfermagem	01/12/2021	30/12/2021						
300038930	ELISANE ELCIRA FORTE	Auxiliar em Enfermagem	11/12/2021	30/12/2021					01/12/2021	10/12/2021
300142876	HEVILA TAMAR ROLIM LIMA	Medico	02/12/2021	31/12/2021						
300039003	JOSILENE MARTINS NOLETO DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	02/12/2021	31/12/2021						
300022535	MISCINELY FELIX SOBRINHO	Auxiliar em Enfermagem	01/12/2021	30/12/2021						
300055997	SEBASTIANA LINHARES PINTO	Tecnico em Enfermagem	01/12/2021	30/12/2021						
300068736	SIRLENE MARCELINO ARGEMIRO CASTRO	Tecnico em Enfermagem	01/12/2021	30/12/2021						
300022557	ANTONIO CIPRIANO GURGEL DO AMARAL JUNIOR	Medico	01/01/2022	30/01/2022						
300107346	HEIDY VERONICA ORELLANA HURTADO	GERENTE DE ATENCAO A SAUDE ESPECIALIZADA	01/04/2022	15/04/2022	16/07/2022	30/07/2022				
300143681	MARIANA FURTADO RODRIGUES	Medico	01/05/2022	30/05/2022						

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0023704977

TERMO**TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE****Processo Punitivo SEI nº. 0036.383704/2020-51**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11672>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/01/2022, às 13:16

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR à empresa **TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA – CNPJ: 46055703-0001/18** a pena de ADVERTÊNCIA.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 19 de janeiro de 2022.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0023548455

TERMO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.403263/2020-11

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR à empresa **IMPOL COM SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI – CNPJ: 15335703-0001/48** a pena de ADVERTÊNCIA.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 20 de janeiro de 2022.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0023575620

TERMO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.023847/2021-98

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR à empresa **COMERCIAL VENUS LTDA - ME - CNPJ: 04637690-0001/45** a pena de **MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues.**

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 21 de janeiro de 2022.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0023599186

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº0036.602946/2021-31

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para prestação de serviços de fornecimento de **HIDROCORTISONA 5mg e FLUDROCORTISONA 0,1mg**, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial nº **0006234-85.2019.4.01.4100**

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.med@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

Unidade Orçamentária / Órgão Requisitante SESAU		Nº de Cotação 006/ 2022/NMJ/SESAU		Cotador (a) ELIANE VIANA		Data 28/ 01/2022	
AUTOS JUDICIAIS Nº 0006234- 85.2019.4.01.4100		TEMPO DE TRATAMENTO 180 DIAS				REGIONAL PORTO VELHO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	HIDROCORTISONA 5mg	COMPRIMIDO	540				
02	FLUDROCORTISONA 0,1mg	COMPRIMIDO	180				

Solicitação de compra, especificação e quantitativo através do Parecer Técnico Farmacêutico SESAU-NMJ0022990557)
SEI: 0036.602946/2021-31

Para preenchimento pela empresa fornecedora:

Espaço para carimbo da empresa	Responsável pela empresa (por extenso):	Telefone:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor total da proposta: R\$
		E-mail:		
	Local:	Data da proposta:		
	Banco:			
	Agência:			
	C/C:	Assinatura do responsável pela empresa		
		Matrícula	Prazo de entrega: 24 horas	

1. As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas da empresa.

2. A proposta de preço deverá conter o alvará de funcionamento da empresa fornecedora, o registro do produto ofertado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
OBSERVAÇÃO: Todos os medicamentos abaixo devem apresentar data de validade no mínimo 80% do prazo de fabricação.

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0023718761

EDITAL Nº 5/2022/COHREC-COREME**CONVOCAÇÃO DE QUARTA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/HRC/SESAU-RO, EDITAL Nº 01/2021.**

O Coordenador da COREME/HRC torna pública a quarta convocação dos candidatos habilitados (excedentes) para matricular-se no Programa de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal – HRC, a contar do dia 31 de janeiro de 2022, prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas, no horário das 08h às 17h (horário local), na Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Regional de Cacoal, no endereço situado a Avenida: Malaquita, 3581, bairro Josino Brito, CEP: 76.961-619.

PRM em Clínica Médica

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Nota Final	Situação
7º	Layane da Silva Matuszak	613028643218	71,00	Convocado

PRM em Cirurgia Geral

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Nota Final	Situação
5º	Erivan Lino Silva Junior	613028644441	71,00	Convocado

Eduardo Henrique Laurindo de S. Silva
Coordenador da COREME/HRC/SESAU

Protocolo 0023736743

EDITAL Nº 4/2022/COHREC-COREMU

EDITAL Nº 003, DE 31 DE JANEIRO DE 2022/PSU/RMS 2021

A Comissão de Residência Multiprofissional do Hospital Regional de Cacoal - COREMU/HRC, torna público o **Resultado Final** do Processo Seletivo de Residência Uni e Multiprofissional em Saúde do Hospital Regional de Cacoal 2021 conforme Edital 001/2021.

ENFERMAGEM - ATENÇÃO HOSPITALAR (URGÊNCIA E TRAUMA)

NOME	TEÓRICA	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE	80	23	70	72,3	APROVADO
CAMILA BAUTZ GONÇALVES	66	10	87	64,6	APROVADO
TAMIRIS TISSIANEL HESPAHOL	63	15	90	63,6	APROVADO
TAINARA LIMA VIANA	71	0	67	63,1	APROVADO
AMANDA DA SILVA GUIMARÃES	62	25	85	62,9	CLASSIFICADO
PÂMELA ANGELI VIEIRA	66	22	72	62,8	CLASSIFICADO
DEUSIRENE SOUSA RODRIGUES	64,9	25	62	60,33	CLASSIFICADO
ALINE DE LIMA ALVES	65	19	56	58,6	CLASSIFICADO
GUSTAVO GONÇALVES PEREIRA	66	12	47	56,8	CLASSIFICADO
TAÍS LOUTARTE OLIVEIRA	60	6	64	55,4	CLASSIFICADO
CYNTIA DA SILVA ALVARES	62	24	46	55	CLASSIFICADO
HELEN GEANE MARQUES DINIZ	60	--	--	42	ELIMINADO
EMMANUELLE BORGES KONZEN	60	--	--	42	ELIMINADO

FISIOTERAPIA - ATENÇÃO HOSPITALAR (URGÊNCIA E TRAUMA)

NOME	TEÓRICA	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
DYENNIFER MARQUES DA SILVA ALMEIDA	72	12	56	62,8	APROVADO
NAIARA CRISTINY DUARTE BRANDALISE	59	18	91	61,3	APROVADO
THAILER DA COSTA	57	28	90	60,7	CLASSIFICADO
KAREN MARIA DOSSANTOS CRINGER	56	22	89	59,2	CLASSIFICADO
GECICA DO CARMO RIBEIRO	52	0	52	56,8	CLASSIFICADO
LORRAINE GUIMARAES FERNANDES	62	--	--	43,4	ELIMINADO
ALDINARA MENDES CHIPANA	52	--	--	36,4	ELIMINADO

FARMÁCIA - ATENÇÃO HOSPITALAR (URGÊNCIA E TRAUMA)

NOME	TEÓRICA	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
BRUNA TAINÁ APARECIDA DA SILVA HOLANDA	73,7	12	85	69,79	APROVADO
DANDARA JUSTINIANO DA SILVA	65	--	--	45,5	ELIMINADO
FERNANDO RODRIGUES RICARDO	64	--	--	44,8	ELIMINADO

ENFERMAGEM - CUIDADOS INTENSIVOS (UTI)

NOME	TEÓRICA	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
ROBERT DOS SANTOS BERGAMINI	77	21	81	72,2	APROVADO
CAROLINE DE MASCENO ELIAS	73	20	87,33	70,57	APROVADO

OSDETE CORREA DE CARVALHO	61	47	82,33	63,87	APROVADO
MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS	65	18	80,33	63,37	APROVADO
JULIANA ALVES SIMPLICIO	65	8	81,66	62,63	CLASSIFICADO
LETÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	72	3	56	61,9	CLASSIFICADO
CLAUDIRENE MARIA DOS SANTOS	60	6	80	58,6	CLASSIFICADO
JHONATAN FILIPE PEREIRA	70	--	--	49,0	ELIMINADO
IVANILDO SOUSA AZEVEDO	69	--	--	48,3	ELIMINADO
VANESSA FERRER SOARES	68	--	--	47,6	ELIMINADO
ALESSANDRA ANDREZA FRASSON	63	--	--	44,1	ELIMINADO
LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	61	--	--	42,7	ELIMINADO

FISIOTERAPIA - CUIDADOS INTENSIVOS (UTI)

NOME	TEÓRICA	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
WILLIAM BOLSONI COUTINHO	66	12	78	63,0	APROVADO
ALEX BLANK DE PAULA	57,2	42	90	62,24	APROVADO
LARISSA CLARO SPIGUEL	62	3	56	54,9	APROVADO
RENAN SESQUIM CARDOSO	57	29	55	53,8	CLASSIFICADO
NATANAEL GUIMARÃES RIBEIRO	68	--	--	47,6	ELIMINADO
CLEIDENICE DOS SANTOS ORSSATTO	64	25	--	47,3	*ELIMINADO
PRISCILA NOGUEIRA BRAGA	66	--	--	46,2	ELIMINADO
KASSYA LORAYNE NOGUEIRA SOARES	64	--	--	44,8	ELIMINADO
PATRICIA MIRANDA FREITAS	57	--	--	39,9	ELIMINADO

*A candidata foi eliminado do Processo Seletivo 001/21 por não atender o requisito do Item 8.5 do Edital Institucional 001/21 e Errata 01 referente ao Edital 002/2021/COHREC/COREMU

FARMÁCIA - CUIDADOS INTENSIVOS (UTI)

NOME	TEÓRICA	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
EVELIN FELIPE DE CASTRO	70,4	7	90	67,98	APROVADO
DAVID ANTONIO LIMA PONATH	64	0	80	60,8	APROVADO
PAULO HENRIQUE CAMPOS DA SILVA	64	0	75	59,8	CLASSIFICADO
CAROLLAINE MARTINS DOS SANTOS	71	0	50	59,7	CLASSIFICADO
ANDRESSA DE JESUS LÚCIO	65	18	60	59,3	CLASSIFICADO
AMARILDO ALVES NOGUEIRA	71,5	--	--	50,05	ELIMINADO
CAROLINE DANIELE DE SOUZA VALADÃO	66	--	--	46,2	ELIMINADO

NUTRIÇÃO - CUIDADOS INTENSIVOS (UTI)

NOME	TEÓRICA	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
MELISSA DE OLIVEIRA ANDRADE	66	0	86	63,4	APROVADO
ALESSANDRO TAVARES BRITO	75	--	--	52,5	ELIMINADO
ARIANE DE LIRA SOARES	63	--	--	44,1	ELIMINADO

PSICOLOGIA - CUIDADOS INTENSIVOS (UTI)

NOME	TEÓRICA	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
KAROLAINE LOPES GOMES DA SILVA	68	0	89	65,4	APROVADO
CAIO FERNANDO MODTKWSKI	67	24	80	65,3	CLASSIFICADO
LETICIA RAYANE OLIVEIRA ROCHA	67	0	90	64,9	CLASSIFICADO
JÉSSICA DE OLIVEIRA POMAROLI MOREIRA	67	18	80	64,7	CLASSIFICADO
GRAZIELE DE MATOS VITORINO	69	19	68	63,8	CLASSIFICADO

ODONTOLOGIA - CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL

NOME	TEÓRICA	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
RAPHAEL CESAR KAISER GALVÃO	78	9	90	73,5	APROVADO
EDILAINE SOARES SANTOS DE SOUZA	77	40	60	69,9	CLASSIFICADO
WILLIAM MYLLER DE CARVALHO FERREIRA	66	1	35	53,3	CLASSIFICADO
KAROLINA BRAGA COSTA	73	--	--	51,1	ELIMINADO
LIARA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	72	--	--	50,4	ELIMINADO

LEIRI BONET

Coordenadora COREMU/HRC

Protocolo 0023738225

HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **7035362-20.2021.8.22.0001** em favor da empresa **CM HOSPITALAR S.A. -CNPJ 12.420.164/0009-01** no valor de **R\$ 3.776,00 (três mil setecentos e setenta e seis reais)**, pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0021526989) Justificativa (0021960057), Nota de Credito e Declaração de Adequação Financeira (0023016273), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 70/2021/SESAU-DIJUR (0023343499), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.488872/2021-13**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 3.776,00 (três mil setecentos e setenta e seis reais)**

Porto Velho, 28 de janeiro de 2022

Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 0023343024

HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **7001065-51.2021.8.22.0012** em favor da empresa **ONCO PROD Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda - CNPJ: 04.307.650/0012-98**, no valor de **R\$ 733,04 (setecentos e trinta e três reais e quatro centavos)** pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0021233029) Justificativa (0022413361), Nota de Credito e Declaração de Adequação Financeira (0023017374), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 71/2021/SESAU-DIJUR (0023349765), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.466289/2021-51** .

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 733,04 (setecentos e trinta e três reais e quatro centavos)**

Porto Velho, 28 de janeiro de 2022

Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 0023349891

HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal

nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **7000642-16.2015.822.000** em favor da empresa **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 04.307.650/0012-98**, no valor de **R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais)**, pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0021470378) Justificativa (0021982267), Nota de Crédito e Declaração de Adequação Financeira (0022660397), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 70/2021/SESAU-DIJUR (0023354414), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.486391/2021-73**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais)**

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2022
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0023354326

AVISO**DISPENSA DE LICITAÇÃO****PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº0036.586897/2021-81**

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para prestação de serviços de fornecimento de **DIAZÓXIDO 10mg/ml**, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com **amáxima urgência**, a fim de atender mandado judicial Nº **7021508-32.2016.8.22.0001**

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.med@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

Unidade Orçamentária / Órgão Requisitante SESAU		Nº de Cotação 0001/ 2022/NMJ/SESAU		Cotador (a) ELIANE VIANA		Data 28/ 01/2022	
AUTOS JUDICIAIS Nº 7021508-32.2016.8.22.0001		TEMPO DE TRATAMENTO 180 DIAS				REGIONAL PORTO VELHO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	DIAZOXIDO 10mg/ ml	FRASCO	12 (315ml)				

Solicitação de compra, especificação e quantitativo através do Parecer Técnico Farmacêutico SESAU-NMJ0022750380)

SEI: 0036.586897/2021-81

Para preenchimento pela empresa fornecedora:

Espaço para carimbo da empresa	Responsável pela empresa (por extenso):	Telefone:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor total da proposta: R\$
	Local:	E-mail:		
	Banco:	Data da proposta:		
	Agência:			
	C/C:	Assinatura do responsável pela empresa		
			Matrícula	Prazo de entrega: 24 horas

1. As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes

documentos: Certidões Negativas da empresa.

2. A proposta de preço deverá conter o alvará de funcionamento da empresa fornecedora, o registro do produto ofertado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
OBSERVAÇÃO: Todos os medicamentos abaixo devem apresentar data de validade no mínimo 80% do prazo de fabricação.

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0023720705

Notificação nº 59/2022/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **LUCAS LOUHAN QUEIROZ**

Matrícula Nº 300169680

CARGO: Medico 20h

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 31 de janeiro de 2022.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0023734518

HB**EDITAL Nº 2/2022/HB-COREME**

A Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 3216/SESAU-GAB de 9 de Setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO nº 184 de 14/09/2021, CONVOCA EM 2ª CHAMADA para efetivar matrícula junto à COREME/HBAP no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** em dias úteis, no horário das 7h30 às 13h, de posse de toda a documentação (item 21.2.2. Edital nº 029/2021/HB-COREME), para ingresso aos Programas de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro no ano de 2022, conforme relação abaixo:

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Classificação Final	Inscrição	Nome	Nota Final
9	61302856788-3	Mariana Barros de Aguiar	59.13

Porto Velho-RO, 31 de Janeiro de 2022.

Dr. Reginaldo Fernandes Lourenço
Membro

Protocolo 0023732161

POC

Portaria nº 24 de 21 de janeiro de 2022

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 01 de novembro de 2021.

RESOLVE

CONVALIDAR, o gozo de férias do servidora, **CLEONICE TEIXEIRA DE MIRANDA LEÃO**, Tec. Enfermagem, Matrícula 300092853, lotado nesta Unidade de Saúde, referente ao exercício de **2022**, para o período **01.03.2022 a 30.03.2022**.

Porto Velho - RO, 21 de janeiro de 2022.

LUZENI MARIA DE SOUZA
Diretora Geral

Protocolo 0023615250

Portaria nº 23 de 21 de janeiro de 2022

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 01 de novembro de 2021.

RESOLVE

CONVALIDAR, o gozo de férias do servidora **BRUNA DE ANGELIS CHOCAIR**, Médica, Matrícula 300149292, lotado nesta Unidade de Saúde, referente ao exercício de **2022**, para o período **28.12.2022 a 26.01.2023**.

Porto Velho - RO, 21 de janeiro de 2022.

LUZENI MARIA DE SOUZA

Diretora Geral

Protocolo 0023612253

Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2022

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 01 de novembro de 2021.

RESOLVE

CONVALIDAR, o gozo de férias do servidora **MARGANE TEREZINHA CAPELETTO**, médica, Matrícula 300093452, lotado nesta Unidade de Saúde, referente ao exercício de **2021**, para o período **09.03.2022 a 18.03.2022**, período **04.05.2022 a 13.05.2022** e período **17.08.2022 a 26.08.2022**.

Porto Velho - RO, 12 de janeiro de 2022.

LUZENI MARIA DE SOUZA

Diretora Geral

Protocolo 0023398207

Portaria nº 13 de 11 de janeiro de 2022

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 01 de novembro de 2021.

RESOLVE

MARCAR, o gozo de férias do servidora **SOMILDA MARIA DE SOUSA DE CARVALHO SOARES**, Técnico de Enfermagem, Matrícula 300131520, lotado nesta Unidade de Saúde, referente ao exercício de **2021**, para o período **14.02.2022 a 28.02.2022** e para o período **16.03.2022 a 30.03.2022**.

Porto Velho - RO, 11 de janeiro de 2022.

LUZENI MARIA DE SOUZA

Diretora Geral

Protocolo 0023374944

FHEMERON

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIARIO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA -FHEMERON.

CONTRATADA: GRATITUDE REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA., CNPJ/MF nº. 26.237.728/0001-25

OBJETO: Aquisição de mobiliários diversos e materiais permanentes com entrega, montagem e instalação, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2021/TRE-Pregão Eletrônico realizado pela TRIBUNAL REGIONAL ELEITORA DE RONDÔNIA, para atender as necessidades da FHEMERON. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.

PROCESSO: 0052.594820/2021-87

VALOR DO CONTRATO: R\$294.162,21(Duzentos e noventa e quatro mil e cento e sessenta e dois e vinte e um)

VIGÊNCIA: 31.01.2022 à 31.01.2023

DATA DE ASSINATURA: 31.01.2022

ASSINAM:

- **Reginaldo Girelli Machado** - Presidente / FHEMERON

- **Shana Geisler Carvalho** - Representante/ Contratada

Porto Velho, 31 de janeiro de 2022.

Reginaldo Girelli Machado

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Protocolo 0023687093

SEDUC

Portaria nº 1059 de 26 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo dos serviços prestados pelas empresas contratadas por esta Secretaria para fornecimento de Passagens Terrestres Intermunicipais, Passagem Aérea, Hospedagem, Alimentação, Coffee Break, Água e Café, Aluguel de Auditórios e Salas de Reuniões, Artes gráficas e Materiais de Consumo, Materiais permanentes e Materiais de distribuição gratuita, para atender aos eventos da Subgerência de Ensino Fundamental da Secretaria de Estado da Educação-Seduc/DGE/GEB/SEF, a serem realizados ao longo do ano de 2022.

Art. 2º. Compete ao Fiscal emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados por empresas, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução de Contrato.

1. Maria Ruzileila Tavares Ramos Alencar - Professora Classe C, matrícula nº 300050897.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de janeiro de 2022.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023680151

Portaria nº 1060 de 26 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada à Certificação de Notas Fiscais emitidas pelas Empresas Prestadoras de Serviços de Passagens Terrestres Intermunicipais, Passagem aérea, Hospedagem, Alimentação, Coffee-Break, Água e Café, Aluguel de Auditórios e Salas, Artes gráficas, Materiais de Consumo, Materiais permanentes de distribuição gratuita, para atender aos eventos da Subgerência de Ensino Fundamental da Secretaria de Estado da Educação no exercício de 2022.

Art. 2º Designar as servidoras relacionadas abaixo para compor a Comissão ora instituída:

Anelisa Prazeres Veloso de Souza, Professora Classe C, matrícula nº 300039062;

Márcia Dascalakis Fernandes, Professora Classe C, matrícula nº 300115284.

Martha Vieira Soares, Professora Classe C, matrícula nº. 300046236;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de janeiro de 2022.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023680384

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 1282/2021/SEDUC-CI(0020376099), Análise nº 86/2019/SEDUC-NPCPAFE (9086474), Parecer nº 27/2021/SEDUC-CREARIGAF (0020294377), Parecer Técnico Conclusivo nº 122/2021/NPCPAFE/GPC/DAF (0020501592) , **APROVA e HOMOLOGA** os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar da EEEFM Mato Grosso, da Rede Pública Estadual, localizado no município de Monte Negro, CRE Ariquemes, conforme

demonstrado no quadro abaixo.

Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Monte (Ariquemes)	Negro EEEFM Grosso	Mato 2018	01.304.225/ 0001-02	0029.003163/ 2018-63	0029.003163/ 2018-63	117.904,71

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho-RO, 28 de janeiro de 2022.

Protocolo 0023596994

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando Parecer nº 2973/2020/SEDUC-CI (0014806637), a Análise nº 196/2020/SEDUC-NPCPAFE (0014316701), notificação nº 87/2021/SEDUC-NPCPAFE (0016394358), e o Parecer Técnico Conclusivo nº 42/2021/SEDUC-NPCPAFE (0017289178), **APROVA E HOMOLOGA** os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar da EEEFM Marcos Bispo da Silva, da Rede Pública Estadual, localizado no município de Ji-Paraná conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos encerrado no setor SEDUC-NPCPAFE/GPC/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Escola	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Ji-Paraná	EEEFM Marcos Bispo da Silva	2019	00.667.278/ 0001-17	0029.009189/ 2019-04	0029.274275/ 2019-88	163.970,99

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho-RO, 28 de janeiro de 2022.

Protocolo 0023556263

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432/2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 12/2019/SEDUC-NPCEXC, Id (9141411); Parecer nº 2165/2019/SEDUC-CI, Id(9247332) e Parecer Conclusivo nº 4, Id (0012830444) **APROVA E HOMOLOGA**, o Valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) repassado através do **Programa Excelência - 2018** em favor do UEX -Conselho Escolar da **EEEFM Manuel Bandeira**, da Rede Pública do Estado, no município de Colorado, **CREvilhena**, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	SEDUC- CI
01	VILHENA (Colorado do Oeste)	EEEFM MANUEL BANDEIRA	15.892.771/ 0001-08	2018	8.000,00	2165

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 28 de janeiro de 2022

Protocolo 0023342381

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11672>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/01/2022, às 13:16

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando Parecer nº 849/2020/SEDUC-CI (0010461634), a Análise nº 31/2020/SEDUC-NPCPAFE (10333280), Notificação nº 269/2020/SEDUC-NPCPAFE (0018584701), e o Parecer Técnico Conclusivo nº 117/2021/SEDUC-NPCPAFE (0020234928), **APROVA e HOMOLOGA** o Processo Administrativo de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV, da Rede Pública Estadual, localizado no município de Ji-Paraná, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos encerrado no setor SEDUC-NPCPAFE/GPC/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor de (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Ji-Paraná	Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV	2018	22.859.417/0001-47	0029.258946/2018-82	0029.258946/2018-82	101.586,07

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho-RO, 21 de janeiro de 2022.

Protocolo 0023557854

Portaria nº 1117 de 28 de janeiro de 2022

A Presidente do Conselho Escolar Costa Junior, CPJ 00.684.794/0001-50 da E.E.E.F.M. Costa Junior, no uso de suas atribuições que lhe confere o estatuto e,

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017,

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- Erlan Pereira de Santana Souza, Matrícula 300136724;
- Antônia Rosalina Afonso de Medeiros, Matrícula 300025315;
- Elba Bastos, Matrícula 30010325.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- Sônia Regina Barbosa, Matrícula 300106088;
- Ataiza Fonseca Lago, Matrícula 300100481;
- Naiara Ferreira Almeida, Matrícula 300105898.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Governador Jorge Teixeira, 27, abril de 2021.

ELIANA FERREIRA DE SOUSA

Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

Protocolo 0023721726

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar SELMA CRISTINA DIONÍSIA, CPF: 479.165.322-04 da Unidade Executora Da Escola Anísio Teixeira, CNPJ: 84.727.627/0001-39 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº31/2019/SEDUC/NTFG publicada no DIOF nº 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa: **DETETIZAR SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO EIRELI, CNPJ: 09.338.114/0001-10** para execução de serviço **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (dedetização/desratização)**, para atender as necessidades da E.E.E.F.M Anísio Teixeira, no valor total de **R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**.

Ariquemes -RO, 28 de Janeiro de 2022.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA
Presidente do Conselho Escolar/Diretor

Protocolo 0023725843

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. Monteiro Lobato

CONTRATADA: RODOLFO E SEPP LTDA,

CNPJ/MF: 31.404.019/0001-27, estabelecida na Avenida Castelo Branco nº 1948, Bairro Liberdade, Cacoal - RO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada
07	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	KG	200

em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de

03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de

Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.514776/2021-38, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 203/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002,

Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se,

subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 794,00 (Setecentos e Noventa e Quatro Reais)

PROCESSO: nº 0036.514776/2021-38

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 26/01/2022

ASSINAM: Nadia Cristina Carneiro de Almeida, Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar: Monteiro Lobato

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Luiz Claudio Rodolfo / Contratada

Protocolo 0023682816

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. Monteiro Lobato

CONTRATADA: M DE FREITAS, CNPJ/MF nº 09.040.010/0001-25, estabelecida na Avenida Duque de Caxias nº 1177, Bairro Nova Ouro Preto, Ouro Preto do Oeste/RO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada
73	Arroz integral - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 01 kg	KG	15

21	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	95
32	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g.	KG	18
39	Frango congelado inteiro: de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega)	KG	80
52	Melancia madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	100
71	Vinagre: Garrafa plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto, com acidez mínima de 4%. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega). Garrafa de 750 ml.	Unid.	8

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.514776/2021-38, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 203/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.955,23 (Três Mil e Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos).

PROCESSO: nº 0036.514776/2021-38

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 26/01/2022

ASSINAM: Nadia Cristina Carneiro de Almeida, Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar: Monteiro Lobato

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Milton de Freitas

Protocolo 0023681867

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. Monteiro Lobato

CONTRATADA: FERREIRA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ/MF 28.517.413/0001-67, estabelecida na Rua Irraquel H. de Souza nº 134 JD Novo Horizonte, Ouro Preto do Oeste – RO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada
04	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	KG	37

em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de

Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.514776/2021-38, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 203/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se,

subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 106,93 (Cento e seis Reais e Noventa e Três Centavos),

PROCESSO: nº 0036.514776/2021-38

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 26/01/2022

ASSINAM: Nadia Cristina Carneiro de Almeida, Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar: Monteiro Lobato

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: André Hudson Tavares Vieira Representante / Contratada

Protocolo 0023682867

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, CNPJ n. 01.230.848/0001-70, Unidade Executora da **EEEMF AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1161/2020/GAB/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF Nº 43 de 06 de março de 2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, viável dispensa de licitação, com base no art. 24, II, da Lei de Licitações, da empresa **D. LIBANIO CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 14.092.877/001-64, para aquisição de serviço de Limpeza de poço, limpeza de caixa d'água para atender o Conselho da EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, no valor total estimado de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Monte Negro -RO, 28 de janeiro de 2022.

ODETE PAULUS

Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0023706532

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2021/CONSELHO ESCOLAR DO IEE MARECHAL RONDON DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO MARECHAL RONDON

O Conselho Escolar, através da Comissão de Compras do INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO MARECHAL RONDON de JI-PARANÁ/RO, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº. 1745 de 17 de março de 2021**, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de **Carta Convite**, do tipo **Menor Preço Global**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0029.048311/2022-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS. NO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO MARECHAL RONDON, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, discriminados no presente Ato Convocatório.

FONTE DE RECURSOS:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, conforme Portaria nº 1.510 de 01/07/2011, Decretos nºs 16018 de 30/06/2011, 16.729 de 08/05/2012, Leis nºs 3.350 de 24/04/2014, 3.580 de 07/07/2015, 8.666 de 21/06/1993 e suas modificações, Resoluções nºs 001/2015/GAB/SEDUC de 201/07/2015, Resolução Conjunta nº 001 de 17/01/2013 e Notas de Empenho via SEDUC nº 202NE0511842, de 28/12/2021 e 2021NE005823 de 10/09/2021, lançada no Processo nº 0029.123085/2021-18/SEDUC.

Elemento de Despesa:

33.90.39.16 – Manutenção e conservação de Bens Imóveis.

Valor: **R\$ 20.331,13 (Vinte mil, trezentos e trinta e um reais e treze centavos)**

DATA DE ABERTURA: 04 de fevereiro de 2022, às 11 horas.

LOCAL: Nas dependências do Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon, situada à Avenida Transcontinental, nº 710, Bairro Centro, Ji-Paraná / RO - CEP: 76.907-564, Fone: (0XX) 69-3416-4860.

ATO CONVOCATÓRIO: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, no Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon e sua retirada poderá ser efetuada de segunda a quinta-feira, das 07h:30m às 11h, mediante requerimento à Comissão de Compras e Licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão de Compras e Licitação do Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon, no endereço supracitado.

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.
Ji-Paraná/RO, 28 de janeiro de 2022.

ITAMAR DA SILVEIRA BECK

Presidente da Comissão de Compras e Licitação do IEE Marechal Rondon

Protocolo 0023724611

Portaria nº 1047 de 26 de janeiro de 2022

A PRESIDENTE DA UNIDADE EXECUTORA DO CONSELHO ESCOLAR PAMAKOBA WAH, CNPJ 20.214.996/0001-45, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 36, do Estatuto do Conselho Gestor; considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras (licitações) e de Recebimento, conforme estabelece 1º da Lei nº 3.350/2014 e suas alterações, especificamente no o art. 20, § 1º da Lei nº 4.215/2017, IN nº:002/2014 – PALE/COAFI/GAB/SEDUC, o art. 51, da Lei nº 8666/93 e demais legislações pertinentes.

Considerando que a constituição destas comissões se faz imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros de **todos os programas destinados a esta Unidade Executora PROAFI, PROAFI ADICIONAL, PNAE, PEALE, PDDE**, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Compras e Licitação e Recebimento para atender o ano de 2022, referente aos recursos oriundos dos Programas acima citados.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados, para comporem a Comissão ora instituída.

I - comissão de Compras e Licitação

COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Elisângela Del armelina Surui	300129386
Membro	Vera Lúcia Gomes	300059545
Membro	Giumar Ferreira Lima	300080543

II - Comissão de Recebimentos

COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Érica de Azevedo Pereira Campagnaro	300063428
Membro	Ormando da Silva	300019263
Membro	Edinalva Alves dos Santos	300019293

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 26 de janeiro de 2022

Protocolo 0023674183

Portaria nº 1049 de 26 de janeiro de 2022

A PRESIDENTE DA UNIDADE EXECUTORA DO CONSELHO ESCOLAR SODIGAH SAGAH, CNPJ 20.214.991/0001-12, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 36, do Estatuto do Conselho Gestor; considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras (licitações) e de Recebimento, conforme estabelece 1º da Lei nº 3.350/2014 e suas alterações, especificamente no o art. 20, § 1º da Lei nº 4.215/2017, IN nº:002/2014 – PALE/COAFI/GAB/SEDUC, o art. 51, da Lei nº 8666/93 e demais legislações pertinentes.

Considerando que a constituição destas comissões se faz imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros de **todos os programas destinados a esta Unidade Executora PROAFI, PROAFI ADICIONAL, PNAE, PEALE, PDDE**, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Compras e Licitação e Recebimento para atender o ano de 2022, referente aos recursos oriundos dos Programas acima citados.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados, para comporem a Comissão ora instituída.

I - comissão de Compras e Licitação

COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Elisângela Del armelina Surui	300129386
Membro	Vera Lúcia Gomes	300059545
Membro	Giumar Ferreira Lima	300080543

II - Comissão de Recebimentos

COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Érica de Azevedo Pereira Campagnaro	300063428
Membro	Ormando da Silva	300019263
Membro	Edinalva Alves dos Santos	300019293

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 26 de janeiro de 2022

Protocolo 0023674696

Portaria nº 1126 de 31 de janeiro de 2022

ESCOLA ESTADUAL ENSINO FUND. “DEP. GENIVAL NUNES DA COSTA”

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Portaria de Nomeação – CONSELHO ESCOLAR da Escola Estadual de Ensino Fundamental “Deputado Genival Nunes da Costa”.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA Art 2º O Conselho Escolar Deputado Genival Nunes da Costa, CNPJ 00670.368/0001-67 Localizada na Rua 209 nº 2078 Bairro Boa Esperança CEP 76980-000 Município de Vilhena/RO. No uso de suas atribuições e Considerando o Disposto na Instituição Normativa nº 001/GACA/SEDUC/2017 (**PNAE, PDDE REGULAR, PDDE CONECTIVIDADE, PDDE EXTRUTURA, EXCELÊNCIA, PROAFI PEALE**)

Considerando o que determina a Lei nº 350 de 24/04/2014 e os princípios que devem Reger a Administração dos entes de personalidade jurídica Pública, descritos no Artigo 37 da Constituição Federal, e a necessidade de estabelecerem – se os sistemas de controle administrativos e procedimentos de autorização para execução de despesas.

RESOLVE:

Art.1º Designar a **Comissão de Compras** ALESSANDRO SEVERINO DA SILVA, CPF 521.664.302-87 Matrícula nº. 300118389, ALCEU SANTANA DE PAULA, CPF 162.885.212-72 Matrícula nº. 300003296, KARINY MARQUES DA CONCEIÇÃO, CPF 876.759.192-20 Matrícula nº. 300106071, **Comissão de Recebimento** DIVINO RODRIGUES DE SOUZA, CPF nº 090.514.572-00 Matrícula nº 300014510, ANTONIO PESSOA SOBRINHO CPF 349.651.815-04 Matrícula nº 3000112657, JOSE BATISTA COELHO CPF 204.055.102-68 Matrícula nº 23918985.

Esta Portaria entra em Vigor da data de sua assinatura.

Vilhena-RO, 31 de JANEIRO de 2022.

ELIETE KOTZ

DIRETORA

Protocolo 0023732308

Portaria nº 1118 de 28 de janeiro de 2022

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO RISOLETA NEVES

Endereço: Rua Edite Feitosa, nº 8158, Bairro: Tancredo Neves

Porto Velho/RO

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar **EEEFM Risoleta Neves**, CNPJ nº 00.686.795/0001-33, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Recebimento para atender no exercício de 2022

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos Programas de Apoio Financeiro – PROAFI/ Excepcional, PDDE, PNAE, PEALE, EXCELÊNCIA E DEMAIS PROGRAMAS, conforme a seguir:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Recebimentos**, sob a Presidência do primeiro.

I - Comissão de compras:

Presidente: Elaíde Honorato Roza - Matrícula: 300002540 ;

Membro: Raimunda Socorro de Seixas Dias - Matrícula: 300026210;

Membro: Maria Djanira Mendes de Aguiar - Siape: 2325246;

II – Comissão de recebimento e controle de qualidade:

Presidente: Mariana Mesquita Bastos Cruza - Matrícula: 300013890;

Membro: Nilmar Marinho da Rocha - Matrícula: 300106582 ;

Membro: José Cabral de Sousa - Matrícula: 30054838 .

Registre-se, Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

GLAUCIA SOARES PROENÇA FONSECA

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Risoleta Neves

Matrícula: 300023321

Porto Velho/RO, 31 de janeiro de 2022.

Protocolo 0023722956

AVISO

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO- SEDUC**

E.E.E.F.M. FRANCISCA MARTENDAL

Rua Hélio Viana N°00003 QD4 LT3CENTRO

Boa Esperança, Chupinguaia/RO – CEP= 76 990 – 000

Fone: (69) 3346-6001 Email: franciscamartendal@seduc.ro.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO N°001/2021**

(Art. 24, caput, da Lei n° 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Francisca Martendal, CNPJ 10.917.662/0001-84, Unidade Executora da Escola E.E.E.F.M Francisca Martendal, Chupinguaia –RO, em cumprimento ao Art. 26 da Lei n°8666/1993, em face dos poderes conferidos pela portaria 298/2015GAB/SEDUC, torna publico a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no Art.24,II da Lei a empresa: EDVANDO MARDCOLINO DAS VIRGENS , CNPJ 09.024.832/0001-12 , PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, para atender as necessidades da E.E.E.F.M. FRANCISCA MARTENDAL, no valor total de R\$ 1.633,83 (um mil seis centos e trinta e três reais e oitenta e três centavos).

Boa Esperança, Chupinguaia/RO09 de agosto de 2021.

GERSON ZIMOLONG

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0023732720

AVISO

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO- SEDUC**

E.E.E.F.M. FRANCISCA MARTENDAL

Rua Hélio Viana N°00003 QD4 LT3CENTRO

Boa Esperança, Chupinguaia/RO – CEP= 76 990 – 000

Fone: (69) 3346-6001 Email: franciscamartendal@seduc.ro.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°002/2021

(Art. 24, caput, da Lei n° 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Francisca Martendal, CNPJ 10.917.662/0001-84, Unidade Executora da Escola E.E.F.M Francisca Martendal, Chupinguaia –RO, em cumprimento ao Art. 26 da Lei n°8666/1993, em face dos poderes conferidos pela portaria 298/2015GAB/SEDUC, torna publico a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no Art.24,II da Lei a empresa: EDVANDO MARDCOLINO DAS VIRGENS , CNPJ 09.024.832/0001-12 , PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, para atender as necessidades da E.E.E.F.M. FRANCISCA MARTENDAL, no valor total de R\$ 722,91 (setecentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos).

Boa Esperança, Chupinguaia/RO17 de outubro de 2021.

GERSON ZIMOLONG

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0023732977

AVISO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO- SEDUC

E.E.E.F.M. FRANCISCA MARTENDAL

Rua Hélio Viana N°00003 QD4 LT3CENTRO

Boa Esperança, Chupinguaia/RO – CEP= 76 990 – 000

Fone: (69) 3346-6001 Email: franciscamartendal@seduc.ro.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°003/2021

(Art. 24, caput, da Lei n° 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Francisca Martendal, CNPJ 10.917.662/0001-84, Unidade Executora da Escola E.E.F.M Francisca Martendal, Chupinguaia –RO, em cumprimento ao Art. 26 da Lei n°8666/1993, em face dos poderes conferidos pela portaria 298/2015GAB/SEDUC, torna publico a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no Art.24,II da Lei a empresa: EDVANDO MARDCOLINO DAS VIRGENS , CNPJ 09.024.832/0001-12 , PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, para atender as necessidades da E.E.E.F.M. FRANCISCA MARTENDAL, no valor total de R\$ 1.457,87 (um mil quatro centos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Boa Esperança, Chupinguaia/RO23 de novembro de 2021.

GERSON ZIMOLONG

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0023733161

AVISO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO- SEDUC

E.E.E.F.M. FRANCISCA MARTENDAL

Rua Hélio Viana N°00003 QD4 LT3CENTRO

Boa Esperança, Chupinguaia/RO – CEP= 76 990 – 000

Fone: (69) 3346-6001 Email: franciscamartendal@seduc.ro.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°001/2021

(Art. 24, caput, da Lei n° 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Francisca Martendal, CNPJ 10.917.662/0001-84, Unidade Executora da Escola E.E.F.M Francisca Martendal, Chupinguaia –RO, em cumprimento ao Art. 26 da Lei n°8666/1993, em face dos poderes conferidos pela portaria 298/2015GAB/SEDUC, torna publico a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de

licitação, com base no Art.24,II da Lei a empresa: EDVANDO MARDCOLINO DAS VIRGENS , CNPJ 09.024.832/0001-12 , PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, para atender as necessidades da E.E.E.F.M. FRANCISCA MARTENDAL, no valor total de R\$ 431,01 (quatro centos e trinta e um reais e um centavo).

Boa Esperança, Chupinguaia/RO16 de dezembro de 2021.

GERSON ZIMOLONG
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0023733348

Portaria nº 1041 de 26 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.089785/2019-51** e considerando Despacho PGE- PCDS ID0023409809;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Enquadramento dos Profissionais da Educação do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680 de 07 de setembro de 2012, publicada no DOE n. 2054 de setembro de 2012, conforme seguir:

ENQUADRAMENTO CONFORME LEI 680 DE 07 DE SETEMBRO DE 2012.							
Ord.	Matrícula	Nome	Data de admissão	DE-Cargo	PARA- Cargo	Ref. Sal.	Efeito Financeiro
01	300006960	MARIO BARBOSA DA SILVA	07/ 08/1984	Prof. Nível I	Prof. Classe "C"	01	01/ 03/2019

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de janeiro de 2022.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023670204

Portaria nº 1112 de 28 de janeiro de 2022

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 12 (0023697938) Renúncia 0023698045 SEDUC-NGD (0023707558) Processo nº. 0029.045722/2022-99

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar o pedido a contar de **07/02/2022** o(a) servidor(a) **SANDRA FRANCISCA ANTONIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **300050760**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C da função de Vice Diretora do Colégio Tiradentes VI - CTPM VI **Tipologia 04** localizada no município de Ji-Paraná, SEDUC-CREJi-Paraná/RO

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023716954

Portaria nº 1114 de 28 de janeiro de 2022

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 16 (0023673920) (0023697920) Processo nº. 0029.043245/2022-27.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **24/01/2022** o(a) servidor(a) **PAULO MARCOS CANDIDO MENDES** matrícula Nº. **300054406**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível I para exercer a função de Secretário Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - IX (CTPM), **Tipologia 03** localizada no Município da SEDUC-CRE de Cacoal, /RO

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023718268

Portaria nº 1115 de 28 de janeiro de 2022

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 10 (0023697553) Ofício nº (0023621261) SEDUC-NGD (0023697553) Processo nº. 0029.038227/2022-23

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de **24/01/2022** o(a) servidor(a) **ADEILZA PEREIRA DANTAS CASTRO** matrícula Nº.**300018937**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível I da função de Secretária Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - IX (CTPM), **Tipologia 03** localizada no Município da SEDUC-CRE de Cacoal,/RO

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023718767

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando Parecer nº 846/2020/SEDUC-CI (0010460554) a Análise nº 24/2020/SEDUC-NPCPAFE (10249674), a notificação nº 276/2021/SEDUC-NPCPAFE (0018649850), e o Parecer Técnico Conclusivo nº 119/2021/SEDUC-NPCPAFE (0020399183) **APROVA e HOMOLOGA** os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar da IEE Marechal Rondon da Rede Pública Estadual, localizado no município de **Ji-Paraná**, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Ji-Paraná	Conselho Escolar da IEE Marechal Rondon	2018	04.698.270/ 0001-79	0029.003136/ 2018-91	0029.221456/ 2018-21	97.357,9

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho-RO, 19 de janeiro de 2022.

Protocolo 0023556596

Portaria nº 1128 de 31 de janeiro de 2022

Esmerinalda Ambrosio de Oliveira, Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Nº 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a **Comissão de Compras** do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, constituída dos seguintes membros:

Presidente: Simone Fae Lauve Ton CPF: 005.125.862-50

Membro: Nair de Godoy Oliveira CPF: 020.710.368-24

Membro: Sirlene Gonçalves Lana CPF: 219.882.342-04

Membro: Cláudio Moura de Menezes CPF: 523.392.972-49

Artigo 2º - Nomear a **Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade** do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, constituída dos seguintes membros:

Presidente: Marlene Brito dos Santos Schmidt CPF: 326.604.132-15

Membro: Solange Aparecida da Silva CPF: 283.851.442-34

Membro: Jorge Alves dos Santos CPF: 272.192.242-49

Membro: Gerson Caetano de Souza CPF: 190.749.562-20

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 4 de Janeiro de 2022.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ESMERINALDA AMBROSIO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0023734775

Portaria nº 1130 de 31 de janeiro de 2022

A DIRETORA DA EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 31 de janeiro de 2021, Marlene Brito dos Santos Schmidt, CPF 326.604.132-15 matrícula nº 300061412, Solange Aparecida da Silva, CPF 283.851.442-34 matrícula nº 300020251 e Jorge Alves dos Santos, CPF 272.192.242-49, matrículas nº 3041374, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia ou representantes de pais de alunos, ou representantes da sociedade civil organizada, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo de aquisição de material de consumo e EPI'S nº 0029.034689/2021-91 adquiridos pelo CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES DA EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira para atendimento ao PROAFI – Pandemia, conforme DECRETO Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

Art. 2º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais o membro suplente: Gerson Caetano de Souza, CPF 190.749.562-20, matrícula nº 3066575.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2022.

ESMERINALDA AMBROSIO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0023735352

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI REGULAR 2021.

A Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira da E.E.E.F.M. Professor Valdir Monfredinho, vinculada ao CNPJ nº 01.167.361/0001-90 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 54/2019/SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.124632/2021-82, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA, CNPJ 84.553.452/0001-90, para aquisição de material de expediente e produção no elemento de despesa 3.3.90.30, no valorde R\$ 7.892,10(Seete mil, oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos), para compra de material de consumo para atender esta Unidade Escolar.

Pimenta Bueno, 31 de Janeiro de 2022.

Rosângela Mendes Pereira

Matricula:

Protocolo 0023734599

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021e recurso em Caráter Excepcional , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e 0112 -Recursos transferidos pelo Fundeb/Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.39.18.00 e 4.4.90.52.16.00.

Nº PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.122484/2021-61	EEEFM Cláudio Manoel da Costa	da EEEFM Cláudio Manoel da Costa	Jaru	Governador Jorge Teixeira	00.861.417/0001-49	22.176,00	11.088,00	33.264,00

Protocolo 0023644709

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021e recurso em Caráter Excepcional , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e 0112 -Recursos transferidos pelo Fundeb/Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.39.18.00 e 4.4.90.52.16.00.

Nº PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.122461/2021-57	EEEF Fernanda Souza de Paula	Fernanda Souza de Paula	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	84.568.518/0001-16	59.136,00	29.568,00	88.704,00

Protocolo 0023407570

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021e recurso em Caráter Excepcional , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia

na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e 0112 -Recursos transferidos pelo Fundeb/Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63, 3.3.90.39.18 e 4.4.90.52.16.

Nº PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.129698/2021-69	EEEFM Tubarão	da EEEFM Tubarão	Ouro Preto do Oeste	Vale do Paraíso	01.658.441/0001-48	43.104,00	21.552,00	64.656,00

Protocolo 0023370878

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021e recurso em Caráter Excepcional , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e 0112 -Recursos transferidos pelo Fundeb/Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.39.18.00 e 4.4.90.52.16.00 .

Nº PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.129685/2021-90	EEEF Deonildo Caragnatto	13 de Setembro	São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	01.069.342/0001-20	47.424,00	23.712,00	71.136,00

Protocolo 0023370229

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021e recurso em Caráter Excepcional , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e 0112 -Recursos transferidos pelo Fundeb/Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.36.48.00, 3.3.90.39.18.00 e 4.4.90.52.16.0.

Nº PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
-------------	-------------------	------------------	-----	-----------	----------	---------------------	--------------------------------------	------------------------------

0029.120464/ 2021-56	EEEFM Teodoro Assunção	de	EEEFM Teodoro Assunção	de	Porto Velho	Candeias do Jamari	00.988.847/ 0001-26	28.224,00	14.112,00	42.336,00
-------------------------	------------------------------	----	------------------------------	----	----------------	-----------------------	------------------------	-----------	-----------	-----------

Protocolo 0023372635

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021e recurso em Caráter Excepcional , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e 0112 -Recursos transferidos pelo Fundeb/Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.39.18.00 e 4.4.90.52.16.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.122406/ 2021-67	CEEJA Drumond Andrade	Carlos de Drumond Andrade	Carlos de Cerejeiras	Cerejeiras	00.697.497/ 0001-49	23.040,00	11.520,00	34.560,00

Protocolo 0023373107

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021e recurso em Caráter Excepcional , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e 0112 -Recursos transferidos pelo Fundeb/Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00,3.3.90.39.18.00 e 4.4.90.52.16.00 .

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.129684/ 2021-45	CEEJA Getúlio Vargas	Getúlio Vargas	São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	01.649.898/ 0001-96	28.032,00	14.016,00	42.048,00

Protocolo 0023373157

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021e recurso em Caráter Excepcional , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e 0112 -Recursos transferidos pelo Fundeb/Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.39.18.00 e 4.4.90.52.16.00.

Nº PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.122409/2021-09	EEEEF Floriano Peixoto	Floriano Peixoto	Cerejeiras	Cerejeiras	14.603.104/0001-03	37.152,00	18.576,00	55.728,00

Protocolo 0023374283

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021e recurso em Caráter Excepcional , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e 0112 -Recursos transferidos pelo Fundeb/Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.39.18.00 e 4.4.90.52.16.00.

Nº PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.122411/2021-70	EEEEF. Gov. da Escola Governador Jerônimo Garcia de Santana	Gov. da Escola Governador Jerônimo Garcia de Santana	Cerejeiras	Cerejeiras	84.559.327/0001-98	38.592,00	19.296,00	57.888,00

Protocolo 0023374670

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do

Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021e recurso em Caráter Excepcional , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e 0112 -Recursos transferidos pelo Fundeb/Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.39.18.00 e 4.4.90.52.16.00.

Nº PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.122412/2021-14	EEEFM Tancredo de Almeida Neves	Tancredo de Almeida Neves	Cerejeiras	Cerejeiras	15.893.860/0001-79	46.656,00	23.328,00	69.984,00

Protocolo 0023375665

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021e recurso em Caráter Excepcional , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e 0112 -Recursos transferidos pelo Fundeb/Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63, 3.3.90.36.48, 3.3.90.39.18 e 4.4.90.52.16 .

Nº PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.120326/2021-77	EEEFM Elvandas Maria de Siqueira	Elvandas Maria de Siqueira	Buritizal	Buritizal	03.149.579/0001-47	127.488,00	63.744,00	191.232,00

Protocolo 0023205906

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021e recurso em Caráter Excepcional , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº

0118 e 0112 -Recursos transferidos pelo Fundeb/Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63, 3.3.90.39.18 e 4.4.90.52.16.

Nº PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.123307/2021-01	EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	da EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste	08.538.095.0001-03	59.040,00	29.520,00	88.560,00

Protocolo 0023254594

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021e recurso em Caráter Excepcional , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e 0112 -Recursos transferidos pelo Fundeb/Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00 e 3.3.90.39.18

Nº PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.122632/2021-48	da EEEFM Professora Edilce dos Santos Freitas	EEEFM Professora Edilce dos Santos Freitas	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.667.312/0001-53	30.912,00	15.456,00	46.368,00

Protocolo 0023388477

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021e recurso em Caráter Excepcional , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e 0112 -Recursos transferidos pelo Fundeb/Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63, 3.3.90.36.48e 3.3.90.39.18.

Nº PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.125641/2021-91	EEEF 21 de Abril	da EEEF 21 de Abril	Porto Velho	Porto Velho	34.476.143/0001-96	80.256,00	40.128,00	120.384,00

Protocolo 0023396499

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021e recurso em Caráter Excepcional, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e 0112 - Recursos transferidos pelo Fundeb/Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00e 3.3.90.39.18.00.

Nº PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.168495/2021-98	EEEFM EMBURANA	EMBURANA	JI-PARANÁ	PRESIDENTE MÉDICI	01.274.600/0001-00	26.784,00	13.392,00	40.176,00

Protocolo 0023396909

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI REGULAR 2021.**

A Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira da E.E.E.F.M. Professor Valdir Monfredinho, vinculada ao CNPJ nº 01.167.361/0001-90 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 54/2019/SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.124632/2021-82, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA, CNPJ 84.553.452/0001-90, para aquisição de material de expediente e produção no elemento de despesa 3.3.90.30, no valor de R\$ 2.923,35 (Dois mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), para compra de material de consumo para atender esta Unidade Escolar.

Pimenta Bueno, 31 de Janeiro de 2022.

Rosângela Mendes Pereira

Matricula:

Protocolo 0023740278

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021e recurso em Caráter Excepcional, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11672>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/01/2022, às 13:16

Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e 0112 -Recursos transferidos pelo Fundeb/Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.39.18.00 e 4.4.90.52.16.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.122424/2021-49	EEEFM Paulo de Assis Ribeiro	EEEFM Paulo de Assis Ribeiro	Vilhena	Colorado do Oeste	84.568.385/0001-88	77.376,00	38.688,00	116.064,00

Protocolo 0023397377

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021e recurso em Caráter Excepcional , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e 0112 -Recursos transferidos pelo Fundeb/Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.39.18.00 e 4.4.90.52.16.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.120272/2021-40	da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira	EEEFM Anísio Teixeira	Ariquemes	Ariquemes	84.727.627/0001-39	146.496,00	73.248,00	219.744,00

Protocolo 0023182907

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021e recurso em Caráter Excepcional , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e 0112 -Recursos transferidos pelo Fundeb/Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de

Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.39.18.00 e 4.4.90.52.16.00.

Nº PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.122428/2021-27	EEEFM Colina Verde	da EEEFM Colina Verde	Cerejeiras	Corumbiara	01.663.538/0001-49	14.880,00	7.440,00	22.320,00

Protocolo 0023397905

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021e recurso em Caráter Excepcional , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e 0112 -Recursos transferidos pelo Fundeb/Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00 e 3.3.90.39.18.00.

Nº PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.122442/2021-21	EEEFM Marechal Rondon	da EEEFM Marechal Rondon	Cerejeiras	Corumbiara	01.932.955/0001-40	19.008,00	9.504,00	28.512,00

Protocolo 0023398448

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021e recurso em Caráter Excepcional , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e 0112 -Recursos transferidos pelo Fundeb/Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.39.18.00 e 4.4.90.52.16.00 .

Nº PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.129682/2021-56	EEEFM Marcilene Carvalho Ricardo	Edelaine Costa da Cruz	São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	06.955.422/0001-05	37.632,00	18.816,00	56.448,00

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021e recurso em Caráter Excepcional , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e 0112 -Recursos transferidos pelo Fundeb/Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00 e 3.3.90.39.18.00.

Nº PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.122446/2021-17	EEEFM Doutor Oswaldo Pianna	da EEEFM Doutor Oswaldo Pianna	Cerejeiras	Corumbiara	01.793.743/0001-29	20.928,00	10.464,00	31.392,00

Protocolo 0023400528

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021e recurso em Caráter Excepcional , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e 0112 -Recursos transferidos pelo Fundeb/Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63 e 3.3.90.39.18.

Nº PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.122625/2021-46	EEEF OSWALDO PIANNA	EEEF OSWALDO PIANA	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.817.654/0001-02	25.056,00	12.528,00	37.584,00

Protocolo 0023400637

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do

Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021e recurso em Caráter Excepcional , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e 0112 -Recursos transferidos pelo Fundeb/Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.36.48.00 e3.3.90.39.18.00.

Nº PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.122449/2021-42	CEEJA José de Alves Almeida	José Alves de Almeida	Costa Marques	Costa Marques	01.606.921/0001-65	20.544,00	10.272,00	30.816,00

Protocolo 0023401931

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021e recurso em Caráter Excepcional , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e 0112 -Recursos transferidos pelo Fundeb/Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.36.48.00, 3.3.90.39.18.00 e 4.4.90.52.16.00.

Nº PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.122452/2021-66	EEEFM Angelina dos Anjos	EEEFM Angelina dos Anjos	Costa Marques	Costa Marques	84.651.942/00001-20	64.128,00	32.064,00	96.192,00

Protocolo 0023404211

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021e recurso em Caráter Excepcional , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº

0118 e 0112 -Recursos transferidos pelo Fundeb/Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.39.18.00 e 4.4.90.52.16.00.

Nº PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.122463/2021-46	EEEFM Jean Piaget	Jean Piaget	Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	84.568.492/0001-06	88.800,00	44.400,00	133.200,00

Protocolo 0023408049

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021e recurso em Caráter Excepcional , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e 0112 -Recursos transferidos pelo Fundeb/Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63, 3.3.90.39.18 e 4.4.90.52.16 .

Nº PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.122624/2021-00	NOVA BRASÍLIA da EEEFM NOVA BRASÍLIA	EEEFM NOVA BRASÍLIA	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	00.902.463/0001-49	31.680,00	15.840,00	47.520,00

Protocolo 0023404595

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021e recurso em Caráter Excepcional , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e 0112 -Recursos transferidos pelo Fundeb/Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63 e 3.3.90.39.18.

Nº PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
-------------	-------------------	------------------	-----	-----------	----------	---------------------	--------------------------------------	------------------------------

0029.128285/ 2021-67	EEEFM PROFESSOR FRANCISCO DESMOREST PASSOS	EEEFM PROFESSOR FRANCISCO DESMOREST PASSOS	PORTO VELHO	PORTO VELHO	19.709.063/ 0001-40	14.976,00	7.488,00	22.464,00
-------------------------	--	--	----------------	----------------	------------------------	-----------	----------	-----------

Protocolo 0023409763

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021e recurso em Caráter Excepcional , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e 0112 -Recursos transferidos pelo Fundeb/Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.30.

Nº PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.128880/ 2021-01	EEEFM CARLOS DRUMOND ANDRADE	EEEFM CARLOS DE DRUMOND DE ANDRADE	JI- PARANÁ	PRESIDENTE MÉDICI	63.788.301/ 0001-41	50.976,00	25.488,00	76.464,00

Protocolo 0023410534

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021e recurso em Caráter Excepcional , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e 0112 -Recursos transferidos pelo Fundeb/Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.39.18.00 E 4.4.90.52.16.00.

Nº PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
-------------	-------------------	------------------	-----	-----------	----------	---------------------	--------------------------------------	------------------------------

0029.125558/ 2021-11	Colégio Tiradentes Polícia Militar unidade I	Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar unidade I	Porto Velho	Porto Velho	63.762.264/ 0001-00	130.752,00	65.376,00	196.128,00
-------------------------	--	---	----------------	-------------	------------------------	------------	-----------	------------

Protocolo 0023255757

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021e recurso em Caráter Excepcional, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e 0112 -Recursos transferidos pelo Fundeb/Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.39.18.00 e 4.4.90.52.16.00.

Nº PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.123547/ 2021-05	EEEFM Maria Gorett	Rui Barbosa	Ouro Preto do Oeste	Nova União	00973835/ 0001-28	53.088,00	26.544,00	79.632,00

Protocolo 0023478001

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021e recurso em Caráter Excepcional, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e 0112 -Recursos transferidos pelo Fundeb/Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.39.18.00 e 4.4.90.52.16.00.

Nº PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.129675/ 2021-54	da ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	EEEMTI TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA	01.145.735/ 0001-76	61.296,00	30.648,00	91.944,00

Protocolo 0023274185

IDEP

EDITAL Nº 5/2022/IDEP-CPCCENTEC

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP, no uso das suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, considerando o processo SEI 0048.608584/2021-52, torna público o presente Edital, contendo **PRORROGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA MORADIA (ALOJAMENTO) CURSOS TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO**, referente ao Edital Nº 05/2021/IDEP-DIGCENTEC, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1 em 04 de janeiro de 2022.

ANEXO I

Alteração do cronograma

Evento	Data
Lançamento do Edital	04/ 01/2022
Período de Inscrição Online	16/ 01/2022 à 01/02/2022
Divulgação da Homologação das Inscrições	04/ 02/2022
Recursos	07/ 02/2022
Resposta dos Recursos	07/ 02/2022
Publicação do Resultado Final	09/ 02/2022
Resultado final	10/ 02/2022

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto de Desenvolvimento
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0023628046

EDITAL Nº 2/2022/IDEP-GRCA

ERRATA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, torna público a ERRATA constante no edital Nº **1/2022/IDEP-GRCA** que trata sobre referentes à realização das inscrições para a seleção simplificada de **debolsistas** visando desenvolver as atribuições de **APOIO ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS ADMINISTRATIVAS ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO**, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC Prisional para atender no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO.

Onde se Lê:

[...]

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1As inscrições dos candidatos às vagas de Apoio às Atividades Pedagógicas e Administrativas serão gratuitas, devendo o candidato ENTREGAR os documentos exigidos neste edital, para fins de efetivar sua inscrição no IDEP, localizado à Av. Rio de Janeiro, 4864, Bairro Lagoa, ETEC- Escola Técnica de Porto Velho, Coordenação do PRONATEC, no período de 25 a 28 de Janeiro de 2022, no horário de 8 h às 13 h.

[...]

Leia-se:

[...]

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1As inscrições dos candidatos às vagas de Apoio às Atividades Pedagógicas e Administrativas serão gratuitas, devendo o candidato ENTREGAR os documentos exigidos neste edital, para fins de efetivar sua inscrição no IDEP, localizado à Av. Rio de Janeiro, 4864, Bairro Lagoa, ETEC- Escola Técnica de Porto Velho, Coordenação do PRONATEC, no período de 25 a 01 de Fevereiro de 2022, no horário de 8 h às 13 h.

[...]

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2021.

SYLVANA NUNES VENTURA DA SILVA

Coordenadora Geral do PRONATEC

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do IDEP-RO

SEAS

Portaria nº 46 de 28 de janeiro de 2022

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 60/2022/SEAS-FEAS, 27 de janeiro de 2022.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para os municípios de Jaru, Theobroma, Vale do Anari e Machadinho d'Oeste/RO. Com objetivo de realizar a entrega dos kits do Programa Mamãe Cheguei para serem distribuídos as gestantes que se encontram no período gestacional de 07 meses e crianças de até 60 dias de nascida de acordo com o Decreto nº 25.199, de 7 de Julho de 2020, bem como realizar visita técnica aos Secretários Municipais da Assistência Social dos referidos municípios. A concessão de diárias no período de 31/01/2022 a 05/02/2022.

Nome	Matrícula	Lotado
Liana Silva de Almeida Lima	300063150	Porto Velho/ RO
Phabiana de Oliveira	300156371	Jaru/ RO
Miriam Lima de Mesquita	300113892	Porto Velho/ RO
Armandino Junior Rodrigues Jordão	300155541	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro da SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0023717159

Portaria nº 36 de 21 de janeiro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

Considerando os termos do Memorando nº 7/2022/SEAS-DAF (0023525795), contido nos autos de n.0026.030601/2022-72;

RESOLVE:

DESIGNAR, no período de **20.12.2021 a 24.12.2021**, a servidora **CARINA DE SOUZA FRANCO**, Assessor VII, CDS-07, matrícula n. 300156033, para responder pela Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao titular **ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**, Diretor Administrativo e Financeiro, CDS-12, matrícula n. 100093002, considerando seu período de Recesso, conforme os termos da Portaria nº833 de 07 de dezembro de 2021 (0023604836).

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0023596792

Portaria nº 37 de 21 de janeiro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

Considerando os termos do Memorando nº 7/2022/SEAS-DAF (0023525795), contido nos autos de n.0026.030601/2022-72;

RESOLVE:

DESIGNAR, no período de **05.01.2022 a 14.01.2022**, a servidora **CARINA DE SOUZA FRANCO**, Assessor VII, CDS-07, matrícula n. 300156033, para responder pela Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao titular **ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA**, Diretor Administrativo e Financeiro, CDS-12, matrícula n. 100093002, considerando seu período de Férias, conforme os termos da Portaria nº 1859 de 17 de novembro de 2021 (0023605385).

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0023598071

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fomentada: Associação de Acolhimento e Recuperação de Dependentes Químicos - ABRACE

CNPJ n.º: 20.411.778/0001-09

Endereço: Gleba 50, linha 601, lote 46, KM 1,5, Zona Rural - Município de Jaru/RO

Fomento n.º 005/PGE-2017

Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Processo n.º 0026.446598/2019-18

Tratam os autos de processo de parceria celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada, visando a aquisição de bens permanentes objetivando a execução do projeto "Reconstruindo o Sentido da Vida".

As análises foram procedidas com base na legislação — Lei n.º 13.019/2014, Lei n.º 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS, Decreto Estadual n.º 21.431/2016 e a Lei Estadual n.º 3.122/2013 e demais legislação pertinente.

Tendo em vista a análise realizada pelo Controle Interno por meio do Parecer n.º 008/2019-GCI/SEAS (8396212), o qual afirma que "*Diante do exposto acima, fica condicionada à aprovação da presente prestação de contas pela Ordenadora de Despesa, posterior a regularização do apontado no item: 3.2.*".

Resolvo:

Aprovar e homologar a prestação de contas do Fomento, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei n.º 13.019/2014.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0023688219

Resolução N. 03/2022/SEAS-CEPIR

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial (CONEPIR)

O CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL- CEPIR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 3.137, de 3 de julho de 2013, modificada pela Lei nº 4.434, de 17 de dezembro de 2018, e por meio da Comissão Organizadora da V Conferência de promoção da igualdade Racial, instituída pela Resolução n. 06/CEPIR/RO/2021/SEAS-CEPIR, resolve,

Art. 1º Aprovar o Regulamento da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, nos termos dos Anexos I e II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE AVELINO LIMA AMARAL

Presidente Interino do CEPIR

ANEXO I
REGULAMENTO DA V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º A V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial - V CONEPIR, convocada pelo Decreto nº 26.807, de 06 de janeiro de 2022, tem por objetivos:

1. Promover o debate, reflexões e encaminhamentos de medidas de enfrentamento ao racismo, e outras formas de discriminação étnico-racial, étnico-cultural e de intolerância religiosa;
2. Promover o respeito, à proteção e a concretização de todos os direitos humanos, liberdades fundamentais e religiosas da população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais;
3. Fortalecer as ações relacionadas ao gozo de direitos e à promoção da igualdade de oportunidades para a população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais;
4. Fortalecer o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR, por meio da descentralização das políticas públicas junto a estados, Distrito Federal, municípios, sociedade civil e empresas; e
5. Fortalecer a implementação dos tratados e convenções internacionais dos quais o Brasil é signatário, relacionados aos direitos da população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais.

CAPÍTULO II
DO TEMA E DOS SUBTEMAS

Art. 2º A V CONEPIR terá como tema central "Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-racial e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós" e os seguintes subtemas:

1. Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-racial, étnico-cultural;
2. Enfrentamento a todo tipo de violência praticada por meio das invasões de territórios:
 1. Ações e políticas públicas para informar, conscientizar e prevenir sobre os crimes de racismo, injúria e discriminação étnico-racial e étnico-cultural;
 2. Acesso à justiça, denúncias, instrução de inquéritos e punições relacionadas aos crimes de ódio em razão da raça, religião e etnia; e
 3. Impacto do racismo e da discriminação étnico-racial, étnico-cultural e religiosa na vida do cidadão e a importância de políticas afirmativas no seu combate.
3. Enfrentamento à intolerância religiosa:
 1. Relação do racismo e da discriminação étnico-racial e étnico-cultural;
 2. Acesso à justiça, denúncias, instrução de inquéritos e punições relacionadas aos crimes de intolerâncias religiosas e invasões de territórios;
 3. Liberdade e o respeito às manifestações religiosas em uma sociedade democrática e livre; e
 4. Acompanhamento dos casos de violação de domicílio e invasão de território que estejam diretamente ligados aos Povos e Comunidades Tradicionais.
4. Desenvolvimento da igualdade étnico-racial e étnico-cultural pela promoção da igualdade de oportunidades:
 1. Avaliação e proposição de políticas públicas transversais como instrumento de promoção da igualdade de oportunidades;
 2. Avaliação das políticas afirmativas vigentes, como as políticas de cotas - Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 12.990/2014;
 3. Avaliação do impacto das pandemias sobre a população negra/ povos e comunidades tradicionais, e avaliação das estratégias adotadas pela gestão pública para o seu enfrentamento;
 4. Avaliação sobre a implementação e recomendações para o aprimoramento do Sistema Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, incluindo o desenvolvimento de órgãos e conselhos de promoção da igualdade racial;
 5. Avaliação e recomendações sobre a implementação da Agenda Social Quilombola - Decreto nº 6261/2007;
 6. Avaliação e recomendações sobre as políticas públicas para os povos Ciganos; e
 7. Avaliação e recomendações sobre as políticas públicas para os povos de Terreiro.

Art. 3º A V CONEPIR deverá garantir a participação democrática de diversos segmentos da sociedade rondoniense, em especial da população negra e demais segmentos étnico-raciais, e seu relatório final deverá refletir esta representatividade.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º A V CONEPIR e suas deliberações terão abrangência Estadual.

Art. 5º A V CONEPIR será precedida, preferencialmente, por conferências municipais e intermunicipais convocadas pelos governos Municipais.

§ 1º A conferência estadual poderá ser precedida, preferencialmente, por conferências municipais, intermunicipais ou regionalizadas, cujas contribuições serão consideradas na etapa estadual.

§2º Os delegados participantes da etapa estadual, quando não forem natos, serão eleitos na etapa municipal.

Art. 6º A V CONEPIR possuirá as seguintes etapas, que serão realizadas nos seguintes períodos:

I - Conferências municipais e intermunicipais ou regionalizadas, a serem realizadas até 15 de fevereiro de 2022;

II - Conferência estadual, será realizada no período 02 a 04 de março de 2022; e

III- Conferência nacional, a ser realizada de 02 a 06 de maio de 2022;

§ 1º A não realização da etapa prevista no incisos I, em um ou mais municípios do estado, não constituirá impedimento à realização da etapa estadual.

§ 2º A observância dos prazos para a realização das conferências municipais, é condição para a participação dos delegados correspondentes na etapa estadual.

§ 3º A composição das comissões organizadoras municipais deverá assegurar a representação do poder público e da sociedade civil.

§ 4º As comissões organizadoras deverão assegurar as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência.

§ 5º A V CONEPIR será realizada de forma presencial no município de Porto Velho, sob a coordenação do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEPIR e Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, podendo, eventualmente, em virtude do agravamento da situação de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19, ser realizada na modalidade virtual ou híbrida.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A V CONEPIR será presidida pelo o Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEPIR, ou a quem designar.

Parágrafo único. As discussões no âmbito da V CONEPIR poderão ser desenvolvidas sob a forma de palestras, painéis, oficinas, grupos de trabalho e debates em plenário.

Art. 8º Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da V CONEPIR, fica constituída a Comissão Organizadora Estadual.

Parágrafo único. O governo municipal e os conselhos municipais, constituirão comissão organizadora, que será responsável pela organização, implementação e desenvolvimento das atividades da conferência municipal e pela interlocução com a Comissão Organizadora Estadual.

Seção I Da Comissão Organizadora Estadual

Art. 9º A Comissão Organizadora Estadual será composta pelo Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial, pelo Secretário Executivo do Conselho, 10 (dez) membros, sendo 5 (cinco) representantes da sociedade civil e 5 (cinco) do governo, indicados, respectivamente, pelo Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial e pela Secretaria de Estado, Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS.

§ 1º A Comissão Organizadora Estadual orientará as comissões organizadoras municipais a garantir, representantes dos segmentos de Povos e Comunidades Tradicionais - PCT's - conforme a representação no Decreto nº 6040/2007 - como delegado da etapa Estadual, desde que ele esteja presente na etapa municipal.

§ 3º Serão constituídas as seguintes subcomissões:

1. Subcomissão de Metodologia, Temas, Subtemas e Relatoria;
2. Subcomissão de Comunicação;
3. Subcomissão de Logística; e
4. Subcomissão de Articulação e de Mobilização.

§4º As subcomissões serão compostas de maneira paritária, sendo obrigatória a presença da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social cada uma destas.

§5º A Comissão Organizadora Estadual convidará servidores dos órgãos estaduais que compõem o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial para integrarem as subcomissões.

§6º Cada subcomissão deverá ter um coordenador responsável pelo acompanhamento das atividades e interlocução com a comissão organizadora.

Art. 10º A Comissão Organizadora e Subcomissões mencionadas no §3º do art. 9 deste Regulamento, terão caráter temporário, com previsão de encerramento de seus trabalhos vinculados ao cumprimento dos objetivos relacionados à realização da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 11º Os membros das subcomissões reunir-se-ão, por meio de videoconferência ou de forma presencial, convocadas pelo Presidente do CEPÍR, conforme estabelecido no RESOLUÇÃO N. 06/CEPÍR/RO/2021/SEAS-CEPÍR, e em reuniões extraordinárias, por solicitação do Presidente do CEPÍR ou a requerimento da maioria absoluta dos seus membros.

§1º As reuniões, ressalvadas as situações de excepcionalidade, deverão ser convocadas com antecedência mínima de 2 dias, e especificarão horário de início e o horário limite de término da reunião.

§2º Na hipótese de a duração máxima da reunião ser superior a duas horas, será especificado um período máximo de duas horas no qual poderão ocorrer as votações, votações das sessões.

§3º As reuniões realizar-se-ão em primeira chamada, com o mínimo metade mais um de seus membros e, após trinta minutos, com qualquer quórum para o início

§4º Em se tratando de deliberação das subcomissões, será necessário quórum mínimo de metade mais um.

Art. 12º As convocações da V CONEPIR especificarão o horário de início e o horário limite de término.

Seção II

Das Atribuições da Comissão Organizadora Estadual e das Subcomissões

Art. 13º À Comissão Organizadora Estadual da V CONEPIR, compete:

1. Organizar, acompanhar, avaliar e publicizar a realização da V CONEPIR;
2. Indicar os integrantes das subcomissões, que serão compostas por, no mínimo de, 4 (quatro) integrantes, podendo ampliar a composição destas, sempre que houver ;
3. Definir a metodologia da elaboração dos documentos de discussão, bem como do relatório final da V CONEPIR;
4. Definir o formato das atividades da V CONEPIR, bem como o critério para participação dos convidados, expositores nacionais e internacionais dos temas a serem discutidos;
5. Aprovar a organização da logística necessária realização da V CONEPIR;
6. Apreciar, aprovar e publicizar o relatório final da V CONEPIR.

Art. 14º Compete também à Comissão organizadora:

1. Garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas no âmbito dessa Comissão, bem como das subcomissões;
2. Acompanhar as reuniões ordinárias e extraordinárias das subcomissões, quando solicitada;
3. Organizar e manter os arquivos referentes a V CONEPIR;
4. Obter, junto aos expositores, os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação;
5. Solicitar apoio de pessoal a Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS e dos órgãos estaduais integrantes do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEPÍR;
6. Elaborar e providenciar a impressão do Regimento Interno da V CONEPIR;
7. Articular-se, especialmente, com a Subcomissão de Comunicação, visando à elaboração de um plano geral de comunicação social da V CONEPIR;
8. Monitorar o andamento das etapas municipais da V CONEPIR, por meio das suas comissões organizadoras, requerendo, especialmente, o encaminhamento de seus relatórios finais;
9. Dar publicidade e transparência às deliberações ocorridas durante as reuniões relativas a V CONEPIR.

Art. 15º À Subcomissão de Metodologia, Temas, Subtemas e Relatoria compete:

1. Propor e elaborar textos de subsídio às discussões das conferências municipais;
2. Organizar os termos de referência do tema central e subtemas, visando subsidiar a apresentação dos expositores na V CONEPIR;
3. Sugerir expositores para cada mesa temática;
4. Elaborar os roteiros dos subtemas para os grupos de trabalho e elaborar o roteiro para a apresentação dos respectivos relatórios;
5. Propor metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho;
6. Coordenar a consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho;
7. Elaborar, organizar e acompanhar a publicação do relatório final da V CONEPIR, junto à Subcomissão de Comunicação.

Art. 16º À Subcomissão de Comunicação compete:

1. Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da V CONEPIR;
2. Promover a divulgação do Regulamento da V CONEPIR;
3. Orientar as atividades de comunicação social da V CONEPIR;
4. Promover o registro e a cobertura pelos meios de comunicação nas etapas municipais e estadual da V CONEPIR, visando a divulgação e a memória da memória da conferência;
5. Encaminhar e acompanhar o relatório final da V CONEPIR, a ser organizado pela Subcomissão de Metodologia.

Art. 17º À Subcomissão de Logística compete:

1. Propor, acompanhar e assegurar a infraestrutura necessária à realização da V CONEPIR, envolvendo a organização, uso e administração do espaço, a instalação de equipamentos de audiovisual, de reprografia, de comunicação, hospedagem, transporte e alimentação dos participantes, acessibilidade, primeiros socorros e outras;

Art. 18º À Subcomissão de Articulação e Mobilização compete:

1. Estimular a organização e acompanhar a realização das conferências municipais, como etapas necessárias a garantir a participação na etapa estadual; e
2. Monitorar a elaboração e o encaminhamento dos relatórios das conferências municipais à Comissão Organizadora Estadual da V CONEPIR, nos prazos estipulados.

Seção III

Da Elaboração e Encaminhamento dos Relatórios

Art. 19º Os relatórios das conferências municipais deverão ser elaborados a partir do tema e dos subtemas da V CONEPIR, levando em consideração as contribuições das conferências municipais e intermunicipais.

Art. 20º As comissões organizadoras das conferências municipais devem consolidar os respectivos relatórios a serem encaminhados à Comissão Organizadora Estadual até 21 de fevereiro de 2022, respectivamente, contendo apenas propostas e recomendações de caráter estadual com o objetivo de subsidiar as propostas da V CONEPIR.

§ 1º Os relatórios das conferências municipais devem obedecer o roteiro previamente definido pela Comissão Organizadora Estadual, apresentados em versão resumida de, no máximo, dez laudas, e encaminhados à Comissão Organizadora Estadual para o endereço eletrônico cepir.rondonia@gmail.com, em arquivo bruto, contendo todas as propostas aprovadas, até o dia 21 de fevereiro de 2022, impreterivelmente até às 18:00h, horário de Rondônia.

§ 2º Deverão enviar as atas assinadas juntamente com os relatórios finais das conferências municipais.

§ 3º Não serão contabilizados os relatórios encaminhados após o dia e horário pré-estabelecidos no §1º deste artigo.

Art. 21º O relatório final da V CONEPIR será resultante das propostas apresentadas nas conferências municipais, aprovadas em plenário.

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 22º A V CONEPIR terá a participação de delegados municipais eleitos, membros do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial e equipe organizadora.

Art. 23º A V CONEPIR terá a participação de 142 (cento e quarenta e dois) delegados(as) conforme tabela inserida no Anexo Único, com a seguinte composição:

Parágrafo único. As delegações municipais serão compostas por um mínimo de 02 delegados e por um número máximo estabelecido no Anexo Único.

1. 10 dez delegados(as) membros titulares do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial e, na ausência do titular, o seu respectivo suplente, que participarão presencialmente, em Porto Velho/RO;
2. 132 (cento e trinta e dois), delegados das conferências municipais;
3. O representantes da sociedade civil e do governo municipal, serão escolhidos(as) entre os participantes nas conferências municipais, de acordo com a divisão estipulada no Anexo Único deste Regulamento.

Art. 24º As comissões organizadoras municipais devem garantir vagas para representação dos segmentos de Povos e Comunidades Tradicionais, indígenas, quilombolas, ciganos, e povos de terreiro, conforme o Art.1º da Resolução nº 01/COMISSÃO ORGANIZADORA V CONEPIR/2021/SEAS-CEPIR.

Parágrafo único. Não havendo o quantitativo de representantes dos Povos e Comunidades Tradicionais, preferencialmente indicados neste artigo, as vagas remanescentes deverão ser destinadas, obrigatoriamente, à ampla concorrência para que se cumpra o preenchimento das vagas estabelecidas.

Art. 25º As inscrições de delegados na V CONEPIR deverão ser encaminhadas pelas comissões organizadoras das conferências municipais, via correio eletrônico à Comissão Organizadora Estadual, até 04 de fevereiro de 2022, impreterivelmente até às 18h (horário de Rondônia), não podendo haver substituição do delegado indicado após o envio, através do e-mail cepir.rondonia@gmail.com.

§ 1º Cada conferência municipal, juntamente com a escolha dos delegados(as), deverá eleger seus respectivos suplentes na conferência.

§ 2º Da lista de delegados(as) e de suplentes escolhidos nas conferências municipais, deverá constar a respectiva identificação dos participantes.

§ 3º Os suplentes substituirão os delegados, na ausência destes, obedecendo à ordem da listagem de suplentes apresentada na forma do § 1º, respeitando-se a proporcionalidade entre delegados representantes da sociedade civil e de órgãos públicos.

§ 4º Para a efetivação da suplência, deverá ser apresentada carta de substituição assinada pelo(a) responsável pela comissão organizadora estadual ou pelo(a) delegado(a) impossibilitado(a) de comparecer à V CONEPIR Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, até o encerramento do credenciamento de delegados(as).

§5º As listas de delegados deverão especificar as pessoas com deficiência e com necessidades especiais, por motivo de doença - especialmente doença falciforme - e por necessidade específica, a fim de que sejam providenciadas condições adequadas para sua participação na V CONEPIR.

Art. 26º Serão convidadas para a V CONEPIR, pela Comissão Organizadora Estadual, autoridades, personalidades e representantes de entidades estaduais, nacionais e internacionais, de notório saber relacionados à pauta em destaque, que poderão compor as mesas e painéis de debates da Conferência.

Parágrafo único. Será permitida a ampla participação de observadores nas plenárias da V CONAPIR, que não terão direito a fala nem a voto nas deliberações da Conferência.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Estadual da V CONEPIR.

ANEXO II

Art. 1º As vagas destinadas às delegações da V CONEPIR, a se realizar em Porto Velho-Rondônia, serão distribuídas da seguinte forma:

1. 78 (setenta e oito), delegados(a) das conferências municipais representantes da sociedade civil e povos e comunidades tradicionais
2. 54 (cinquenta e quatro), delegados(as) do Poder Público Municipal;
3. 10(dez) delegados(as) Poder Público Estadual;

Art. 2º As 26 (vinte seis) vagas destinadas às delegações de Rondônia para participar da V CONAPIR, a se realizar de forma híbrida e presencial em Brasília-Distrito Federal, serão distribuídas da seguinte forma:

1. 20 (vinte) vagas reservadas a sociedade civil: 02 (vagas) Quilombolas, 02(vagas) para Ciganos, 02 (vagas) Terreiros, 02 (vagas) Indígenas, 12 (vagas)restantes que compõem as organizações da sociedade civil;
2. 04 (quatro) vagas reservadas ao Poder Público Municipal;
3. 02(duas) vagas reservadas ao Poder Público Estadual.

1)QUADRO DETALHADO DA DISTRIBUIÇÃO DE DELEGADOS

POPULAÇÃO (Por Mil Habitantes)	REPRESENTANTES	Nº. MUNICÍPIOS RO	TOTAL DELEGADOS
Até 30	02	38	76
Acima de 30 a 60	03	09	27
Acima de 60 a 90	04	01	04
Acima de 90 a 150	05	03	15
Acima de 150	10	01	10
Total	-	52	132

2)QUADRO DETALHADO DA DISTRIBUIÇÃO DE DELEGADOS CONFORME POPULAÇÃO

ORD	MUNICÍPIO	Nº. POPULAÇÃO	Nº. DELEGADOS
01	Alta Floresta D'Oeste	22.516	02

02	Alto Alegre dos Parecis	13.268	02
03	Alto Paraíso	22.258	02
04	Alvorada D'Oeste	13.807	02
05	Ariquemes	111.148	05
06	Buritis	41.043	03
07	Cabixi	5.067	02
08	Cacaulândia	6.307	02
09	Cacoal	86.416	04
10	Campo Novo de Rondônia	14.391	02
11	Candeias do Jamari	28.068	02
12	Castanheira	2.923	02
13	Cerejeiras	16.088	02
14	Chupinguaia	11.755	02
15	Colorado D'Oeste	15.213	02
16	Corumbiara	7.052	02
17	Costa Marques	19.2552	02
18	Cujubim	27.131	02
19	Espigão D'Oeste	33.009	03
20	Governador Jorge Teixeira	7.130	02
21	Guajará-Mirim	46.930	03
22	Itapuã D'Oeste	10.819	02
23	Jaru	51.469	03
24	Ji-Paraná	131.026	05
25	Machadinho D'Oeste	41.724	03
26	Ministro Andreazza	9.461	02
27	Mirante da Serra	10.691	02
28	Monte Negro	16.158	02
29	Nova Brasilândia	20.504	02
30	Nova Mamoré	32.184	03
31	Nova União	6.822	02
32	Novo Horizonte	8.125	02
33	Ouro Preto D'Oeste	35.445	03
34	Parecis	6.319	02
35	Pimenta Bueno	37.098	03
36	Pimenteiras D'Oeste	2.127	02
37	Porto Velho	548.952	10
38	Presidente Médici	18.165	02
39	Primavera de Rondônia	2.697	02
40	Rio Crespo	3.843	02
41	Rolim de Moura	55.748	03
42	Santa Luzia D'Oeste	5.942	02
43	São Felipe D'Oeste	4.962	02
44	São Francisco do Guaporé	21.088	02
45	São Miguel do Guaporé	23.147	02
46	Seringueiras	11.846	02
47	Teixeirópolis	4.160	02
48	Theobroma	10.348	02
49	Urupá	11.081	02
50	Vale do Anari	11.545	02
51	Vale do Paraíso	6.490	02

52	Vilhena	104.517	05
-	-	TOTAL	132

Protocolo 0023711893

Portaria de férias nº 139 de 18 de janeiro de 2022.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REBECA XIMENES RODRIGUES**, AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, matrícula 300147541, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(23/05/2022 a 01/06/2022)** e **(16/11/2022 a 25/11/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/03/2022 a 25/03/2022)** e **(01/04/2022 a 10/04/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/01/2022.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas

Protocolo DOC2111

Portaria de férias nº 140 de 18 de janeiro de 2022.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIELLA RIBEIRO ZÃO FROTA**, ASSESSOR V - CDS-5, matrícula 300166584, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(13/12/2021 a 22/12/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/01/2022 a 13/01/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/01/2022.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas

Protocolo DOC2112

FEASE

Portaria nº 93 de 27 de janeiro de 2022

Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 41 de 06 de janeiro de 2022, publicada em 20/01/2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11672>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/01/2022, às 13:16

são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - tornar sem efeito os termos da Portaria nº 41 de 06 de janeiro de 2022, publicada em 20/01/2022, a qual designou o servidor Silvanio Robson dos Santos Oliveira, matrícula nº 300.155.731, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro/FEASE, para substituir o servidor Antônio Francisco Gomes Silva, matrícula nº 300.088.017, no cargo de Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente FEASE

Matrícula nº 300.088.017

Protocolo 0023691552

Portaria nº 96 de 31 de janeiro de 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto nº 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto nº 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da Fease, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 19063/2021/PGE-PC 0022168117, Sentença 0022169264, Acórdão 0022169310 e Processo Sei 0020.541754/2021-10;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo administrativo Disciplinar nº 009/2019/CPPAD/FEASE, em desfavor do servidor J.M.O.R. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.083.314, lotado no Centro Socioeducativo de Rolim de Moura/RO.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonio Francisco Gomes Silva

Presidente/Fease

Protocolo 0023731298

Portaria nº 95 de 28 de janeiro de 2022

Definir a quantidade de vagas projetadas de cada Unidade Socioeducativa do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância a Portaria Conjunta 001/2021 ID 0023716254.

Resolve:

Art. 1º. **DEFINIR**, para o ano de 2022, a quantidade de vagas projetadas em cada Unidade de Atendimento Socioeducativo do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

UNIDADE DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	QUANTIDADE DE VAGAS
UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E SENTENCIADA FEMININA - PORTO VELHO	20
SEMILIBERDADE - PORTO VELHO	25
UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA PROVISÓRIA - PORTO VELHO	20
UNIDADE DE INTERNAÇÃO SENTENCIADA MASCULINA - PORTO VELHO	42

UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE ARIQUEMES	27
UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE CACOAL	10
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - CASE DE JI-PARANÁ	52
UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE ROLIM DE MOURA	14
UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE VILHENA	16
Total de Vagas:	226

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente/Fease

Protocolo 0023710780

IDARON

Portaria nº 60 de 28 de janeiro de 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando processo SEI nº 0015.046591/2022-16;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **LUCAS AGUIAR LOPES**, Assessor Técnico, matrícula n. 300164182, para responder com as suas atribuições pela **Gerência de Recursos Humanos**, no período de **31/01/2022 a 19/02/2022**, em substituição ao titular **MARCOS ANTONIO FONTOURA**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. 300057896, considerando afastamentos especificados abaixo.

- a) Compensação de Banco de Horas - 31/01/2022;
- b) Férias Regulares - 01/02/2022 a 10/02/2022;
- c) Recesso Administrativo - 11/02/2022 a 19/02/2022;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Dê-se ciência.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0023706951

Portaria nº 58 de 27 de janeiro de 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 Janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR os termos da **Portaria nº 207/2018/IDARON-GIPOA**, que designou o servidor **DIEGO DADALTO GUIMARÃES**, matrícula nº 300146057, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro temporário da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Presidente Médici/RO, como responsável pela execução das atividades de Inspeção **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 071 - JACKSON APARECIDO NOGUEIRA (MINI FÁBRICA DE LATICÍNIO ISHIYBOM)**, CPF: 019.802.079-17, estabelecido na Linha 128, Lote 59 A, Gleba 03, Setor Muqui, distrito de Estrela de Rondônia, município de Presidente Médici/RO.

Art. 2º - Designar BRUNO PORTO LIMA, a contar de 14/01/2020, matrícula nº 300163124, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro temporário da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Presidente Médici/RO, como responsável pela execução das atividades de Inspeção **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 071 - JACKSON APARECIDO NOGUEIRA (MINI FÁBRICA DE LATICÍNIO ISHIYBOM)**, CPF: 019.802.079-17, estabelecido na Linha 128, Lote 59 A, Gleba 03, Setor Muqui, distrito de Estrela de Rondônia, município de Presidente Médici/RO.

Art. 3º - Fica **FLÁVIA DA SILVA NOGUEIRA WARD**, a contar de 06/04/2018, matrícula nº 300042705, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Presidente Médici/RO, como **SUBSTITUTA** nas atividades de Inspeção e **TITULAR** da Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 071 - JACKSON APARECIDO NOGUEIRA (MINI FÁBRICA DE LATICÍNIO ISHIYBOM)**, CPF: 019.802.079-17, estabelecido na Linha 128, Lote 59 A, Gleba 03, Setor Muqui, distrito de Estrela de Rondônia, município de Presidente Médici/RO.

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0023696401

EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAIS Nº 044/2019-IDARON

CONTRATANTES: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA/IDARON e a organização não governamental **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem a finalidade de prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência da prestação de serviço do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, objeto do Contrato nº 044/2019-IDARON, para atender a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/RO, conforme a justificativa (ID SEI nº 0023458800) da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/IDARON dos autos.

VALOR ESTIMADO: O valor estimado anual é de R\$ 1.311.554,40 (um milhão, trezentos e onze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) referente ao valor total do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Natureza de Despesa: 33.90.39

Projeto Atividade (PA): 2087

Fonte de Recursos: 0240

Do Processo Nº: 0015.139177/2019-54.

Do Prazo: 12 (doze) meses a contar de 30 de janeiro de 2022.

Data da Assinatura: 20/01/2022.

ASSINAM:

Júlio Cesar Rocha Peres – Presidente da Agência IDARON

Julio Cesar da Silva - Centro de Integração Empresa Escola – CIEE

Porto Velho/RO, 20 de janeiro de 2022.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0023568236

Portaria nº 59 de 28 de janeiro de 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 Janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR** os termos da **Portaria nº 192 de 05/04/2018**, publicada dia 06/04/2018, que designou a servidora **ADRIELE GOUVEIA DE ALMEIDA**, matrícula nº 3000146046, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal temporário da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de São Miguel do Guaporé/RO, como responsável pela execução das atividades de Inspeção **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 050 - ELDER DORNELLES DA MOTA (LATICÍNIO LACNORTE)**, CPF: 961.497.602-00, estabelecido na Linha 82, Km 3,5, Norte, Lote 28, Gleba 12, Zona Rural, município de São Miguel do

Guaporé/RO.

Art. 2º - Designar **INGRID GRISOLIA CYPRIANO MENEGATT**, a contar de 01/10/2017, matrícula nº 300100789, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de São Miguel do Guaporé/RO, como responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 050 - ELDER DORNELLES DA MOTA (LATICÍNIO LACNORTE)**, CPF: 961.497.602-00, estabelecido na Linha 82, Km 3,5, Norte, Lote 28, Gleba 12, Zona Rural, município de São Miguel do Guaporé/RO.

Art. 3º - Fica **NATHÁLIA MALDANER FRANCH**, a contar de 01/02/2022, matrícula nº 300148842, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro temporário da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Seringueiras/RO, como **SUBSTITUTA** na atividade de Inspeção **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 050 - ELDER DORNELLES DA MOTA (LATICÍNIO LACNORTE)**, CPF: 961.497.602-00, estabelecido na Linha 82, Km 3,5, Norte, Lote 28, Gleba 12, Zona Rural, município de São Miguel do Guaporé/RO.

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0023705500

Portaria nº 62 de 31 de janeiro de 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 Janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR** os termos da **Portaria nº 212/2018/IDARON-GIPOA**, que designou o servidor **DIEGO DADALTO GUIMARÃES**, matrícula nº 300146057, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro temporário da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Presidente Médici/RO, como responsável pela execução das atividades de Inspeção **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 077 - FÁBRICA DE LATICÍNIOS TAINARA LTDA - ME**, CNPJ: 13.399.301/0001-81, estabelecido na Continuação da Rua da Saudade, Lote 23-C, Gleba 02, Setor Leitão, Zona Rural, município de Presidente Médici/RO.

Art. 2º - Designar **BRUNO PORTO DE LIMA**, a contar de 14/01/2020, matrícula nº 300163124, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro temporário da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Presidente Médici/RO, como responsável pela execução das atividades de Inspeção **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 077 - FÁBRICA DE LATICÍNIOS TAINARA LTDA - ME**, CNPJ: 13.399.301/0001-81, estabelecido na Continuação da Rua da Saudade, Lote 23-C, Gleba 02, Setor Leitão, Zona Rural, município de Presidente Médici/RO.

Art. 3º - Fica **FLÁVIA NOGUEIRA DA SILVA WARD**, a contar de 06/04/2018, matrícula nº 300042705, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Presidente Médici/RO, como **SUBSTITUTA** nas atividades de Inspeção e **TITULAR** da Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 077 - FÁBRICA DE LATICÍNIOS TAINARA LTDA - ME**, CNPJ: 13.399.301/0001-81, estabelecido na Continuação da Rua da Saudade, Lote 23-C, Gleba 02, Setor Leitão, Zona Rural, município de Presidente Médici/RO.

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0023732714

Portaria nº 64 de 31 de janeiro de 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** os termos da **Portaria nº 217/2018/IDARON-GIPOA**, que designou o servidor **DIEGO DADALTO GUIMARÃES**, matrícula nº 300146057, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro temporário da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Presidente Médici/RO, como responsável pela execução das atividades de Inspeção **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 085 - LATICÍNIO MASSAROTO**, CPF: 190.543.512-68, estabelecido na Linha 116, Gleba 04, Lote 6A, Setor Leitão, município de Presidente Médici/RO.

Art. 2º - Designar **BRUNO PORTO DE LIMA**, a contar de 14/01/2020, matrícula nº 300163124, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro temporário da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Presidente Médici/RO, como responsável pela execução das atividades de Inspeção **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 085 - LATICÍNIO MASSAROTO**, CPF: 190.543.512-68, estabelecido na Linha 116, Gleba 04, Lote 6A, Setor Leitão, município de Presidente Médici/RO.

Art. 3º - Fica **FLÁVIA DA SILVA NOGUEIRA WARD**, a contar de 06/04/2018, matrícula nº 300042705, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Presidente Médici/RO, como **SUBSTITUTA** nas atividades de Inspeção e **TITULAR** da Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 085 - LATICÍNIO MASSAROTO**, CPF: 190.543.512-68, estabelecido na Linha 116, Gleba 04, Lote 6A, Setor Leitão, município de Presidente Médici/RO.

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0023734084

SEDAM

Portaria nº 29 de 27 de janeiro de 2022

Cria comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Análise da prestação de contas, do processo administrativo nº 0028.544514/2021-05, referente ao CONVÊNIO Nº 426/PGE-2021, que trata da realização dos trabalhos de recuperação de nascentes e margens dos cursos d'água que compõem a Bacia do Rio Araras, no município de Cerejeiras, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e, nos termos do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º **CRIAR** a comissão para proceder o Acompanhamento, a Fiscalização e a Análise da Prestação de Contas da execução do **CONVÊNIO Nº 426/PGE-2021**, que celebram o **ESTADO DE RONDÔNIA**, de um lado, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**, e, de outro, o **Município de CEREJEIRAS**, referente a realização dos trabalhos de recuperação de nascentes e margens dos cursos d'água que compõem a Bacia do Rio Araras, no Município de Cerejeiras, conforme especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho.

Art. 2º Compete a Comissão Acompanhar e Fiscalizar a execução do Convênio, bem como Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, em cumprimento da Cláusula 7 e Cláusula 8, *alínea a* do inciso I, assim como, o atendimento ao [Decreto Estadual n. 26.165/2021](#) em seu Art. 8, inciso I, *alínea a*;

Art. 3º A Comissão de que trata o artigo 1º será composta por 03 (três) membro, sendo 01 (um) presidente, todos servidores da SEDAM abaixo relacionados:

Presidente	Matrícula	Cargo/ Função
Vinicius de Almeida dos Anjos	nº 300137653	Engenheiro Florestal
Membros	Matrícula	Cargo/ Função
José Neuton Alves de Oliveirar	nº 3046500	Engenheiro Florestal
Orlando Silva	nº 300020267	Gerente do ERGA Colorado D´oeste

Art. 4º A comissão terá que elaborar relatórios parciais a cada período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, e um relatório final após 90 (noventa) dias, do término da vigência do Convênio, cabível de prorrogação;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0023693667

DER

ERRATA

ERRATA AO CONVÊNIO Nº 215/2021/PJ/DER-RO (0023092429)

Processo nº0009.593151/2021-51.

CONVENENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO

ONDE SE LÊ:

"DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

"CLÁUSULA TERCEIRA.(...)"

§ 2º. O valor de **R\$ 105.000,00** (cento e cinco mil reais), referente à contrapartida do**CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (0023042315).

LEIA-SE:

"DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

"CLÁUSULA TERCEIRA.(...)"

§ 2º. O valor de **R\$ 105.000,00** (cento e cinco mil reais) , referente à contrapartida do**CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, **será efetuada através da Administração Direta Municipal, com a execução de serviços de elaboração de projeto de pavimentação e drenagem, onde a planilha apresentou o respectivo valor, conforme Plano de Trabalho e Ofício nº 33/GB/PREF/2022** (0023036856/0023478242). **Não havendo depósito de contrapartida financeira pelo Convenente.**

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0023684080

ERRATA

ERRATA AO CONVÊNIO nº 037/2021/FITHA (0020034641)

Processo nº 0009.204030/2020-65

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Convênio nº 037/2021/FITHA e o Município de Vale do Paraíso, referente à alteração do ente Contratante, conforme Parecer PGE-ASSEADM (0021647026) e Despacho PGE-ASSESADM (0021656298) que passa a constar:

Onde se lê:

o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.817.403/0001-30, com sede à Avenida Farquar, 2986,

complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **FITHA** ou concedente, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

Leia-se:
o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0023683925

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 040/2021/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 22 DE JULHO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE /DER-RO E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, neste ato representado pelo Senhor **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, Prefeito, já qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 003/2022/SEMUP (0023362223), Despacho DER-GECOM - Prazo expirado em **30/12/2021** (0023362368), Despacho DER/PROJUR (0023505421), Parecer nº 50/2022/DER-PROJUR e, De acordo do Diretor Geral (0023547757), disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/2021/PGE e demais peças que instruem o Processo Administrativo nº **0009.455812/2020-61**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 040/2021/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 26 de janeiro de 2022.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito

Visto do Diretor/PGE/DER-RO.

Protocolo 0023663152

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 147/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 23 DE DEZEMBRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE /DER-RO E O MUNICÍPIO DE OURO PRETO/RO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE OURO PRETO D'OESTE/RO, neste ato representado pelo Senhor **JUAN ALEX TESTONI**, Prefeito, já qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 501/gp/dpcc/2021 (0023246673), Despacho DER-GECON - Prazo expirado em **25/12/2021** (0023267796), Despacho DER/PROJUR (0023505421), Relatório de vistoria (0023273190/0023293453), Parecer nº 49/2022/DER-PROJUR e, De acordo do Diretor Geral (0023545841), disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/2021/PGE e demais peças que instruem o Processo Administrativo nº **0009.485002/2020-39**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 147/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 26 de janeiro de 2022.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

Visto do Diretor/PGE/DER-RO.

Protocolo 0023661292

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 116/2021/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 05 DE OUTUBRO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE /DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DO Edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**, Prefeito, já qualificado no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 449/GBPMNU/2021 (0023018277), Despacho DER-GECON - Vig. nº **08/02/2022** (0023021721), Despacho DER/PROJUR (0023505421), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/2021/PGE e demais peças que instruem o Processo Administrativo nº **0009.334467/2021-11**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 116/2021/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 26 de janeiro de 2022.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Visto do Diretor/PGE/DER-RO.

Protocolo 0023659915

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 030/2021/FITHA-RO, FIRMADO EM 30 DE JULHO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA E O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DO Edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**, Prefeito, devidamente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, tendo por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 447/GBPMNU/2021 (0023029664), Despacho DER-GECON, vigência: 08/02/2022 (0023029784), Informação nº 50/2022/DER-PROJUR e, De acordo do Diretor Geral (0023504685), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/PGE, de 16/09/2020 e as demais peças que instruem o respectivo Processo Administrativo nº **0009.210970/2021-74**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 030/2021/FITHA-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 19 de janeiro de 2022.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER/RO

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Visto do Diretor/PGE/DER-RO

Protocolo 0023559673

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/2020/FITHA-RO, FIRMADO EM 15 DE MAIO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO E O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DO Edição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, neste ato representado pelo senhor **MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**, Prefeito, devidamente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado tendo por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 801/GP/2021 (0023058499), Despacho/GECON - **Vigência expirada: 24/11/2021** (0023058637), Parecer nº 38/2021/DER-PROJUR e, De acordo do Diretor Geral (0023493548), Errata (0023516951), e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/2021/PGE e demais peças que instruem o Processo Administrativo nº **0009.548721/2019-34**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 008/2020/FITHA-RO**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 18 de janeiro de 2022.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER-RO

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito

Visto do Diretor/PGE/DER-RO.

Protocolo 0023516966

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 057/2021/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 12 DE AGOSTO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DO Edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, neste ato representado pelo Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES** Prefeito, devidamente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, tendo por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 059/GMC/GP/2021 (0022854356), Despacho DER-GECON, vigência: **21/01/2022** (0022854364), Informação nº 039/2022/DER-PROJUR e, De acordo do Diretor Geral (0023385242), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/PGE, de 16/09/2020 e as demais peças que instruem o respectivo Processo Administrativo nº **0009.315071/2021-67**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 057/2021/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 18 de janeiro de 2022.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER/RO

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Visto pelo Diretor/PROJUR-RO

Protocolo 0023512857

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 050/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 16 DE JULHO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE / DER-RO E O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DO Edição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, neste ato representado pelo Senhor **GIOVAN DAMO**, Prefeito, já qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, através do Ofício nº 439/DCONV/2021 (0022973777), Despacho/DER - GECON, vigência: **19/01/2022** (0022973819), Informação nº 41/2022/DER-PROJUR e, De acordo do Diretor Geral (0023398382), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/2021/PGE e demais peças que instruem o Processo Administrativo nº **0009.130197/2020-82**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 050/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **60** (sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 18 de janeiro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

GIOVAN DAMO

Prefeito

Visto do Procurador/PGE/DER-RO.

Protocolo 0023508249

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 148/2021/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021,

CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DO Edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, neste ato representado pelo Senhor **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, Prefeito, devidamente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, tendo por finalidade a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA**, para alteração/ajuste da conta corrente, conforme Ofício nº 211/2021/SETCON (0023001394), Contrato e Extrato Bancário (0023001403/0023001451), Despacho DER-GECON (0023002463), Informação nº 47/2022/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0023486026), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/PGE, de 16/09/2020 e as demais peças que instruem o respectivo Processo Administrativo nº **0009.428134/2021-44**.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$332.519,66** (trezentos e trinta e dois mil quinhentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos), conforme Plano de Trabalho (0021237791).

§ 1º. O valor de **R\$ 299.267,70** (duzentos e noventa e nove mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta centavos) referente à transferência voluntária da concedente, através de recurso ordinário, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, Nota de Empenho Global 2021NE001344, de 10/11/2021, Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos nº 0.3.00.100000.0.300, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Municípios/Convênios (0021982423).

§ 2º. O valor de **R\$ 33.251,96** (trinta e três mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (0021237925).

§ 3º. Os valores referidos nesta cláusula serão creditados na conta-corrente indicada no § 4º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 4º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 2265-9, Conta-Corrente nº 25.420-7, Banco do Brasil**, de titularidade do conveniente (0023001403), e todas as movimentações, dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

§ 5º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 2.402-3, Agência nº 2757-X, do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia. Mantendo-se inalterados os demais itens e **CLÁUSULAS** conveniadas.

Porto Velho/RO, 17 de janeiro de 2022.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER/RO

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

Visto do Diretor/PROJUR-DER/RO

Protocolo 0023500549

TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2018/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 09 DE MARÇO DE 2018. CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM/RO, E O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664- SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 1120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE/RO, neste ato representado pelo Senhor **WELITON PEREIRA CAMPOS**, Prefeito, igualmente qualificado nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Convênio** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício (0023044047), Ordem de Serviço (0023044050), Ordem de Paralisação da Obra

(0023044070), Relatório de Execução (0023044072), Despacho GECON, **vigência expirada em 03/12/2021** (0023044244), Parecer nº 37/2022/DER/PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0023489583), e disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/2021/PGE e demais peças que instruem o processo administrativo Físico nº 01.1420.01208/2017, Processo Eletrônico/SEI nº **0009.605647/2021-85**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **Convênio nº 002/2018/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições e itens do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 17 de janeiro de 2022.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/DER-RO
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

Visto do Diretor/PROJUR/DER-RO.

Protocolo 0023500254

EXTRATO**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 235/2021/PJ/DER-RO.**

CONVENENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO.

OBJETO: Pavimentação Asfáltica com extensão de 6.513,72m e recapeamento com extensão de 12.251,63m, num total de 18.765,35 metros em ruas e avenidas do município de Candeias do Jamari

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRAPARTIDA -

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$ 7.094.521,57** (sete milhões, noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos), conforme Plano de Trabalho (0022866265).

§ 1º. O valor de **R\$ 7.072.893,57** (sete milhões, setenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos), referente à transferência voluntária da concedente, através de recurso ordinário, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos nº 0.3.00.100000.0.300, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01, conforme Nota de Empenho Global 2021NE001609, de 20/12/2021 (0022977058).

§ 2º. A execução direta dos serviços do projeto de engenharia no valor de **R\$ 21.628,00** (vinte e um mil, seiscentos e vinte e oito reais), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (0022985655).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

PROCESSO: 0009.594210/2021-17

Data da Assinatura: 18.01.2022.

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Diretor Geral /DER-**VALTEIR GERALDO GERALDO GOMES DE QUEIROZ** - Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0023398239

Portaria nº 171 de 26 de janeiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 29 de janeiro de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2021/CPAD/CORRG/DER/RO (SEI nº 0009.468203/2021-52), em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando nº 15/2022/DER-CPAD (id 0023665066).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência ao interessados.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Protocolo 0023678368

ATO Nº 10/2022/DER-GECON
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 82 da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016, combinado com os Artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00, com base no Relatório Fiscal e Parecer do Controle Interno deste DER/RO, **homologo com ressalva** a prestação de contas final do **Convênio nº 004/2019/PJ/DER-RO**, firmado com a Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, processo administrativo nº 0009.194459/2019-01, que tem por objeto Aquisição de Massa Asfáltica visando Tapa Buracos, com área de 670,00 m² (seiscentos e setenta metros quadrados) na Zona Urbana do Município de Monte Negro/RO, conforme descrito a seguir: **Trecho 01:** Rua Mato Grosso (Extensão: 340 M; Área: 6,63 M²); **Trecho 02:** Rua Francisco Prestes (Extensão: 301 M; Área: 86,97 M²); **Trecho 03:** Rua Castelo Branco (Extensão: 109 M; Área: 40,22 M²); **Trecho 04:** Avenida Jorge Teixeira (Extensão: 2.156 M; Área: 123,11 M²); **Trecho 05:** Rua Dos Buritis (Extensão: 677 M; Área: 27,40 M²); **Trecho 06:** Rua Ronilson Medeiros (Extensão: 107 M; Área: 11,32 M²); **Trecho 07:** Avenida Rondônia (Extensão: 508 M; Área: 20,17 M²); **Trecho 08:** Rua Projetada (Extensão: 134 M; Área: 64,71 M²); **Trecho 09:** Avenida Mal. Cândido Rondon (Extensão: 566 M; Área: 75,25 M²); **Trecho 10:** Rua Justino Luiz Ronconi (Extensão: 534 M; Área: 37,39 M²); **Trecho 11:** Avenida Carlos Drummond De Andrade (Extensão: 216 M; Área: 75,06 M²); **Trecho 12:** Avenida Presidente Juscelino Kubitschek (Extensão: 320 M; Área: 81,80 M²); **Trecho 13:** Rua Valdir Eugênio (Extensão: 260 M; Área: 19,97 M²), NO MUNICÍPIO DE Monte Negro/RO.

Porto Velho/RO, 28 de janeiro de 2022.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo

Protocolo 0023716454

Portaria nº 172 de 26 de janeiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 01 de fevereiro de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2021/CPAD/CORRG/DER/RO (SEI nº 0009.535707/2021-95), em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando nº 17/2022/DER-CPAD (id 0023665655).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência ao interessados.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Protocolo 0023678806

Portaria nº 173 de 26 de janeiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 01 de fevereiro de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2021/CPAD/CORRG/DER/RO (SEI nº 0009.583566/2021-17), em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando nº 16/2022/DER-CPAD (id 0023665223).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência ao interessados.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Protocolo 0023679036

ATO Nº 9/2022/DER-GECON
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 82 da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016, combinado com os Artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00, com base no Relatório Fiscal e Parecer do Controle Interno deste DER/RO, **homologo** a prestação de contas final do **Convênio nº 053/2020/PJ/DER-RO**, firmado com a Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, processo administrativo nº 0009.186622/2020-98, que tem por objeto a Recuperação e conservação asfáltica de ruas e avenidas, com extensão total de 10.103,00m no município de Monte Negro/RO.

Porto Velho/RO, 28 de janeiro de 2022.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo

Protocolo 0023714387

Portaria nº 181 de 28 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros das Comissões de Recebimento de refeições prontas, fornecidas às Residências e Usinas de Asfalto, no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, por meio da Ata de Registro de Preços nº 101/2021, publicada no DOE nº 76, de 13 de abril de 2021, conforme Processo SEI nº 0009.377403/2020-16.

Considerando, ainda, as disposições constantes no Contrato nº 065/2021, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da comissão constituída por meio da Portaria nº 2755 de 22 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 27112 de 27 de dezembro de 2021 que designou os servidores, para comporem as Comissões de Recebimento para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito das residências regionais e usinas de asfalto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, em seus respectivos lotes, conforme orientações constantes no MANUAL DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA, referente aos Contratos Nº 065/2021, Empresa LBL ALIMENTACAO LTDA, CNPJ03.975.798/0001-85.

INCLUIR:

V- Vinicius Volpe de Souza, Matrícula nº 300168148.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Protocolo 0023711541

JUCER

EXTRATO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017/JUCER celebrado entre a Junta Comercial do Estado de Rondônia/JUCER e a Sra. Leoceni da Silva Torres. O objeto do presente aditivo é a prorrogação da sua vigência até 03/07/2022 e reajuste do valor mensal do contrato em 7,265630%, passando dos atuais **R\$ 1.743,86 (um mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos)** para **R\$1.870,56 (um mil oitocentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos)** Assinam: José Alberto Anísio - Presidente/JUCER; Leoceni da Silva Torres/Contratada e Winston Clayton Alves Lima-Procurador Regional/JUCER.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO

Presidente/JUCER

Protocolo 0019081716

Portaria nº 29 de 27 de janeiro de 2022

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Converter em pecúnia os 02 (dois) meses de Licença Prêmio por Assiduidade de que trata o Processo Administrativo 0018.069094/2020-02 de acordo com o Artigo 123 da Lei Complementar nº 68 de 09/12/1992, da servidora **Adelaide Gomes dos Santos Freire, Técnico Administrativo, matrícula 300147371**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao período compreendido entre 08/09/2014 à 08/09/2019 (3º quinquênio).

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO

Presidente

Matrícula nº 300157805

Protocolo 0023692619

IPEM

Portaria nº 16 de 28 de janeiro de 2022

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO que os Contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado por força do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE: Artigo 1º- DESIGNAR, a partir no período de **01/02/2022**, a servidora **ELIZANGELA FELICIA LIBORIO BARBOSA**, matrícula 300178222 para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS**, na Diretoria Administrativa e Financeira - DIRAF, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia IPEM-RO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data mencionada acima, revogando-se a demais disposições em contrário.

Porto Velho - RO, 28 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

AZIZ RAHAL NETO

Presidente-IPEM/RO

Protocolo 0023708662

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.463937/2021-46**

INTERESSADO (A): **Célio Messias dos Reis e Igor Argento**.

VALOR: **R\$ 1.375,00 (Mil trezentos e setenta e cinco reais)** para cada tomador.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Célio Messias dos Reis e Igor Argento**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 01/2022 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 04 de janeiro de 2022.

FRANCISCO CARLOS SANTIAGO MACHADO

Coord. Adm. e Financeiro - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Célio Messias dos Reis e Igor Argento** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0023365391

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS**PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.544140/2021-49**INTERESSADO (A): **Adílio França Feitosa e Elli Maus.**VALOR: **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Adílio França Feitosa e Elli Maus**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 21/2022 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 13 de janeiro de 2022.

FRANCISCO CARLOS SANTIAGO MACHADO

Coord. Adm. e Financeiro - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Adílio França Feitosa e Elli Maus** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0023455954

EMATER**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº **0011.532458/2021-37**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – **EMATER-RO**, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Alan Campos Oliveira**, perfazendo o valor de R\$ 1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais), **Antonio Vieira Brito**, perfazendo o valor de R\$ 1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais), **Henrique Barbi Marchi**, perfazendo o valor de R\$ 1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais), **Ivanilda Coimbra Silva**, perfazendo o valor de R\$ 1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais), no período de **26 a 27/11/2020**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 25 de janeiro de 2022.

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0023637017

IPERON**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 37 DE 13/01/2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0031.366399/2020-83.**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **MARIA DE FATIMA NEVES NOUJAIM**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **11**, matrícula nº **300022919**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, **do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador
UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício

Protocolo 0023429222

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 38 DE 13/01/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.031936/2020-16.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARIA SUELI DE MELO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **11**, matrícula nº **300021257**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 146/2021**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador
UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício

Protocolo 0023429665

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 35 DE 13/01/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.086663/2020-47.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **MARIA TEREZA ALVES COSTA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300016316**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, **do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador
UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício

Protocolo 0023427130

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 32 DE 13/01/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.245937/2020-65.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **JOSE EDUARDO ANTÃO VALERIANO**, ocupante do cargo de **Auxiliar Necropsia**, nível **Auxiliar**, classe **Especial**, matrícula nº **300016942**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do

inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea “a”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS

Governador

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0023425221

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 33 DE 13/01/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.204441/2021-01.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **IVONE ANTONIO CELESTINO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300012959**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, **do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0023426221

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 34 DE 13/01/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0036.456673/2020-65.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **NILZA DA CONCEIÇÃO DO CARMO SILVA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, nível **3**, classe **A**, referência **15**, matrícula nº **300016984**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, **do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0023426776

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 36 DE 13/01/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei

Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.364855/2019-85.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade a servidora **ANISIA ALVES PINTO**, ocupante do cargo de **Agente de Policia**, nível **Médio**, classe **Especial**, matrícula nº **300016414**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea “b”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS

Governador

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0023427393

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 39 DE 17/01/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 27.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0031.303696/2020-18.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **MARLÚCIA SOUSA FERREIRA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **04**, matrícula nº **300010215**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0023479703

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 40 DE 17/01/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.354250/2020-10.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade a servidor **SANDRA MARIA PRUDÊNCIO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Escrivã de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300021598**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea “b”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014, c/c artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual n. 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS

Governador

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício

Protocolo 0023479951

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 41 DE 17/01/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.267953/2019-56.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais a servidora **CARMEN ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **12**, matrícula nº **300015361**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0023480079

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 42 DE 17/01/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.161092/2019-01.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais a servidora **MARIZE PEREIRA SILVA GONÇALVES**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300014124**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0023480276

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 43 DE 17/01/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 27.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.452001/2020-70.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **SOLEIDE ROSA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **04**, matrícula nº **300013524**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0023480530

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 44 DE 17/01/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 27.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0030.040250/2021-68.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor **ANTONIO DOMINGOS BARBOSA NETO**, ocupante do cargo de **Técnico Tributário**, classe **3ª**, referência **C**, matrícula nº **300049283**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0023480701

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 45 DE 17/01/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.212613/2019-98.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais a servidora **JOHNIÊTA MUNIZ DE MORAES TORRES**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **09**, matrícula nº **300050836**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0023480906

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 46 DE 17/01/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.286763/2019-57.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade a servidor **ROSILENE CASTRO BEZERRA**, ocupante do cargo de **Perito Papiloscopista**, classe **Especial**, matrícula nº **300021716**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos **do inciso II, §4º do artigo 40 da Constituição Federal c/c alínea “b”, do inciso II, do artigo 1º Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS

Governador

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0023481146

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 47 DE 17/01/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 27.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.199661/2020-17.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **MARIA ROSINEIDE DE MATOS**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **13**, matrícula nº **300025861**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0023481537

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 48 DE 17/01/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 27.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.095010/2019-15.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **CLARA PEREIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **I**, referência **04**, matrícula nº **300011825**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 49 DE 17/01/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.260003/2019-10.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **DANILO FONTANA**, ocupante do cargo de **Perito Papiloscopista**, classe **Especial**, matrícula nº **300021677**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos **do inciso II, §4º do artigo 40 da Constituição Federal c/c alínea “a”, do inciso II, do artigo 1º Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS

Governador

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0023482124

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 50 DE 17/01/2022

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 27.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.071783/2020-40.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **NINON ROSE BARBOSA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **13**, matrícula nº **300027714**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0023482269

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 51 DE 17/01/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.528329/2019-31.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais a servidora **ANA MARIA DA SILVA COELHO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **09**, matrícula nº **300015847**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em

atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0023482585

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 52 DE 17/01/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.376374/2020-56.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade a servidor **LEA RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, nível **Médio**, classe **3ª**, matrícula nº **300061293**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos **do inciso II, §4º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea “b”, do inciso II, do artigo 1º Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014, c/c artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS

Governador

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0023482810

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 53 DE 17/01/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 27.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0030.370536/2020-94.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **EDULA MARGORETE LEME GREEN SHORT**, ocupante do cargo de **Técnico Tributário**, classe **Especial**, referência **C**, matrícula nº **300027124**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0023482949

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 55 DE 17/01/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0031.425592/2020-63.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **ADILSON DE ALMEIDA JÚNIOR**, ocupante do cargo de **Delegado de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300059675**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento **inciso II, § 4º do artigo 40 da Constituição Federal c/c alínea “a”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0023483455

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 56 DE 17/01/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0031.066826/2020-26.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **ROSANGELA LEISMANN DE SÁ CHAVES**, ocupante do cargo de **Assistente Jurídico, ANS300-Subsídio**, matrícula nº **300002758**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0023483616

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 57 DE 17/01/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0049.528857/2019-51.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **MARA LUCIA MAIA GUILLEN DA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico em Serviço de Saúde, nível 2, classe C, referência 18**, matrícula nº **300002022**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, do **artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, c/c artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0023483757

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 58 DE 17/01/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.432243/2020-66.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade a servidora **RENATA STELA NEI DA SILVA GOUVEIA**, ocupante do cargo de **Delegado de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300059720**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c alínea “b”, do inciso II, do artigo 1º Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014, c/c artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS

Governador

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0023483944

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 59 DE 17/01/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0036.157352/2021-61.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **ALCIONE ALTINI PAES**, ocupante do cargo de **Nutricionista**, nível **1**, classe **B**, referência **08**, matrícula nº **300061115**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, do **artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0023484132

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 60 DE 17/01/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.282844/2019-69.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais ao servidor **ALMIR BESERRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **16**, matrícula nº **300015146**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008, c /c artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0023484294

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 61 DE 17/01/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 27.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.113524/2020-01.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **MARIA HELENA MARQUES**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível I, referência **16**, matrícula nº **300019522**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, c/c artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0023484491

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 62 DE 17/01/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 27.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.113866/2021-02.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **MARIA HELENA DE PAULA FORTUNATO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **04**, matrícula nº **300013462**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0023484713

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 63 DE 17/01/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.275016/2019-74.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **MARIA NEUZA**

DE JESUS BARROS, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **12**, matrícula nº **300025459**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, **do art. 3º da Emenda Constitucional 47/05 c/c art. 4º da Emenda à Constituição Estadual n. 146/2021**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0023484880

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 64 DE 17/01/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0036.064061/2021-21.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **NILZA FERNANDES ARAÚJO**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, nível **3**, classe **A**, referência **15**, matrícula nº **300016799**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, **do art. 3º da Emenda Constitucional 47/05**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0023485005

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 65 DE 17/01/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.140178/2021-15.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais a servidora **ROSANA FERDINANDI GIACOMINI SOUZA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **16**, matrícula nº **300014165**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0023485144

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 66 DE 17/01/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS

SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0037.327480/2019-54.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **MARA REGINA DE ALMEIDA FRANCHETTO**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300017090**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, **do art. 3º da Emenda Constitucional 47/05 c/c art. 4º da Emenda à Constituição Estadual n. 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0023485297

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 67 DE 17/01/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.544868/2019-36.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **MARIA DAS DORES PEREIRA DIAS**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300015936**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, **do art. 3º da Emenda Constitucional 47/05 c/c art. 4º da Emenda à Constituição Estadual n. 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0023485609

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 68 DE 17/01/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.335545/2020-78.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais a servidora **WILMA PACHECO SENA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300026385**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008 c /c artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0023491923

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 69 DE 17/01/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.087718/2020-36.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **MARIA CLOTILDES FELIX GABRY**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **09**, matrícula nº **300024064**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, **do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0023492131

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 70 DE 17/01/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.363600/2020-10.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **ADALGIZA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **13**, matrícula nº **300013175**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, **do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0023492606

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 71 DE 17/01/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0031.316112/2020-74.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais a servidora **MATILDE ALBUQUERQUE PARENTE**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **09**, matrícula nº **300027182**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em

atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0023492924

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 74 DE 19/01/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.365637/2020-82.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **ZEDE SEVERINA DO NASCIMENTO CASADO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300019196**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, **do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0023537831

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 75 DE 19/01/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.270184/2019-73.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **NEIDE GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **09**, matrícula nº **300028114**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, **do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0023538257

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 76 DE 19/01/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.389852/2019-35.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **LOIVA DAS GRAÇAS SOARES SILVA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **16**, matrícula nº **300013196**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, **do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0023538868

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 77 DE 19/01/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.116400/2021-51.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **CLEONICE DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **13**, matrícula nº **300025764**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, **do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0023539406

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 78 DE 20/01/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.487562/2020-90.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **MARGARETH DA SILVA LIMA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **300046697**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, **do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0023561118

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 72 DE 18/01/2022

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11672>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/01/2022, às 13:16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.370874/2021-95.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor **JOSÉ DE RIBAMAR GONÇALVES LEITE SILVA**, ocupante do cargo de **Assistente Técnico Legislativo/Atividades de Apoio**, nível **Médio**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100004341**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX MENDONÇA ALVES

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0023523899

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 73 DE 18/01/2022

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.247450/2021-28.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **EDITE RICARDINA DE JESUS**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços**, nível **Fundamental**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100009523**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX MENDONÇA ALVES

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0023524073

AGERO

Portaria nº 4 de 25 de janeiro de 2022

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO é uma Autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público, autonomia técnica, administrativa e financeira, com patrimônio próprio;

Considerando o Memorando 5 (0023554872), contido nos autos do processo nº 0001.033049/2022-52.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores relacionado abaixo, como responsáveis pelo recebimento de valores de suprimentos de fundos do exercício de 2022, previsto pela Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, na forma do instrumento normativo que conceder.

NOME	MATRÍCULA	setor	LOTAÇÃO
------	-----------	-------	---------

ARTUR DA COSTA ABREU	300053752	AGERO-FIN	PORTO VELHO
THAIZ MARTINS BRAZ	300175097	AGERO-DIEXEC	PORTO VELHO
ALTOMICIO JOSÉ DIAS VIEIRA	300141115	AGERO-DNFS	ROLIM DE MOURA
ELIZANA PEREIRA SOARES	300137180	AGERO-DNFS	VILHENA
VALCEIR SANTOS FERREIRA	300141710	AGERO-DNFS	PIMENTA BUENO
HERMESSON SANTANA DE ALMEIDA	300138591	AGERO-DNFS	JI-PARANÁ
NAYARA TOMASONI DE OLIVIERA	300106113	AGERO-DNFS	JI-PARANÁ
FABIANA ARAUJO LEITE	300106867	AGERO-DNFS	ARIQUEMES
ROGERIO ALDO DA SILVA	300138414	AGERO-DNFS	JARU

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente - AGERO

Protocolo 0023654785

CAERD

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021

PROC. SEI RO 0003.382473/2021-27

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S. A.

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: Serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões eletrônico-magnéticos com tecnologia de CHIP de segurança, ou superior, na forma de Vale Alimentação para os empregados da CAERD, conforme previsão do Acordo Coletivo de Trabalho-ACT, e conforme especificações, condições, quantidades e exigências previamente estabelecidas.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 15/04/22 a 15/04/23.

CLÁUSULA 3ª-DO VALOR: R\$ 5.267.054,95.

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 411.104.160-Auxílio Alimentação.

CLÁUSULA 5ª-DA ERRATA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO: Na Cláusula Segunda (Da Vigência) do Contrato nº 008/2021/CAERD, onde se lê "**a contar da data de emissão da ordem de serviço (expedida pelo fiscal/gestor do contrato)**", leia-se: "**a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento-AF**".

CLÁUSULA 6ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

DATA: 10/dez/2021

ASSINAM: LAURO F. SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor Adm. Financeiro e Diretor-Presidente interino/CAERD

GIOVANA V. ALVES, Representante Legal/SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S. A.

Porto Velho, 26 de janeiro de 2022.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0023680150

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELET. N.º 169/SML/2021

PROC. N.º 19300/SEMFAZ/2021

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 169/SML/2021,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11672>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/01/2022, às 13:16

referente ao Processo Administrativo n.º 19300/SEMFAZ/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para serviços de instalação, transição e configuração, parametrização de software em ambiente web com treinamento e manutenção de software (corretiva, preventiva, adaptativa), para o levantamento, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais utilizadas pela secretaria de estado de finanças de Rondônia (sefin-ro) na apuração dos critérios que compõem o índice de participação do município na distribuição constitucional. Em favor da empresa: **NOVA GESTAO CONSULTORIA LTDA** - CNPJ: 15.668.280/0001-8, com valor total de **R\$118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais)**.
Ariquemes/RO, 27 de janeiro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes/RO

Protocolo DO12292

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PODER LEGISLATIVO

AVISO

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, INSCRITA NO CNPJ, SOB O Nº 84.559.269/0001-00, SITUADA A AVENIDA ITALIA FRANCO, Nº 2018. AVISA QUE ENCONTRA PUBLICADA, A DISPOSIÇÃO DE TODA A MUNICIPALIDADE. NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL (www.corumbiara.ro.leg.br), CONFORME PORTARIA N.º 009/05, DE 12 DE JANEIRO DE 2005. DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 63, PARÁGRAFO 1º, O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AO 2º SEMESTRE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA DE 2021, CONFORME PORTARIA DO STN, EM OBSERVÂNCIA A PORTARIA N.º 100/2001, E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO PERÍODO DE 28/01/2022 A 27/02/2022.

CORUMBIARA/RO, 28 DE JANEIRO DE 2022

JOSE FIRMINO DA SILVA

VEREADOR PRESIDENTE

BIÊNIO 2021/2022

Protocolo DO12293

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Pregão Eletrônico nº. 004/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação para prestação de serviços de natureza continuada com dedicação mão de obra exclusiva para a execução de limpeza, conservação e higienização nas instalações das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, que compreenderá, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais, insumos e o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nos edifícios das escolas e creches municipais, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R\$. 934.512,92 (um milhão novecentos e trinta e quatro mil quinhentos e doze reais noventa e dois centavos). Processo Administrativo Digital nº 274/2022. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 16/02/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.**

Cerejeiras - RO, 28 de Janeiro de 2022.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município

Dec. Nº. 023/2017.
(assinado em 28/01/2022 às 13:04)

Protocolo DO12294

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 033/2021

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 308/2021 – SEMAS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2021, que tem por objeto a aquisição de material permanente (maquinas de fraudas, máquina de costura e outros) para atender usuários da Política Pública da Assistência Social e Política Pública de Saúde, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recurso Convênio Nº 254/PGE-2020.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 17 de junho de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

(Assinado em 17/06/2021, as 08h48min)

Protocolo DO12295

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP
EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material Penso e Insumos Hospitalares (Tipo Ambu e Sondas) com o quantitativo previsto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO. Valor estimado de R\$ 112.552,12 (Cento e Doze Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais Doze Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 11/02/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 11/02/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062. Cujubim/RO, 31 de Janeiro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Protocolo DO12296

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

**AVISO DE ADENDO ESCLARECEDOR E MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMNM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1196/COMPLA/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, mediante sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada Pelo Decreto nº 6.333 de 02 de agosto de 2021, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um adendo ao Edital, ou seja: **1 – ESCLARECE O ITEM 13.1.5.3 ALÍNEA “c.1.1” e “c.1.2”, PORTANTO: Onde se lê: c.1.** O profissional indicado como Coordenador a que se refere a alínea “c” deverá ser: **c.1.1.** Engenheiro Civil ou Engenheiro Agrimensor ou Agrônomo ou Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro Geógrafo ou Tecnólogo em Agrimensura ou Tecnólogo em Geoprocessamento ou Tecnólogo em Topografia: profissional com formação superior em uma das categorias profissionais citadas acima ou Curso Superior de Tecnologia em Agrimensura com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Arquiteto e Urbanista com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU; **c.1.2.** Topógrafo ou Técnico em Agrimensura ou Técnico em Geodésia e Cartografia ou Técnico em Geoprocessamento: profissional com formação técnica com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional Dos Técnicos Industriais – CFT, responsável pelo levantamento de campo e pela Fase Decorrente em gabinete (Restituição Estereofotogramétrica Digital e

edição gráfica digital das imagens obtidas no aerolevanteamento); **Leia-se: c.1.** O profissional indicado como Coordenador a que se refere a alínea "c" deverá ser: **c.1.1.** Engenheiro Civil ou Engenheiro Agrimensor ou Agrônomo ou Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro Geógrafo ou Tecnólogo em Agrimensura ou Tecnólogo em Geoprocessamento ou Tecnólogo em Topografia: profissional com formação superior em uma das categorias profissionais citadas acima ou Curso Superior de Tecnologia em Agrimensura com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Arquiteto e Urbanista com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU; **OU c.1.2.** Topógrafo ou Técnico em Agrimensura ou Técnico em Geodésia e Cartografia ou Técnico em Geoprocessamento: profissional com formação técnica com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional Dos Técnicos Industriais – CFT, responsável pelo levantamento de campo e pela Fase Decorrente em gabinete (Restituição Estereofotogramétrica Digital e edição gráfica digital das imagens obtidas no aerolevanteamento); **ALTERA A REDAÇÃO DO ITEM 13.1.5.3 ALÍNEA c2 E EXCLUI AS ALÍNEAS "c.2.1", "c.2.2" e "c.2.3", PORTANTO; Onde se lê: c.2.** A comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de um dos seguintes documentos: **c.2.1.** Contrato Social/Estatuto da Empresa em vigor, caso faça parte do quadro de sócios da empresa; **c.2.2.** Contrato de Prestação de Serviços com validade no mínimo até 31/12/2022, juntamente com Declaração de Comprometimento do referido profissional (Anexo VI), assumindo responsabilidade na composição da equipe técnica; **c.2.3.** CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) acompanhada da Ficha de Registro de Empregados – RE referente ao mês correspondente à fase de habilitação. **Leia-se:** A comprovação de que trata a alínea "c" deverá ser feita na forma do item 13.1.5.4.3 – **ALTERA A ALÍNEA "e", PORTANTO; Onde se lê:** A empresa participante deverá estar credenciada no Ministério da Defesa nos termos do Decreto Lei 1.177/71 e Decreto Lei 2278/97, na categoria **"C"**, como empresa executante de aerolevanteamento, para execução do contrato. **Leia-se:** A empresa participante deverá estar credenciada no Ministério da Defesa nos termos do Decreto Lei 1.177/71 e Decreto Lei 2278/97, na categoria **"A"**, como empresa executante de aerolevanteamento, para execução do contrato. **Todos os demais itens permanecem inalterados e ainda, considerando que as alterações em nada influenciam na elaboração da proposta, pois não foi acrescentada e nem retirada nenhuma exigência, a data da abertura da sessão permanece a mesma: 01/02/2022.**

Nova Mamoré - RO, 28 de janeiro de 2022.

Marta Dearo Ferreira

Pregoeira Oficial

Decreto nº 6.333-GP/2021

(Assinado em 28/01/2022 às 11h:13min)

Protocolo DO12297

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR 01

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto nº 15.710/2021, torna público para ciência dos interessados, em especial as empresas que retiraram o Instrumento Convocatório, que o Edital sofreu alterações, referente ao Processo Administrativo 1-7447/2021/SEMOSP, conforme **ADENDO MODIFICADOR 01**, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado através do site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>. Em face das modificações ocorridas, fica **REAGENDADA** a sessão pública para o dia: **17/02/2022. Horário: 09h00.** Local: Sala da CPL, situado à Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá; Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 3416-4043. Demais informações na sede da CPL de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min e ou/ por E-mail: cpl@ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 31 de janeiro de 2021.

Adriana Bezerra Reis

Presidente-Pregoeira da CPL

Decreto nº 15.710/2021

Protocolo DO12298

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO CHICO MENDES II

Extrato de Adjudicação de Licitação.

Tomada de Preço Nº. 001/CL/2022, Processo Administrativo Nº. 001/APRACHIM/2022.

Licitante: Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - APRACHIM

Modalidade: Tomada de Preço (Art. 22 Incs. II § 2º da Lei Federal 8666/93 e Alterações), do tipo "MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE", Vencedora: P.D.V. PEÇAS EIRELI – ME, CNPJ Nº 28.737.608/0001-12, Objeto: Aquisição de Equipamento/implementos: 1(uma) Plantadeira e adubadeira, marca/modelo IMPLFORT/SEED LINE, com garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, manual em português, equivalente técnico ou de melhor qualidade. VALOR: R\$ 57.000,00, (Cinquenta e Sete mil Reais) - RECURSO: Termo de Fomento nº **207/PGE-2021**, Processo nº 0025.555695/2021-17, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI-RO e a Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II – APRACHIM, Recursos movimentados na programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: **20.608.2011.2341** – Fonte: **1005** – Natureza da Despesa: **44.50.42-00**, conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), movimentados Banco do Brasil S/A, Agência 1405-2, Conta Corrente nº. **25.400-2**, Poupança Ouro nº. **510.025.400-5** e Poupança Poupex nº. **960.025.400-7**. Presidente Médici-RO, 31 de Janeiro de 2022. Edilson Antunes da Rocha CPF: 468.990.141-49, Presidente – APRACHIM.

Edilson Antunes da Rocha
CPF: 468.990.141-49
Presidente - APRACHIM

Protocolo DO12299

Extrato de Homologação de Licitação.

Tomada de Preço Nº. 001/CL/2022, Processo Administrativo Nº. 001/APRACHIM/2022.

Licitante: Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - APRACHIM

Modalidade: Tomada de Preço (Art. 22 Incs. II § 2º da Lei Federal 8666/93 e Alterações), do tipo "MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE", Vencedora: P.D.V. PEÇAS EIRELI – ME, CNPJ Nº 28.737.608/0001-12, Objeto: Aquisição de Equipamento/implementos: 1(uma) Plantadeira e adubadeira, marca/modelo IMPLFORT/SEED LINE, com garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, manual em português, equivalente técnico ou de melhor qualidade. VALOR: R\$ 57.000,00, (Cinquenta e Sete mil Reais) - RECURSO: Termo de Fomento nº **207/PGE-2021**, Processo nº 0025.555695/2021-17, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI-RO e a Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II – APRACHIM, Recursos movimentados na programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: **20.608.2011.2341** – Fonte: **1005** – Natureza da Despesa: **44.50.42-00**, conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), movimentados Banco do Brasil S/A, Agência 1405-2, Conta Corrente nº. **25.400-2**, Poupança Ouro nº. **510.025.400-5** e Poupança Poupex nº. **960.025.400-7**. Presidente Médici-RO, 31 de Janeiro de 2022. Edilson Antunes da Rocha CPF: 468.990.141-49, Presidente – APRACHIM.

Edilson Antunes da Rocha
CPF: 468.990.141-49
Presidente - APRACHIM

Protocolo DO12300

AVULSOS**PS PUBLICIDADE E SERVIÇOS LTDA.**

Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66

NIRE 11.300.000.099

Aviso aos Acionistas

Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S.A. (a "Companhia") comunica aos seus acionistas que, em Reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de janeiro de 2022, foi aprovado um aporte de capital e consequente aumento do capital social da Companhia, dentro do capital autorizado, de acordo com os termos e as condições indicadas a seguir: **1. Valor do Aporte de Capital:** 1.1. Foi aprovado um aporte de capital na Companhia, no valor de R\$ 868.343.074,10 (oitocentos e

sessenta e oito milhões, trezentos e quarenta e três mil, setenta e quatro reais e dez centavos), sendo (a) R\$ 8.683.430,74 (oito milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e quatro centavos), destinado ao capital social da Companhia; e (b) R\$ 859.659.643,36 (oitocentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), destinado à formação da conta da reserva de capital da Companhia (o “Aporte”) **2. Valor do Aumento de Capital:** 2.1. O capital social da Companhia foi aumentado de R\$ 3.440.347.580,82 (três bilhões, quatrocentos e quarenta milhões, trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos), para R\$ 3.449.031.011,56 (três bilhões, quatrocentos e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos), representando, portanto, um aumento efetivo no valor de R\$ 8.683.430,74 (oito milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e quatro centavos), (o “Aumento do Capital”). **3. Quantidade e Espécie de Ações a Serem Emitidas e Direitos das ações:** 3.1. Serão emitidas 3.775.404.670 (três bilhões, setecentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e quatro mil e seiscentos e setenta) novas ações da Companhia, todas nominativas e sem valor nominal. **4. Direito de Preferência:** 4.1. Será assegurado aos acionistas detentores de ações de emissão da Companhia o direito de preferência para subscrição das ações, na proporção de 0,9 ação para cada 1 ação ordinária possuída em 28 de janeiro de 2022, nos termos do artigo 171 da Lei das S.A.. 4.2. As frações de ações resultantes do exercício do direito de preferência na subscrição do Aumento de Capital serão arredondadas para baixo, para o número inteiro mais próximo. **5. Negociação ex-Subscrição:** 5.1. As ações adquiridas a partir de 29 de janeiro de 2022, inclusive, não farão jus ao direito de preferência para de subscrição de ações emitidas no âmbito do Aumento de Capital. **6. Procedimento para Subscrição de Ações e Negociação de Direitos de Subscrição:** 6.1. Os detentores de ações da Companhia deverão preencher os respectivos boletins de subscrição que poderão ser solicitados na sede da Companhia ou através do e-mail: ri@energisa.com.br, dentro do prazo que se inicia em 28 de janeiro de 2022 e termina em 28 de fevereiro de 2022, inclusive. 6.2. Os acionistas que optarem por exercer os seus respectivos Direitos de Preferência deverão: (i) indicar, no próprio boletim de subscrição, se têm interesse em participar em eventual rateio de sobras de ações; e (ii) apresentar o boletim de subscrição assinado, em duas vias, no endereço sede da Companhia, dentro do Prazo do Direito de Preferência (conforme definido abaixo), devidamente preenchido e assinado. Esclarece-se que, para fins desta cláusula, serão consideradas sobras as ações não subscritas pelos demais acionistas da Companhia dentro do Período do Direito de Preferência, em razão do não exercício do direito de preferência. A segunda via do boletim de subscrição servirá como protocolo de recebimento e será assinado pelo representante da Companhia, devendo ser guardado pelo respectivo acionista como evidência do exercício do seu direito de preferência. 6.3. Quando da apresentação do boletim de subscrição, nos termos estabelecidos acima, o acionista que estiver exercendo o seu direito de preferência também deverá apresentar o comprovante de depósito do pagamento das ações subscritas em favor da Companhia, e o seu documento de identificação oficial. 6.4. Os acionistas que optarem por não exercer seu direito de preferência para a subscrição das ações do Aumento de Capital poderão negociá-lo ou cedê-lo a terceiros. 6.5. Os acionistas que tiverem exercido o direito de preferência não poderão ceder o direito à subscrição das eventuais sobras. **7. Preço de Emissão:** 7.1. O preço de emissão será de R\$ 0,23 (vinte e três centavos) por ação, fixado sem diluição injustificada dos atuais acionistas, [com base nos critérios estabelecidos no artigo 170, § 1º, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), com base em laudo de avaliação elaborado pela Berkan Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda. – EPP, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 19.493.096/0001-03 (“Empresa Avaliadora”), sendo (a) R\$ 0,0023 por ação destinado ao capital social da Companhia; e (b) R\$ 0,2277 por ação destinado à reserva de capital da Companhia, [independentemente da espécie]. O laudo será disponibilizado mediante solicitação através do email: ri@energisa.com.br. 7.2. A avaliação econômico-financeira da Companhia para fim de cálculo do preço de emissão foi efetuada por empresa especializada e teve o propósito de fornecer subsídios à Administração. **8. Dividendos e Juros Sobre Capital Próprio:** 8.1. As ações ordinárias a serem emitidas em decorrência do Aumento de Capital serão idênticas às ações ordinárias da Companhia já existentes e conferirão os mesmos direitos aos seus titulares, participando de forma integral em quaisquer distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia após o Aumento de Capital. **9. Prazo para o Exercício do Direito de Subscrição:** 9.1. O direito de preferência deverá ser exercido durante o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de divulgação deste Aviso de Acionistas, iniciando-se em 28 de janeiro de 2022 e encerrando-se em 28 de fevereiro de 2022 (inclusive), por meio da celebração de boletim de subscrição a ser colocado à disposição dos acionistas pela Companhia (o “Período de Direito de Preferência”). **10. Forma de Integralização:** 10.1. As ações serão integralizadas pela acionista Energisa S.A., mediante a capitalização de saldo dos créditos detidos em face da Companhia, oriundos do instrumento particular de mútuo financeiro, observado o exercício do direito de preferência pelos demais acionistas da Companhia. 10.2. Caso algum outro acionista decida exercer seu direito de preferência, deverá, no ato da assinatura do respectivo Boletim de Subscrição, efetuar o pagamento, em moeda corrente nacional, à vista, do valor correspondente ao montante das ações a que tem direito. **11. Procedimento para Subscrição de Sobras:** 11.1. Em cumprimento ao disposto no parágrafo 8º do artigo 171 da Lei das S.A., será assegurado aos acionistas concorrerem no rateio de

eventuais sobras. 11.2. No momento do exercício do direito de preferência, os subscritores que desejarem reservar sobras das ações não subscritas no direito de preferência deverão manifestar tal reserva no boletim de subscrição. 11.3. Caso algum acionista decida efetuar a reserva de ações não subscritas, deverá, no ato da assinatura do respectivo boletim de subscrição, efetuar o adiantamento, em moeda corrente nacional, à vista, do valor correspondente ao montante de ações reservadas, sujeitando-se ao rateio, que será proporcional às sobras solicitadas. 11.4. As reservas serão automaticamente e de pleno direito convertidas em subscrição de ações (a) pelos totais discriminados nos boletins de subscrição, se não houver rateio; ou (b) pelos totais que resultarem do respectivo rateio. Havendo excesso de reservas de ações, a Companhia se obriga à restituição do valor correspondente, apurado após a efetivação do rateio acima mencionado, no mesmo local da subscrição, a partir de 2 (dois) dias úteis contados do fim do direito de preferência. Este valor será corrigido de acordo com a variação da taxa CDI, desde a data da reserva efetuada até a data da efetiva devolução do numerário correspondente ao eventual rateio decorrente do excesso da reserva. **12. Homologação do Aumento de Capital:** 12.1. Considerando que a totalidade do aumento de capital social será integralizada mediante a capitalização de saldo dos créditos detidos pela Energisa S.A. em face da Companhia, oriundos do instrumento particular de mútuo financeiro, respeitado o direito de preferência dos demais acionistas, não haverá assembleia ou reunião do conselho de administração para homologação do aumento. **13. Documentação para Subscrição de Ações e Cessão de Direito de Subscrição:** 13.1. Pessoa Física: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de endereço. 13.2. Pessoa Jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado (e alterações posteriores, se for o caso), cartão de inscrição no CNPJ, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes. 13.3. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação. 13.4. No caso de representação por procuração, será necessária a apresentação do respectivo instrumento público de mandato. **14. Atendimento aos Acionistas da Companhia:** 14.1. Eventuais dúvidas poderão ser obtidas diretamente na Companhia pelos telefones (21) 2122-9521, no site de relações com investidores pelo canal “Fale com RI”, ou através do e-mail: ri@energisa.com.br. **15. Crédito das Ações:** 15.1. O crédito das ações ocorrerá em até 5 (cinco) dias do término do prazo do exercício de preferência. Porto Velho, 28 de janeiro de 2022. **Maurício Perez Botelho** – Diretor Financeiro.

Protocolo DO12301

Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66

NIRE 11.300.000.099

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 26 de janeiro de 2022

1. **Data, Hora e Local:** Aos 26 dias do mês de janeiro de 2022, às 13h30, na Praia de Botafogo, nº 228 – Sala 1301, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22.250-906, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro. 2. **Convocação e Presença:** Convocados regularmente todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, encontram-se presentes por vídeo/teleconferência os conselheiros abaixo assinados, verificando-se a composição de *quorum* suficiente para a instalação da presente reunião do Conselho de Administração. 3. **Mesa:** Presidente: Sr. Ivan Muller Botelho; Secretário: Sr. Guilherme Fiuza Muniz. 4. **Deliberações:** Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: 4.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Reunião do Conselho de Administração em forma de sumário. 4.2. Ratificar a nomeação e contratação da Berkan Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda. – EPP, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 19.493.096/0001-03 (“Empresa Avaliadora”), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação a valor justo das 4.192.282.390 (quatro bilhões, cento e noventa e duas milhões, duzentos e oitenta e duas mil, trezentos e noventa) ações de emissão da Companhia todas nominativas e sem valor nominal, representativas da totalidade do capital social da Companhia (“Laudo de Avaliação”) 4.3. Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: (a) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Companhia; (b) não ter conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (c) que não teve qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários. 4.4. Aprovar o Laudo de Avaliação, elaborado pela Empresa Avaliadora, com data-base de 30 de setembro de 2021, relativos à totalidade das ações de emissão da Companhia, avaliadas pelo seu valor justo, em R\$ 0,23 (vinte e três centavos) por ação, nos termos do Laudo de Avaliação. 4.5. Aprovar a realização de um aporte de capital na Companhia, no valor de R\$ 868.343.074,10 (oitocentos e sessenta e oito milhões, trezentos e quarenta e três mil, setenta e quatro reais e dez centavos), mediante a emissão de 0,9 ação para cada ação existente, totalizando 3.775.404.670 (três bilhões, setecentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e quatro mil e seiscentos e setenta) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 0,23 (vinte e três centavos) por ação, fixado nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, I da Lei das S.A. sendo (a) R\$ 0,0023 por ação destinado ao capital social da Companhia; e (b) R\$ 0,2277 por ação destinado à reserva

de capital da Companhia (o "Aporte"). 4.6. Aprovar o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do artigo 5º, § 1º do Estatuto Social da Companhia, no montante de R\$ 8.683.430,74 (oito milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e quatro centavos), mediante a emissão de 3.775.404.670 (três bilhões, setecentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e quatro mil e seiscentos e setenta) novas ações, todas nominativas e sem valor nominal ("Aumento de Capital"), de acordo com as seguintes condições: (a) O preço de emissão será de R\$ 0,23 (vinte e três centavos) por ação, sendo (a) R\$ 0,0023 por ação destinado ao capital social da Companhia; e (b) R\$ 0,2277 por ação destinado à reserva de capital da Companhia, tendo sido fixado, sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, com base na utilização dos critérios constantes no artigo 170, § 1º, inciso I da Lei das S.A., com base no Laudo de Avaliação, o qual encontra-se disponível aos acionistas da Companhia. (b) Consignar que, do preço total de emissão das novas ações ora emitidas, correspondente a R\$ 868.343.074,10 (oitocentos e sessenta e oito milhões, trezentos e quarenta e três mil, setenta e quatro reais e dez centavos), (a) o montante de R\$ 8.683.430,74 ((oito milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e quatro centavos),) será destinado à formação do capital social da Companhia; e (b) a quantia excedente, no valor total de R\$ 859.659.643,36 (oitocentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos) será destinada à formação da conta de reserva de capital da Companhia, nos termos do artigo 182, § 1º, alínea "a", da Lei das S.A. (c) As ações ordinárias emitidas conferirão os mesmos direitos e terão as mesmas características e restrições, respectivamente, das demais ações ordinárias de emissão da Companhia. As ações emitidas participarão de forma integral em quaisquer distribuições de dividendos e/ou juros sobre capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia após a homologação do Aumento de Capital; (d) Será concedido a todos os acionistas detentores de posição acionária na Companhia na data de 28 de janeiro de 2022, inclusive, o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência, contados da publicação do aviso aos acionistas, o qual conterá os demais termos e condições para o exercício do direito de preferência, iniciando-se em 28 de janeiro de 2022 e terminando em 28 de fevereiro de 2022, inclusive. As ações da Companhia adquiridas a partir de 29 de janeiro de 2022, inclusive, não farão jus ao direito de preferência para subscrição das ações emitidas no âmbito deste Aumento de Capital; (e) A acionista controladora, a Energisa S.A., neste ato, subscreve e integraliza a totalidade do Aumento de Capital mediante capitalização de saldo dos créditos detidos em face da Companhia, oriundos do instrumento particular de mútuo financeiro, observado o exercício do direito de preferência pelos demais acionistas da Companhia. As ações objeto do Aumento de Capital a serem subscritas pelos acionistas minoritários da Companhia deverão ser integralizadas no ato da subscrição, em moeda corrente nacional; (f) As frações de ações resultantes do exercício do direito de preferência na subscrição do Aumento de Capital serão arredondas para baixo, para o número inteiro mais próximo; (g) No momento do exercício do direito de preferência, os acionistas que desejarem subscrever sobras das ações não subscritas no direito de preferência deverão manifestar, no boletim de subscrição, o pedido de subscrição de sobras. Caso algum acionista decida efetuar a reserva de ações não subscritas, deverá, no ato da assinatura do respectivo boletim de subscrição, efetuar o adiantamento, em moeda corrente nacional, à vista, do valor correspondente ao montante de ações reservadas, sujeitando-se ao rateio que será proporcional às sobras solicitadas; (h) Caso haja sobras após o término do prazo para exercício do direito de preferência (ou de rateio de sobras, conforme o caso), a Companhia promoverá um ou mais rateios de eventuais sobras (ou sobras de sobras), conforme necessário para que haja subscrição e integralização da totalidade das ações objeto do Aumento de Capital. As reservas serão automaticamente e de pleno direito convertidas em subscrição de ações (a) pelos totais discriminados nos boletins de subscrição, se não houver rateio; ou (b) pelos totais que resultarem do respectivo rateio. Havendo excesso de reserva de ações, a Companhia se obriga à restituição do valor correspondente, apurado após a efetivação do rateio mencionado, no mesmo local da subscrição, a partir de 2 (dois) dias úteis contados do fim do direito de preferência. Este valor será corrigido de acordo com a variação da taxa CDI desde a data da reserva efetuada até a data da efetiva devolução do numerário correspondente ao eventual rateio decorrente do excesso da reserva; e (i) Tendo em vista que a totalidade do Aumento de Capital será integralizado mediante a capitalização de créditos detidos pela acionista Energisa S.A., respeitado o direito de preferência dos demais acionistas, não haverá Reunião do Conselho de Administração da Companhia para homologação do Aumento de Capital. A próxima Assembleia Geral da Companhia deverá reformar o artigo 5º para refletir o aumento do capital social da Companhia que passa a ser de R\$ 3.449.031.011,56 (três bilhões, quatrocentos e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos) dividido em 7.970.298.756 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. 5. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta reunião que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Guilherme Fiuza Muniz – Secretário; Ivan Muller Botelho – Presidente. **Conselheiros:** Ivan Muller Botelho; Ricardo Perez Botelho; Marcelo Silveira da Rocha.

Protocolo DO12302